

Aula 13

*Unioeste (Contador) Administração
Financeira e Orçamentária - 2023
(Pós-Edital)*

Autor:
**Equipe AFO e Direito Financeiro
Estratégia Concursos, Luciana de
Paula Marinho**

16 de Junho de 2023

Índice

1) LRF Parte III: Transparência, Controle e Fiscalização - Receita Pública. Gestão Patrimonial.	3
2) Questões Comentadas - LRF Parte III: Transparência, Controle e Fiscalização - Multibancas	53
3) Lista de Questões - LRF Parte III: Transparência, Controle e Fiscalização - Multibancas	165



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – TÓPICOS DIVERSOS

Transparência e Fiscalização

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos¹.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias

as prestações de contas e o respectivo parecer prévio

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal

e as versões simplificadas desses documentos

**SÉRGIO
MENDES**

A Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei Complementar nº 156/2016 acrescentaram dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

NOVIDADE!



Vou mencionar as inclusões de conteúdo da Lei Complementar nº 156/2016, mas a melhor forma de compreensão é por meio do esquema logo a seguir.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

¹ Art. 48, *caput*, da LRF.

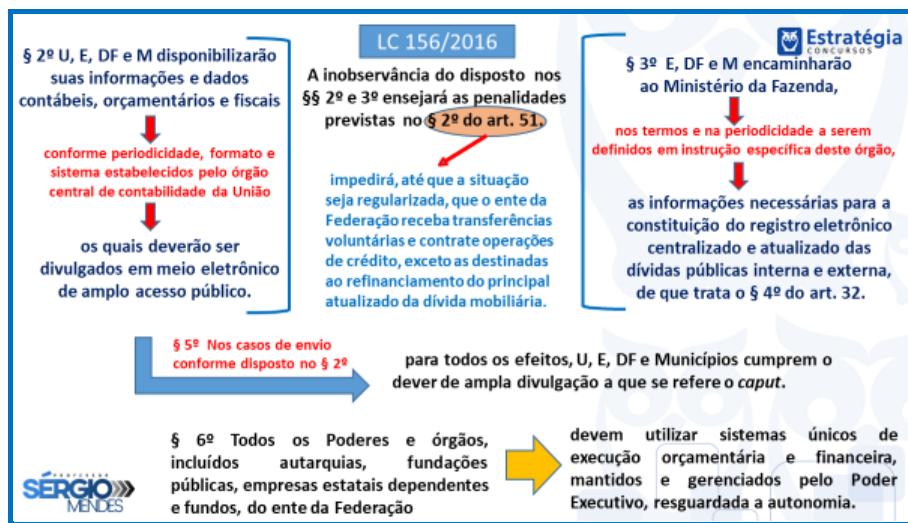


§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no §2º do art.51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

O esquema a seguir facilita nossa compreensão:



Peço sua atenção redobrada que agora veremos os dispositivos mais importantes do tópico “Transparência”!

A transparência será assegurada também mediante²:

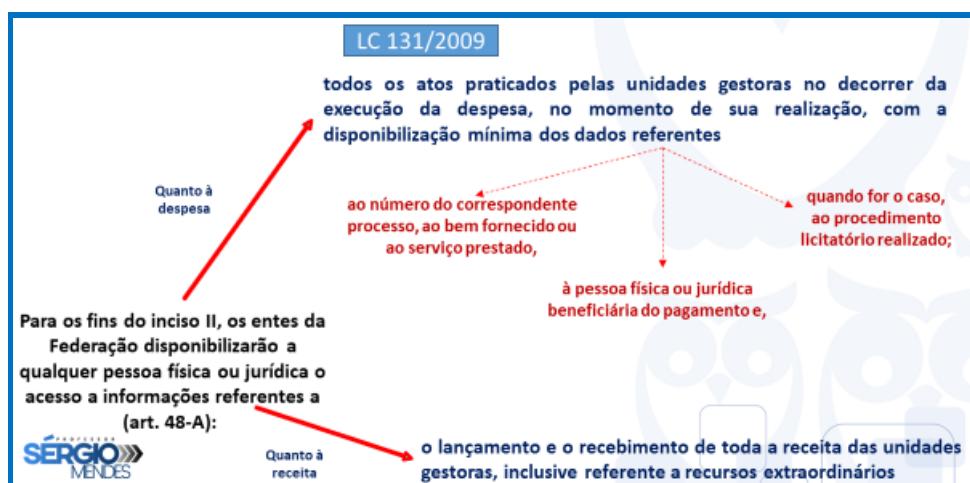
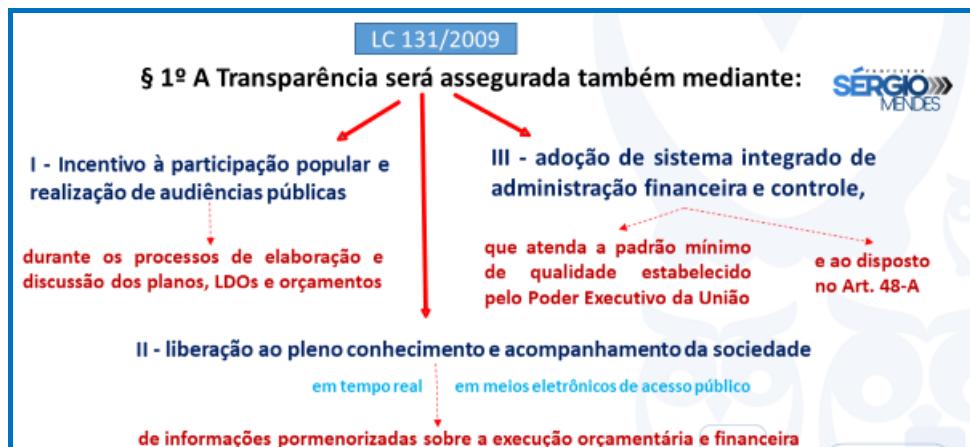
I) Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

II) Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações, quanto à despesa, referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, referente ao lançamento e ao recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

² Art. 48, § 1º c/c art. 48-A, ambos da LRF.



III) Adoção de sistema integrado de Administração Financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.



O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos na LRF, das determinações contidas nos itens II e III acima sujeita o ente à sanção de não poder **receber transferências voluntárias**³.

³ Art. 73-C da LRF.



A transparéncia será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
- III – adoção de sistema integrado de administração, financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

slide anterior

o ente não poderá receber transferências voluntárias



O maior objetivo das regras de transparéncia na LRF é viabilizar o controle social, ou seja, a participação da sociedade no acompanhamento e na verificação da execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, os processos e os resultados, visando assegurar que os recursos públicos sejam bem empregados em benefício da coletividade.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade⁴. No que tange aos Chefes do Poder Executivo Municipal, o § 3º do art. 31 da CF/1988 exige que as contas fiquem, durante 60 dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. Assim, a LRF ampliou o prazo constitucional de 60 dias para todo o exercício também para as contas municipais.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

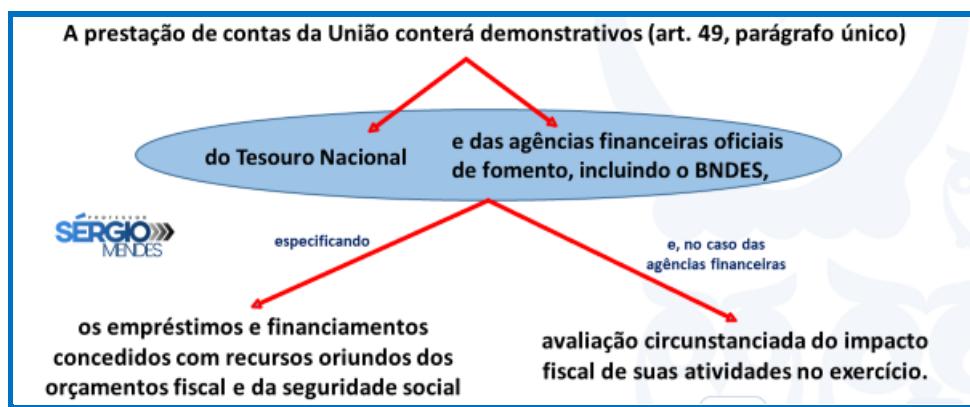
As contas dos Chefes do Poder Executivo Municipal devem ficar, durante 60 dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
(art. 31, § 3º, da CF/1988)

A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social e no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício⁵.

⁴ Art. 49, *caput*, da LRF.

⁵ Art. 49, parágrafo único, da LRF.





(CESPE - Agente de Inteligência - ABIN - 2018) Entre os instrumentos de transparência da gestão pública utilizados pelos servidores públicos e disponibilizados pelo poder público, encontram-se os meios eletrônicos de acesso público que asseguram ao cidadão o acesso a informações pormenorizadas sobre a gestão fiscal.

A transparência será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, § 1º, II, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) Os dispositivos da Lei Complementar n.º 131/2009 estabelecem que partidos políticos são partes legítimas para denunciar descumprimentos aos tribunais de contas.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar (art. 73-A da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Analista Judiciário - TRE/PE - 2017) O orçamento público é instrumento de transparência da gestão fiscal.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A transparência das contas públicas ganhou força com o advento da LRF. Tanto isso é fato que essa lei foi alterada justamente para o aprimoramento das regras de transparência. Uma dessas modificações foi a exigência de disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica de dados quanto à despesa pública, que deve ocorrer em até 30 dias de sua realização.

Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, **no momento de sua realização**, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (art. 48-A, I, da LRF).

Resposta: Errada

(FCC – Consultor Legislativo – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A LRF garante maior transparência nas finanças públicas, posto que prevê um maior controle em relação aos gastos das esferas estadual e federal apenas, ficando os governantes responsabilizados pela divulgação de tempos em tempos do emprego do dinheiro arrecadado, durante todo o seu mandato.

A LRF se aplica a **todos os entes**. Além disso, a transparência será assegurada mediante, entre outros, liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, § 1º, II, da LRF).

Resposta: Errada

(CONSULPLAN – Agente Administrativo – MAPA – 2014) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo, para consulta e apreciação exclusiva dos cidadãos.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e **instituições da sociedade** (art. 49, *caput*, da LRF).

Resposta: Errada

Escrivaria e Consolidação das Contas

Escrivaria das Contas

De acordo a LRF, além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes⁶:

- ⇒ A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

⁶ Art. 50, *caput*, da LRF.



- ⇒ A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.
- ⇒ As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e as operações de cada órgão, fundo ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- ⇒ As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.
- ⇒ As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.
- ⇒ A demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Escrituração das Contas	Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
	<p>✓ I - a <u>disponibilidade de caixa</u> constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;</p> <p>✓ II - a <u>despesa e a assunção de compromisso</u> serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;</p> <p>✓ III - as <u>demonstrações contábeis</u> compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;</p> <p>✓ IV - as <u>receitas e despesas previdenciárias</u> serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;</p> <p>✓ V - as <u>operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros</u>, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;</p> <p>✓ VI - a <u>demonstração das variações patrimoniais</u> dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.</p>

Ainda temos as seguintes observações⁷:

Demonstrações conjuntas: no caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais (dentro do mesmo governo).

Normas gerais: a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de gestão fiscal.

Sistemas de custos: a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

⁷ Art. 50, §1º a §3º, da LRF.



Escrituração das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas → **excluir-se-ão as operações intragovernamentais.**

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

Conselho de Gestão Fiscal

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos
que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Consolidação das Contas

O Poder Executivo da União promoverá, até o dia 30 de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público. Para isso, os estados e os municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos: os municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até 30 de abril; e os Estados, até 31 de maio⁸.

 TOME NOTA! Consolidação das Contas	Envio dos Municípios: 30/04 Envio dos Estados: 31/05 Consolidação da União: 30/06
--	--

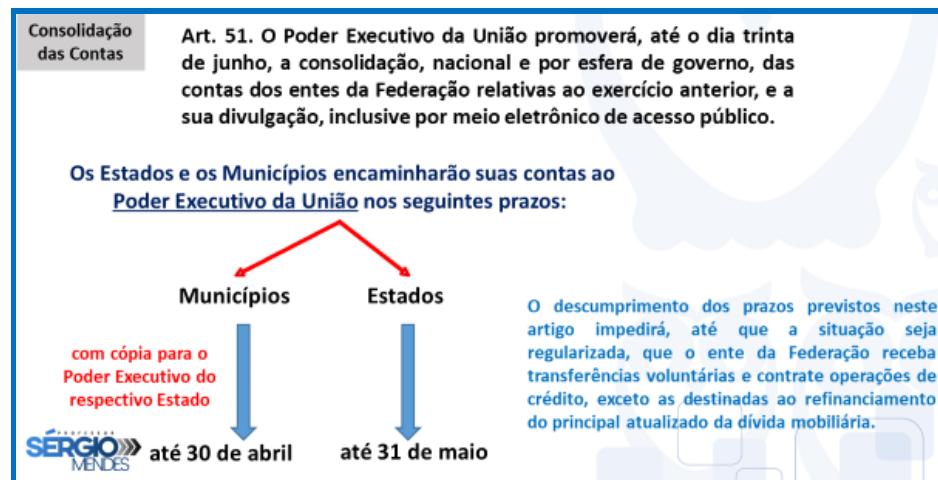
Da mesma forma que no RGF e no RREO, o descumprimento dos prazos acima impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária⁹.

Relembro que “para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social”.

⁸ Art. 51, caput e § 1º, da LRF.

⁹ Art. 51, § 2º, da LRF.





NOVIDADE!



A Lei Complementar 178/2021 dispõe que **a partir de 2022**, os Estados e os Municípios encaminharão suas contas diretamente ao Poder Executivo da União até **30 de abril**. Ou seja, a data limite será a mesma para os entes estaduais e municipais.

Além disso, também **a partir de 2022**, caso ocorra descumprimento dos prazos, até que a situação seja regularizada, somente serão permitidas operações de crédito pelo Poder ou órgão destinadas ao **pagamento** da dívida mobiliária (e não para o seu refinanciamento, como ocorre atualmente).



(CESPE - Analista Judiciário - STM - 2018) Voltada à responsabilidade fiscal, a manutenção de um sistema de custos que permita a avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial é uma exigência legal imposta aos gestores.

A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 50, § 3º, da LRF)

Resposta: Certa

(CESPE – Analista Judiciário - TRE/PE - 2017) A despesa pública e o resultado dos fluxos financeiros devem obedecer ao regime de competência.

A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de **caixa** (art. 50, *caput*, II, da LRF).

Resposta: Errada

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) As demonstrações contábeis compreenderão conjuntamente as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, excluindo empresa estatal dependente.



As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, **inclusive** empresa estatal dependente (art. 50, *caput*, III, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) Segundo o princípio da universalidade, os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória serão consolidados e escriturados de forma coletiva.

A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma **individualizada** (art. 50, *caput*, I, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Analista Judiciário – TRT/8 – 2016) Uma das formas de controle estabelecida pela LRF é a obrigatoriedade, aos estados e municípios, de envio de suas contas ao executivo federal, em data limite, sob pena de não receberem os valores oriundos de transferências voluntárias.

Os estados e os municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos: os municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até 30 de abril; e os Estados, até 31 de maio. O descumprimento de tais prazos impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 51, §§ 1º e 2º, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC - Analista Judiciário – TRF/3 – 2016) No que se refere à escrituração e consolidação das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que as operações de crédito e inscrições de restos a pagar devem ser escrituradas de forma a evidenciar, pelo menos, o nome e dados pessoais do credor.

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor (art. 50, *caput*, V, da LRF).

Resposta: Errada

(FCC – Auditor de Controle Ext. - TCM/GO – 2015) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente. Em relação às demonstrações conjuntas, deverão ser excluídas as operações de crédito.

As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, excluídas no caso das demonstrações conjuntas, as operações **intragovernamentais** (art. 50, III e § 1º, da LRF).

Resposta: Errada



Relatórios

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

De acordo a CF/1988, o **Poder Executivo** publicará, até 30 dias após o encerramento de cada **bimestre**, relatório resumido da execução orçamentária – RREO¹⁰.

A finalidade dessa periodicidade é permitir que a sociedade conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária de cada ente ainda durante o exercício financeiro. O RREO será elaborado e publicado pelo Poder Executivo de cada ente: da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os arts. 52 e 53 da LRF regulamentam o tema. O RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público e será composto pelo balanço orçamentário e por demonstrativos de execução de receitas e despesas:¹¹

- ⇒ Balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada; as despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.
- ⇒ Demonstrativos da execução das receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar; das despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício; despesas, por função e subfunção.

RREO O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. Estratégia CONCURSOS

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

SÉRGIO MENDES

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida¹².

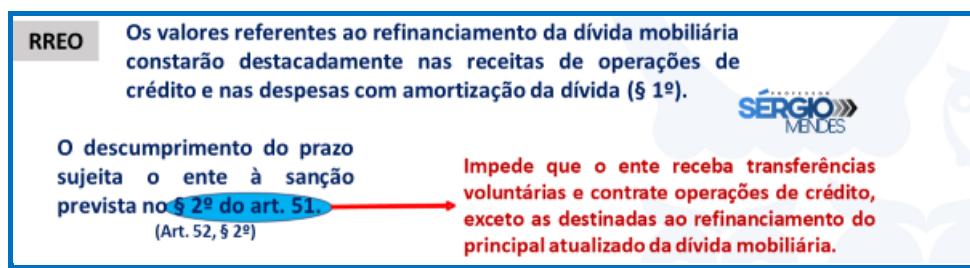
¹⁰ Art. 165, § 3º, da CF/1988.

¹¹ Art. 52, *caput*, da LRF.

¹² Art. 52, § 1º, da LRF.



O descumprimento do prazo do RREO impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária¹³.



Acompanharão o RREO **demonstrativos** relativos a¹⁴:

- ⇒ Apuração da receita corrente líquida e sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício.
- ⇒ Receitas e despesas previdenciárias.
- ⇒ Resultados nominal e primário.
- ⇒ Despesas com juros.
- ⇒ Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

É facultado aos municípios com população **inferior a 50 mil** habitantes optar por divulgar **semestralmente** os **demonstrativos** do RREO¹⁵ (citados acima). No entanto, o RREO deve ser divulgado **bimestralmente** em todos os entes, já que este período é o previsto na CF/1988, conforme estudamos no início deste tópico.

Já o RREO referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos do atendimento da regra de ouro (inciso III do art. 167 da CF/1988 e disposições da LRF no § 3º do art. 32); das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos; e da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes¹⁶.

Quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança¹⁷.

¹³ Art. 52, § 2º, da LRF.

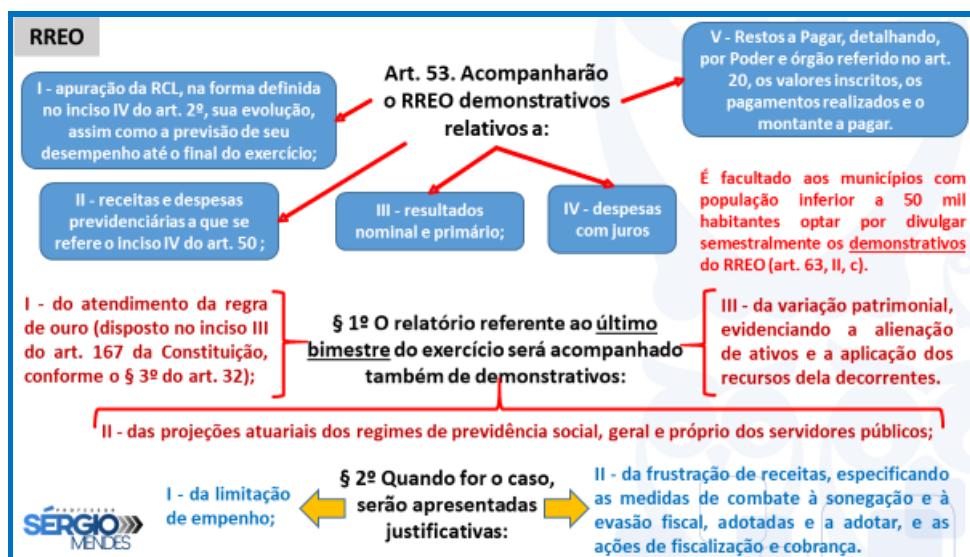
¹⁴ Art. 53, *caput*, da LRF.

¹⁵ Art. 63, II, c, da LRF.

¹⁶ Art. 53, § 1º, da LRF.

¹⁷ Art. 53, § 2º, da LRF.





Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF será emitido, **a cada quadrimestre**, pelos titulares dos Poderes e órgãos, assinado pelo Chefe do Poder Executivo; Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão¹⁸.

É facultado aos municípios com população **inferior a 50 mil** habitantes optar por divulgar **semestralmente** o Relatório de Gestão Fiscal¹⁹.

O RGF será publicado até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. O descumprimento do prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária²⁰.

¹⁸ Art. 54 da LRF.

¹⁹ Art. 63, II, b, da LRF.

²⁰ Art. 55, §§ 2º e 3º, da LRF.



Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico (Art. 55, § 2º)

O descumprimento do prazo sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51. (Art. 55, § 3º)

É facultado aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes optar por divulgar semestralmente o RGF (art. 63, II, b).

Impede que o ente receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

SERGIO MENDES

O Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes²¹:

- ⇒ Despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- ⇒ Dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (tais demonstrativos estarão apenas no RGF do poder executivo).

Se ultrapassado qualquer dos limites, o RGF conterá também a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar²².

Apenas no último quadriestre, o RGF conterá demonstrativos²³:

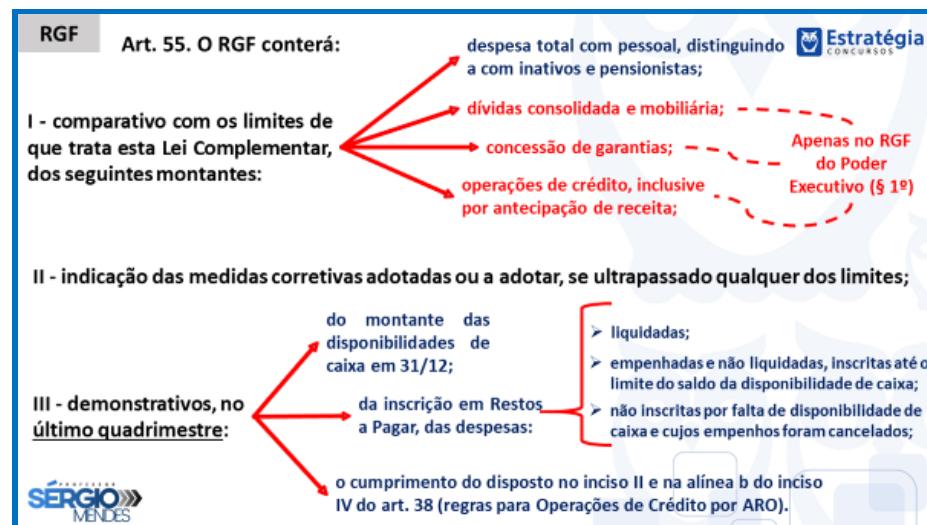
- ⇒ Do montante das disponibilidades de caixa em 31/12;
- ⇒ Da inscrição em **restos a pagar**, das despesas liquidadas; empenhadas e não liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; e
- ⇒ Do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38, que trata das operações de crédito por antecipação de receita.

²¹ Art. 55, I, da LRF.

²² Art. 55, II, da LRF.

²³ Art. 55, III, da LRF.





O RREO e o RGF deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de Gestão Fiscal²⁴, o qual veremos a seguir.



Conselho de Gestão Fiscal

O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal – CGF.

O Conselho será constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a²⁵:

- ⇒ Harmonização e coordenação entre os entes da Federação.

²⁴ Art. 55, § 4º, da LRF.

²⁵ Art. 67, *caput*, da LRF.



- ⇒ Disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal.
- ⇒ Adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata a LRF, normas e padrões mais simples para os pequenos municípios, bem como outros, necessários ao controle social.
- ⇒ Divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

- harmonização e coordenação entre os entes da Federação;
- disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;
- adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;
- divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

SÉRGIO MENDES

Estratégia CONCURSOS
Conselho de Gestão Fiscal

O CGF instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas da LRF²⁶:

Ainda, a LRF determinou que lei ordinária deve dispor sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho²⁷.

A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao **órgão central de contabilidade da União**, enquanto não implantado o Conselho de Gestão Fiscal²⁸.

- § 1º O conselho a que se refere o *caput* instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.
- § 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

SÉRGIO MENDES

²⁶ Art. 67, § 1º, da LRF.

²⁷ Art. 67, § 2º, da LRF.

²⁸ Art. 50, § 2º, da LRF.





(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) O relatório resumido de execução orçamentária deve conter demonstrativo específico dedicado aos restos a pagar, evidenciando-se os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

De acordo com o art. 53, *caput*, da LRF, acompanharão o RREO demonstrativos relativos a:

_ Apuração da receita corrente líquida e sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício.

_ Receitas e despesas previdenciárias.

_ Resultados nominal e primário.

_ Despesas com juros.

_ Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) O relatório de gestão fiscal, de periodicidade quadrienal, deverá conter a avaliação do cumprimento do limite para a dívida consolidada e indicará as medidas a serem adotadas caso o limite seja descumprido.

De acordo com o art. 55 da LRF, o RGF será emitido a cada quadriestre e conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

_ despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

_ dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (tais demonstrativos estarão apenas no RGF do Poder Executivo).

Se ultrapassado qualquer dos limites, o RGF conterá também a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) Se o limite de despesa de pessoal previsto na legislação vigente for ultrapassado, a indicação das medidas corretivas adotadas ou a serem adotadas devem ser demonstradas no relatório de gestão fiscal.

O Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes (art. 55, I, da LRF):

_ despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

_ dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (tais demonstrativos estarão apenas no RGF do Poder Executivo).



Se ultrapassado qualquer dos limites, o Relatório de Gestão Fiscal conterá também a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar (art. 55, II, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista Legislativo – ALE/SE – 2018) Da legislação orçamentária vigente acerca dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentário (RREO) conclui-se que pequenos municípios podem optar por divulgar o RGF apenas duas vezes por ano.

É facultado aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes optar por divulgar semestralmente o RGF (art. 63, II, b, da LRF). Assim, pequenos municípios podem optar por divulgar o RGF apenas duas vezes por ano.

Resposta: Certa

(FCC – Analista Legislativo – ALE/SE – 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, o Balanço Orçamentário deve especificar, por categoria econômica, as receitas por fonte e as despesas por grupo de natureza, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

O RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto pelo balanço orçamentário e por demonstrativos de execução de receitas e despesas.

Assim, no RREO, o Balanço orçamentário especificará, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada; as despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.

Resposta: Errada

(FCC – Analista Judiciário – TRT/6 – 2018) Um dos instrumentos de controle, transparência e fiscalização previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000) consiste no Relatório de Gestão Fiscal, que deve ser emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e órgãos discriminados no referido diploma legal.

Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: Chefe do Poder Executivo; Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Resposta: Certa

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é um instrumento de publicação periódica, que permite o controle da execução do orçamento aprovado. Esse relatório deve ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.



O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária - RREO (art. 165, § 3º, da CF/1988).

Resposta: Certa

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, e, entre os itens de divulgação obrigatória a cada quadrimestre pelo Poder Legislativo em meios eletrônicos de acesso público, encontra-se o parecer prévio sobre as contas.

O **Relatório de Gestão Fiscal**, um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, será emitido, a cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos.

Resposta: Errada

(FGV – Administrador - Assembleia Legislativa/MA – 2013) O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal, serão realizados pelo Conselho de Gestão Fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade.

O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade (art. 67, *caput*, da LRF).

Resposta: Certa



Prestação de Contas

Os principais dispositivos da LRF que tratam sobre o assunto foram julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

O primeiro dispositivo inconstitucional é o *caput* do art. 56, o qual dispõe que as contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

JURISPRUDÊNCIA

O STF entendeu que qualquer prestação de contas por órgão não vinculado ao Executivo somente poderia ser objeto de julgamento pelo respectivo Tribunal de Contas e que a inclusão das contas referentes às atividades financeiras dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, dentre aquelas prestadas anualmente pelo Chefe do Governo, tornaria inócuia a distinção efetivada pelos incisos I e II do art. 71 da CF/1998 (entre apreciar e julgar as contas), já que todas as contas seriam passíveis de controle técnico, a cargo do Tribunal de Contas, e político, de competência do Legislativo.

CONTROLE EXTERNO NA CF/88

Estratégia CONCURSOS

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

- I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;
- II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

SÉRGIO MENDES

Apreciar **≠** **Julgar**

Presidente da República Administradores e demais responsáveis

É da competência exclusiva do Congresso Nacional julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.

O segundo dispositivo inconstitucional é todo o art. 57 da LRF:

*Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as **contas** no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.*

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

*§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem **contas de Poder**, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.*



JURISPRUDÊNCIA

O STF considerou que a referência, nele contida, a “contas de poder” estaria a evidenciar a abrangência, no termo “contas” constante do *caput* desse artigo, daquelas referentes à atividade financeira dos administradores e demais responsáveis por dinheiros e valores públicos, que somente poderiam ser objeto de julgamento pelo Tribunal de Contas competente, nos termos do art. 71, inciso II, da CF/1988. Aduziu que essa interpretação seria reforçada pelo fato de essa regra cuidar do procedimento de apreciação das contas especificadas no aludido art. 56, onde também se teria pretendido a submissão das contas resultantes da atividade financeira dos órgãos componentes de outros poderes à manifestação opinativa do Tribunal de Contas.

Inconstitucionais pelo STF

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefs do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.
(...)

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

A apreciação por meio de parecer prévio é para as contas do Chefe do Poder Executivo e não para as contas dos demais Poderes, as quais são julgadas.

SÉRGIO MENDES

Permanecem valendo as demais determinações da LRF sobre as prestações de contas:

- ⇒ As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais; dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais²⁹.
- ⇒ A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições³⁰.
- ⇒ Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas³¹.
- ⇒ Para evitar que as Cortes de Contas emitam parecer sobre suas próprias contas, a Comissão Mista de Orçamento prevista na CF/1988, ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais, emitirá parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas³².

²⁹ Art. 56, § 1º, da LRF.

³⁰ Art. 58 da LRF.

³¹ Art. 56, § 3º, da LRF.

³² Art. 56, § 2º, da LRF.



Permanecem em vigor:

Art. 56. (...)

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:
I - da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;
II - dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais. **(Comissão Mista de Orçamento)**

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

SÉRGIO MENDES

Permanecem em vigor:

Art. 57. (...)

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

SÉRGIO MENDES

Fiscalização da Gestão Fiscal

Fiscalização

A LRF também trata da **fiscalização da gestão fiscal**. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de gestão fiscal, com ênfase no que se refere a³³:

- ⇒ Atingimento das metas estabelecidas na LDO.
- ⇒ Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- ⇒ Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal.
- ⇒ Providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites.
- ⇒ Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos.
- ⇒ Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

³³ Art. 59, *caput*, da LRF.



Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de gestão fiscal, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV- providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;



Como regra geral, vedação à aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos para o financiamento de despesas correntes (art. 44)

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Compete privativamente ao Presidente da República prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

Tribunais de Contas na LRF

Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos quando constatarem³⁴:

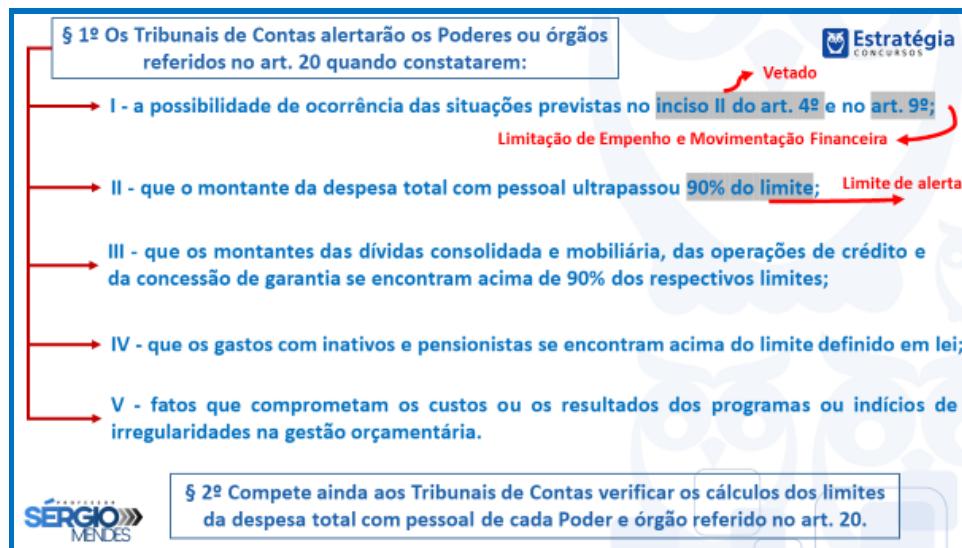
- ⇒ A possibilidade da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.
- ⇒ Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de **90%** dos respectivos limites (limites de alerta).
- ⇒ Que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei.
- ⇒ Fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão³⁵.

³⁴ Art. 59, § 1º, da LRF.

³⁵ Art. 59, § 2º, da LRF.

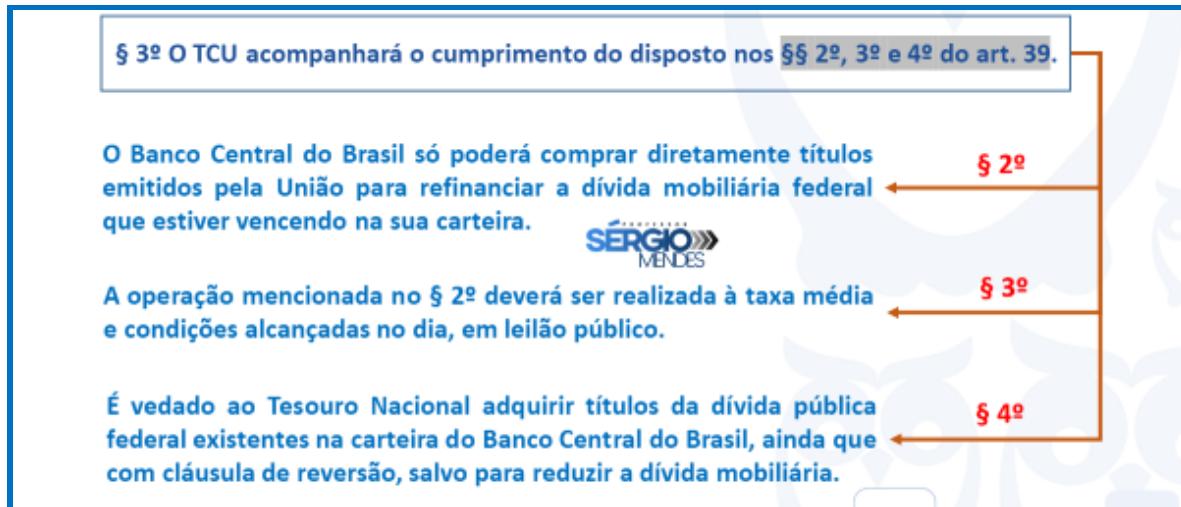




Ao Tribunal de Contas da **União** compete acompanhar o cumprimento das determinações seguintes referentes ao Banco Central do Brasil e ao Tesouro Nacional³⁶:

- ⇒ O Banco Central só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira. Ainda, tal operação deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.
- ⇒ É **vedado** ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo **Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público** o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar³⁷.



³⁶ Art. 59, § 3º, da LRF.

³⁷ Art. 73-A da LRF.





(FGV – Administrador - Assembleia Legislativa/MA – 2013) A LRF estimula o controle das contas públicas, exigindo qualidade das informações e ações mais efetivas e contínuas dos Tribunais de Contas.

A LRF trouxe diversas atribuições aos tribunais de contas, como a competência de alertar os Poderes ou órgãos quando constatarem a possibilidade da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e quando constatarem fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária, entre outros.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor de Controle Externo – TCE/ES – 2012) A destinação de recursos obtidos com a receita de capital oriunda da alienação de ativos é um dos objetos de fiscalização dos tribunais de contas.

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de gestão fiscal, com ênfase no que se refere a (art. 59, *caput*, da LRF):

- atingimento das metas estabelecidas na LDO;
- limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal;
- providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Resposta: Certa

(CESPE – TFCE – TCU – 2012) O TCU, atuando na fiscalização da gestão fiscal, deve acompanhar o cumprimento da proibição, imposta ao Tesouro Nacional, de adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil.

Ao Tribunal de Contas da União compete acompanhar o cumprimento das determinações seguintes referentes ao Banco Central do Brasil e ao Tesouro Nacional (art. 59, § 3º, da LRF):

- O Banco Central só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira. Ainda, tal operação deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.
- É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Resposta: Certa



Receita Pública

Gestão Fiscal

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os **tributos** da competência constitucional do ente da Federação. No entanto, é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe tal determinação no que se refere aos **impostos**³⁸. Assim, apesar de os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal contemplarem os tributos, a vedação quanto às transferências voluntárias se refere apenas aos impostos.

TOME NOTA!



Apesar de os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal contemplarem os **tributos**, a vedação quanto às transferências voluntárias se refere apenas aos **IMPOSTOS**.

Ressalto que tal vedação não alcança as transferências voluntárias destinadas a ações de **educação, saúde e assistência social**.

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Gestão Fiscal -> tributos

Vedação -> apenas impostos

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.



ressalvadas as relativas a ações de educação, saúde e assistência social (art. 25, § 3º).

Previsão de Receitas

A **previsão (ou planejamento)** se configura por meio da estimativa de arrecadação da receita, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, resultante de metodologia de projeção de receitas orçamentárias.

Segundo a LRF:

FIQUE ATENTO!

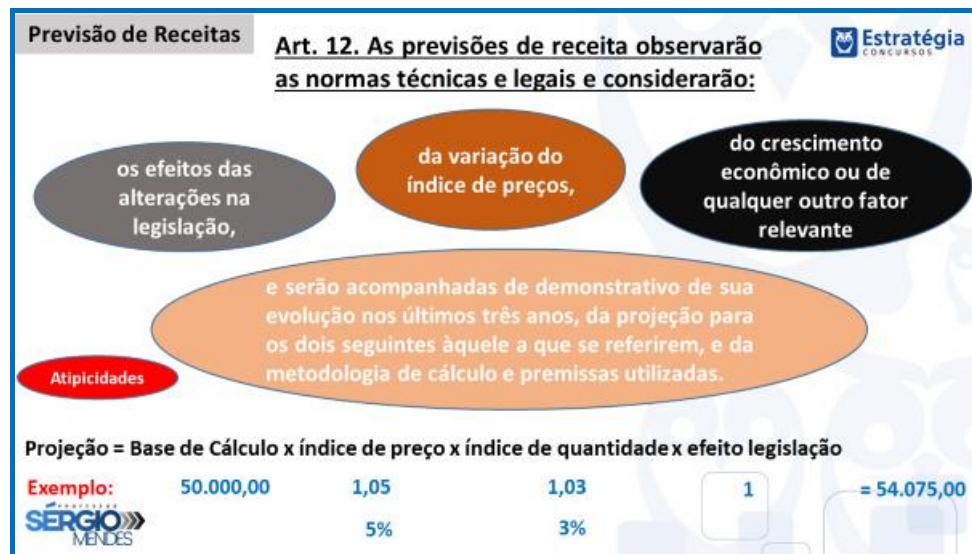


Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

³⁸ Art. 11 da LRF.



Assim, são parâmetros para a **previsão** de receitas os efeitos das alterações na legislação, como a alteração de alíquotas, as desonerações fiscais e a concessão de créditos tributários. Deve ser considerada, ainda, a variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.



No que se refere às estimativas de receitas, no afã de conseguir mais recursos para emendas parlamentares, o Poder Legislativo poderia tentar, sem embasamento técnico, reestimar os valores de receitas apresentados pelo Poder Executivo. Para prevenir isso, a LRF determina:

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal³⁹.

Atenção: repare que a LRF é **restritiva**, porém **admite** reestimativa da receita pelo Poder Legislativo **se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal**⁴⁰.

Consoante a LRF, o Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo **30 dias antes** do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo⁴⁰.

Isso ocorre porque todos os Poderes (Legislativo, Judiciário e mais o Ministério Público) elaboram suas propostas orçamentárias parciais e encaminham para o Poder Executivo, o qual é o responsável constitucionalmente pelo envio da proposta consolidada ao Legislativo. Para que os demais Poderes possam elaborar suas propostas parciais, devem ter disponíveis em tempo hábil os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

³⁹ Art. 12, § 1º, da LRF.

⁴⁰ Art. 12, § 3º, da LRF.



Art. 12 (...)

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

a LRF é restritiva, porém admite reestimativa da receita pelo Poder Legislativo se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Isso ocorre porque todos os Poderes e MP elaboram suas propostas orçamentárias parciais e encaminham para o Poder Executivo, o qual é o responsável constitucionalmente pelo envio da proposta consolidada ao Legislativo.

SÉRGIO MENDES

Ainda, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.⁴¹ Tais metas bimestrais são utilizadas como parâmetros para a limitação de empenho e movimentação financeira prevista no art. 9º.

até trinta dias após a publicação dos orçamentos

Art. 13. No prazo previsto no **art. 8º**, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível,

- ✓ das medidas de combate à evasão e à sonegação,
- ✓ da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa,
- ✓ bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SÉRGIO MENDES



(CESPE – Analista Judiciário – TJ/PA - 2020) Torna-se impedido de receber transferências voluntárias o ente público que não realizar a previsão ou a efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência.

Na LRF:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos **impostos**.

⁴¹ Art. 13 da LRF.



Resposta: Errada

(FCC - Assistente Técnico de TI - Pref. de Manaus/AM - 2019) De acordo com as normas constitucionais e legais que disciplinam a elaboração, encaminhamento, tramitação e aprovação da Lei Orçamentária Anual, as estimativas de receitas constantes da proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo, não são passíveis de alteração no âmbito parlamentar, salvo para correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal (art. 12, § 1º, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Analista de Gestão - TCE/PE - 2017) A receita de tributos é uma receita orçamentária corrente cuja previsão pode ser alterada pelo Poder Legislativo, se comprovada ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal (art. 12, § 1º, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Analista Técnico-Administrativo - SUFRAMA – 2014) O município que isentar seus moradores do pagamento da taxa de iluminação pública será proibido de receber transferências voluntárias da União.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os **tributos** da competência constitucional do ente da Federação. No entanto, é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe tal determinação no que se refere aos **impostos**.

Assim, apesar de os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal contemplarem os tributos, a vedação quanto às transferências voluntárias se refere **apenas aos impostos**. Os municípios que não instituírem a contribuição (não é “taxa”) para o custeio do serviço de iluminação pública **não** estão proibidos de receber transferências voluntárias, pois não se trata da instituição de impostos.

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor – FUB - 2015) As alterações em índices oficiais de preços interferem no cálculo da previsão de receita orçamentária.

As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, *caput*, da LRF).

Resposta: Certa



(FGV – Auditor do Tesouro – Pref. do Recife/PE – 2014) O Poder Executivo de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo dez dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com exceção da corrente líquida.

O Poder Executivo de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo **trinta** dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, **inclusive** da corrente líquida (art. 12, § 3º, da LRF).

Resposta: Errada

Regra de Ouro

A legislação atual atribui uma série de restrições para a aplicação de determinadas origens da receita de capital em despesas correntes. A CF/1988 estabelece:

Art. 167. São vedados:

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Essa norma, conhecida como “**regra de ouro**”, objetiva dificultar a contratação de empréstimos para financiar gastos correntes, evitando que o ente público tome emprestado de terceiros para pagar despesas de pessoal, juros ou custeio.

De acordo com esta regra, cada unidade governamental deve manter o seu endividamento vinculado à realização de investimentos e não à manutenção da máquina administrativa e demais serviços. Não deve haver endividamento público para fins não relevantes. É necessário haver critério para a realização de operações de créditos.

 ACORDE! Regra de Ouro	No que se tange às receitas, não são todas as receitas de capital que entram na apuração da regra de ouro, são apenas as operações de crédito. Por outro lado, no que tange às despesas, são todas as despesas de capital: “(...) realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital (...) ”.
---	--

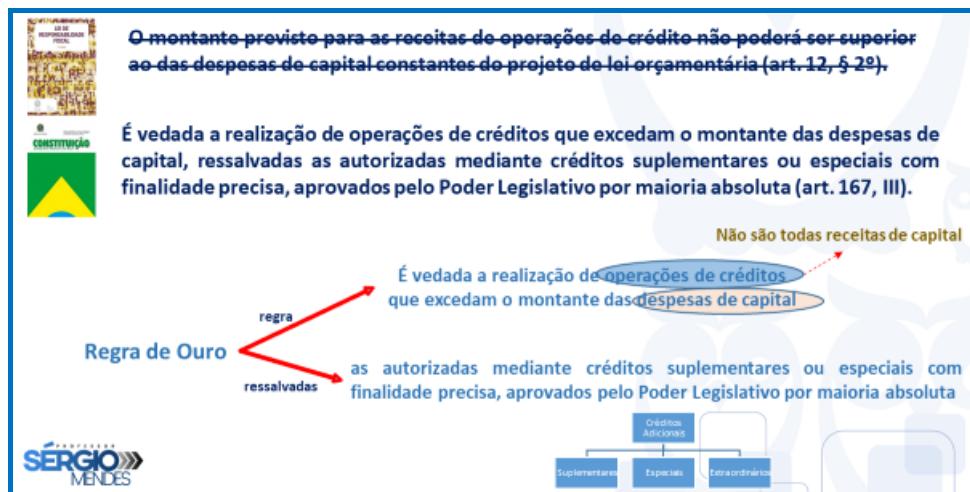
Vale destacar que segundo o art. 12 da LRF:

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

JURISPRUDÊNCIA



Observa-se que tal parágrafo da LRF não apresenta as exceções constitucionais. Assim, o STF conferiu interpretação conforme ao dispositivo para o fim de explicitar que a proibição não abrange operações de crédito autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.
Assim, a regra de ouro e suas exceções continuam em pleno vigor devido ao dispositivo constitucional.



A LRF também traz os critérios para a apuração das operações de crédito e das despesas de capital para efeito da regra de ouro. Segundo a LRF, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte⁴²:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste.

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital.

A Resolução do Senado Federal 43/2001 trata do cumprimento do limite da regra de ouro, o qual deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos na LRF e citados acima. Acrescenta também que se verificarão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base⁴³.

I – no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas.

II – no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

⁴² Art. 32, § 3º, da LRF.

⁴³ Art. 6º, *caput* e § 1º, da Resolução do Senado Federal 43/2001.



Ainda, ressalta que se entende por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício. Nas operações de crédito com liberação prevista para **mais** de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada⁴⁴.

Vale ressaltar que, consoante a LRF, as operações de crédito por antecipação de receita **não** serão computadas para efeito da **regra de ouro**, desde que liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro⁴⁵.

Como se observa, a Legislação procura restringir a aplicação de receitas de capital no financiamento de despesas correntes. No entanto, o gestor público ainda encontra espaço para custear seus gastos correntes utilizando receitas de operações de crédito, desde que o total não ultrapasse as despesas de capital ou sejam autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade específica e aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



(FCC - Analista de Fomento - AFAP - 2019) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece comando alinhado com o art. 167, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no sentido de que, para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o montante previsto para as receitas de operações de crédito seja, no mínimo, equivalente às despesas de capital necessárias para a implementação dos projetos de investimento previstos no Plano Plurianual.

É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Resposta: Errada

(FCC – Técnico Judiciário – TRT/6 – 2018) De acordo com as disposições da Constituição Federal que disciplinam os Orçamentos, a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital é vedada, salvo quando aprovada mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Essa norma, conhecida como “regra de ouro”, objetiva dificultar a contratação de empréstimos para financiar gastos correntes, evitando que o ente público tome emprestado de terceiros para pagar despesas de pessoal, juros ou custeio.

⁴⁴ Art. 6º, §§ 5º e 6º, da Resolução do Senado Federal 43/2001.

⁴⁵ Art. 38, § 1º, da LRF.



Resposta: Certa

(FCC – Analista Legislativo – ALE/SE – 2018) A chamada regra de ouro foi inicialmente lançada na Constituição de 1988 e constou também na redação original da Lei Complementar nº 101/2000, embora com algumas diferenças.

Na LRF, a regra de ouro constava na redação original como: o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária (art. 12, § 2º, da LRF). Repare que tal parágrafo da LRF descarta as exceções constitucionais. Por isso, foi proposta uma Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, o qual suspendeu liminarmente a eficácia deste dispositivo. Porém, a regra de ouro e suas exceções continuam em pleno vigor devido ao dispositivo constitucional.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) As operações de crédito de ente federado não podem superar as despesas de capital, salvo quando autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

De acordo com a regra de ouro, é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) A diferença entre o montante das despesas de capital e o montante previsto para as receitas de operações de crédito no projeto de LOA deverá ser igual ou superior a zero.

Aqui deveremos ter um pouco mais de atenção, mas é a mesma regra de ouro que conhecemos, só que escrita de outra forma.

De acordo com a regra de ouro, é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Assim, se as operações de créditos não podem ser superiores às despesas de capital, tais despesas de capital devem ser iguais ou superiores as operações de crédito.

Resposta: Certa

Renúncia de Receitas

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Desta forma, os entes possuem tributos de competência própria e devem explorar efetivamente seu potencial arrecadatório. No entanto, em geral, os municípios brasileiros de menor porte são os que têm demonstrado menor interesse em arrecadar os tributos, devido a proximidade do eleitor-contribuinte com o prefeito e os vereadores, o que desmotiva tais políticos a adotarem medidas benéficas aos cofres públicos, porém desgastantes e



antipáticas politicamente. Visando coibir práticas semelhantes, a LRF traz meios e sanções para que o gestor público tenha um melhor gerenciamento no tocante à receita pública, como no que se refere à renúncia de receitas.

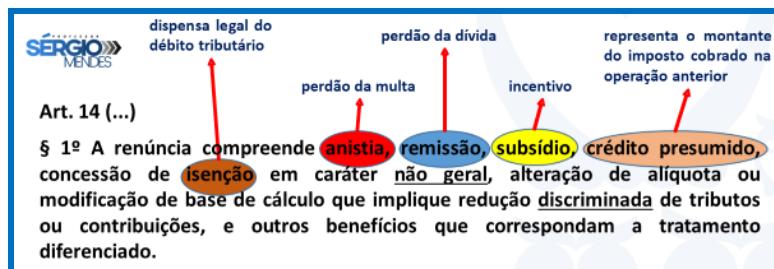
A renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção **em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução **discriminada** de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado⁴⁶. Note que, ao considerar renúncia termos como “isenção em caráter não geral”, “redução discriminada” e “tratamento diferenciado”, a LRF visa evitar que haja preferências para apenas alguns poucos em prejuízo dos demais. Por exemplo, a isenção em caráter geral **não** se enquadra no conceito de renúncia de receitas da LRF.

Vamos às definições tomando como base o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Código Tributário Nacional:

- ⇒ **Anistia:** é o perdão da multa, que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.
- ⇒ **Remissão:** é o perdão da dívida, que se dá em determinadas circunstâncias previstas na lei, tais como valor diminuto da dívida, situação difícil que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, inconveniência do processamento da cobrança dado o alto custo não compensável com a quantia em cobrança, probabilidade de não receber, erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, equidade etc. Não implica em perdoar a conduta ilícita, concretizada na infração penal, nem em perdoar a sanção aplicada ao contribuinte. Contudo, não se considera renúncia de receita o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- ⇒ **Subsídio:** é um incentivo do estado a determinadas situações de interesse público. Por exemplo, para aquisição de casa própria para a população de renda mensal inferior a três salários mínimos.
- ⇒ **Crédito presumido:** é aquele que representa o montante do imposto cobrado na operação anterior e objetiva neutralizar o efeito de recuperação dos impostos não cumulativos, pelo qual o estado se apropria do valor da isenção nas etapas subsequentes da circulação da mercadoria. É o caso dos créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações e prestações destinadas ao exterior. Todavia, **não** é considerado renúncia de receita o crédito real ou tributário do ICMS previsto na legislação instituidora do tributo.
- ⇒ **Isenção:** é a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo estado, do débito tributário devido.
- ⇒ **Redução da base de cálculo:** é o incentivo fiscal por meio do qual a lei modifica para menos sua base tributável por meio da exclusão de qualquer de seus elementos constitutivos. Pode ocorrer isoladamente ou associada a uma redução de alíquota, expressa na aplicação de um percentual de redução.

⁴⁶ Art. 14, § 1º, da LRF.





Ainda, outras situações podem caracterizar renúncia de receitas e não apenas as listadas, já que o conceito compreende também outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Por exemplo, segundo o art. 146 da CF/1988, cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

O tema é tão importante que a CF/1988 tornou o controle mais abrangente, não mais se restringindo apenas ao lado da despesa orçamentária propriamente dita, mas também atuando na renúncia de receitas. A Carta Magna dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e **renúncia de receitas**, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder⁴⁷.

A LRF determina que a renúncia de receitas deve ser precedida de um planejamento pormenorizado, a fim de que se identifiquem as consequências sobre a perda inicial de arrecadação e as medidas para a compensação dessa perda para o ano que entrar em vigor e nos dois seguintes. Assim, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições⁴⁸:

- ⇒ Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
- ⇒ Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas citadas.

O disposto acima sobre renúncia de receitas não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança⁴⁹:

⁴⁷ Art. 70, *caput*, da CF/1988.

⁴⁸ Art. 14, *caput* e §2º, da LRF.

⁴⁹ Art. 14, § 3º, da LRF.



As limitações da LRF sobre a renúncia de receitas não se aplicam às alterações das alíquotas II, IE, IPI, IOF e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá

- estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
- atender ao disposto na LDO;
- e atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da LOA, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da LDO; → trata das regras para a previsão de receitas

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Neste caso, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as tais medidas (§ 2º).

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

- às alterações das alíquotas de II, IE, IPI, IOF;
- ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Vale destacar que a LRF é taxativa, logo, medidas como diminuição de despesas ou aumento de fiscalização contra a sonegação não são medidas de compensação.

Na ocorrência de **calamidade pública** reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, **serão afastadas as condições e as vedações previstas no art. 14 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício sejam destinados ao combate à calamidade pública.**⁵⁰



Relembro que o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado⁵¹.

De acordo com a CF/1988, qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei **específica**, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.⁵² Assim, é vedada ao Poder Executivo, através de ato regulamentar ou de delegação legislativa, a concessão de benefícios fiscais, bem como a edição de lei geral sobre a matéria.

⁵⁰ Art. 65, § 1º, III, da LRF.

⁵¹ Art. 5º, II, da LRF.

⁵² Art. 150, § 6º, da CF/1988.



A LRF é taxativa  medidas como diminuição de despesas ou aumento de fiscalização contra a sonegação não são medidas de compensação.

O PLOA, elaborado de forma compatível com o PPA, com a LDO e com as normas desta Lei Complementar: (art. 5º, II) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da CF, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal (art. 150, § 6º, da CF/88).

Assim, é vedada ao Poder Executivo, por meio de ato regulamentar ou de delegação legislativa, a concessão de benefícios fiscais, bem como a edição de lei geral sobre a matéria.

SÉRGIO MENDES



(CESPE – Promotor – MPE/CE - 2020) Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se renúncia tributária a concessão de remissão, subsídio e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A disciplina de renúncia de receitas na Lei de Responsabilidade Fiscal diz respeito à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza não tributária.

Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (...).

Resposta: Errada

(CESPE - Auditor de Contas Públicas - TCE/PE - 2017) Determinado subsídio constituído por renúncia de receita pública poderá ser aprovado e colocado em execução ainda que não esteja incluído no demonstrativo da estimativa de renúncia de receita da lei de diretrizes orçamentárias.

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que



deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos UMA das seguintes condições (art. 14, *caput*, da LRF):

- _ Demonstraçao pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
- _ Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Portanto, mesmo que não esteja na LDO, se houver compensação no período da renúncia, ela poderá ser aprovada e colocada em execução.

Resposta: Certa

(FGV – Especialista Legislativo – ALERJ – 2017) De acordo com a LRF, a renúncia de receita decorre da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia de receita em que um ente estatal exclui do crédito tributário a parte relativa à multa aplicada ao sujeito passivo por infrações cometidas é denominada isenção.

A **anistia** é o perdão da multa, que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

Resposta: Errada

(FGV – Especialista Legislativo – ALERJ – 2017) “Art. 48. Fica limitado em 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos”. De acordo com as disposições legais e constitucionais quanto ao conteúdo dos instrumentos de planejamento, a determinação contida no texto deve ser estabelecida na LDO.

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (art. 14, *caput*, da LRF).

Resposta: Certa

(FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A LRF dedicou atenção especial à renúncia de receitas e estabeleceu regras rígidas para sua realização. Nesse sentido, durante a execução do orçamento do Governo do Estado do Piauí ocorreram os seguintes fatos: 1- anistia; 2- remissão; 3- concessão de isenção em caráter geral; 4- subsídio; 5- cancelamento de débito cujo montante era inferior ao do respectivo custo de cobrança. Configuram renúncia de receita os eventos de número 1, 2 e 4.

Evento 3: a renúncia comprehende a concessão de isenção em caráter não geral.

Evento 5: Não é considerado renúncia de receita o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (art. 14, § 3º, II, da LRF).



Resposta: Certa

(FCC – Auditor de Controle Externo - TCM/GO – 2015) A renúncia de receita a que se refere a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreende a remissão, o subsídio, a concessão de isenção em caráter geral ou não, a alteração de alíquota ou a modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em **caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Errada

Gestão Patrimonial

Disponibilidades de Caixa

A Conta Única é destinada a acolher, em conformidade com o disposto no art. 164 da CF/1988, as disponibilidades financeiras da União que se encontram à disposição das Unidades Gestoras *on-line*, nos limites financeiros previamente definidos. O referido artigo determina que as disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei⁵³.

A LRF determina que as **disponibilidades de caixa dos regimes de previdência** social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da CF/1988 ficarão **depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente** e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.⁵⁴

É vedada a aplicação de tais disponibilidades em⁵⁵:

- ⇒ Títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.
- ⇒ Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

⁵³ Art. 43, *caput*, da LRF.

⁵⁴ Art. 43, § 1º, da LRF.

⁵⁵ Art. 43, § 2º, da LRF.



Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos,

ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição,

ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Fundos que podem ser criados por lei para regime próprio e regime geral.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

- I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

SÉRGIO MENDES

Alienação de Bens e Direitos

A LRF também traz restrições para a aplicação de receitas provenientes de conversão em espécie de bens e direitos, pois veda o uso de recursos de alienação de bens e direitos em despesas correntes, exceto se aplicada aos regimes de previdência, mediante autorização legal, conforme transcrito a seguir:



Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

SÉRGIO MENDES

Desapropriação de Imóvel Urbano

É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem a prévia e justa indenização em dinheiro (§ 3º do art. 182 da CF/1988), ou prévio depósito judicial do valor da indenização.⁵⁶ Tal dispositivo visa garantir que existam recursos para a desapropriação antes da expedição do ato, ainda que para depósito judicial em eventual contencioso.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

SÉRGIO MENDES

As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

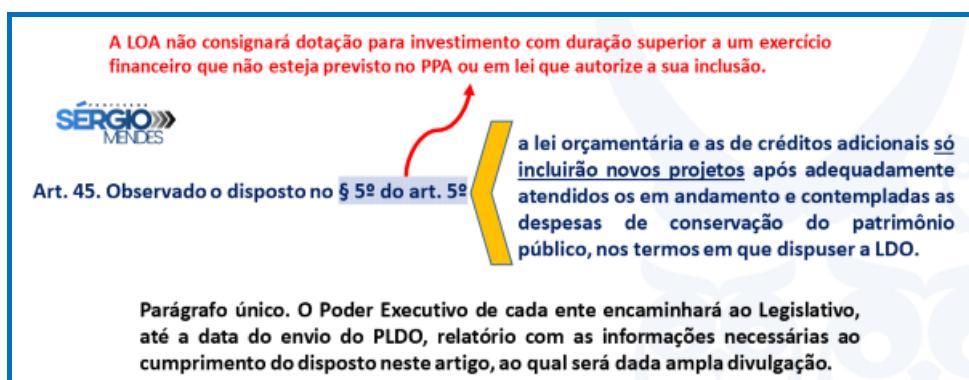
⁵⁶ Art. 46 da LRF.



Conservação do Patrimônio Público

A LRF ainda contempla restrições para a conservação do patrimônio público. Inúmeras vezes observamos rodovias caríssimas tornadas intransitáveis pela falta de manutenção, edifícios semidestruídos pela ausência de recursos para sua preservação, equipamentos médicos ou científicos inutilizados por inexistir peças de reposição. É justamente isso que se pretende evitar. A LRF estabelece que a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias⁵⁷.

O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto acima sobre a conservação do patrimônio público, ao qual será dada ampla divulgação⁵⁸.



Empresas Controladas pelo Setor Público

A empresa **controlada** que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (inciso II do § 5º do art. 165 da CF/1988)⁵⁹.

Relembro que uma **empresa controlada** é uma sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.

A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará⁶⁰:

- ⇒ Fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado.
- ⇒ Recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação.
- ⇒ Venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

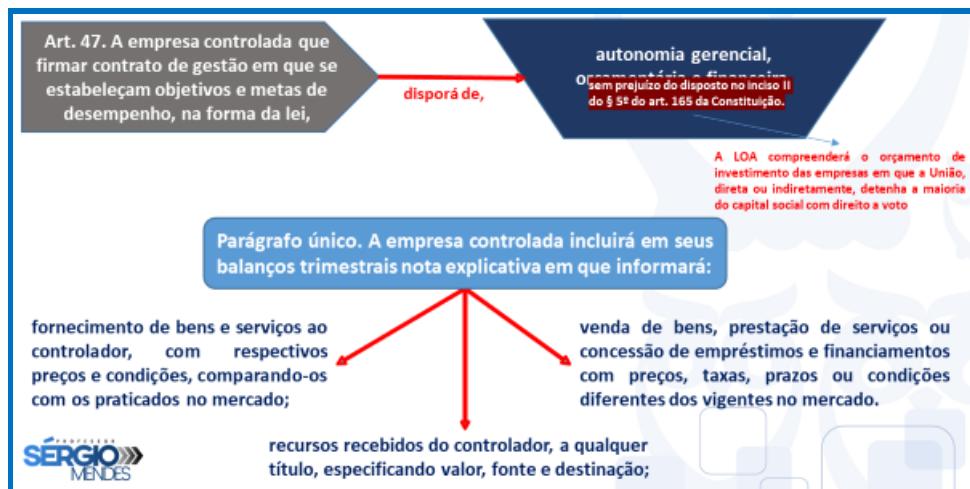
⁵⁷ Art. 45, *caput*, da LRF.

⁵⁸ Art. 45, parágrafo único, da LRF.

⁵⁹ Art. 47, *caput*, da LRF.

⁶⁰ Art. 47, parágrafo único, da LRF.





(FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) “É vedada a aplicação da receita ...I... derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o ...II... de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de ...III... social, geral e próprio dos servidores públicos.” Considerando o Art. 44 da Lei nº 101/2000, completa os espaços I, II e III, respectivamente, de capital – orçamento – competência.

É vedada a aplicação da receita **de capital** derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o **financiamento** de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de **previdência** social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Resposta: Errada

(FCC – Analista Legislativo – ALESE - 2018) Suponha que um Estado, enfrentando severa queda de arrecadação de impostos e dificuldade de pagar sua folha de pessoal ativo, pretenda alienar parcela de seu patrimônio imobiliário, que apresenta ociosidade em relação às efetivas necessidades de afetação para finalidades públicas. Com o produto da alienação dos imóveis, pretende obter receita extraordinária destinada às referidas despesas de pessoal, além de outras de custeio em geral e também para investimentos em infraestrutura. De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, tal pretensão afigura-se juridicamente parcialmente viável, apenas em relação à aplicação da receita obtida com a alienação dos imóveis em investimentos, sendo vedada a destinação para despesas de pessoal e custeio em geral.

É **vedada** a aplicação da receita de capital derivada da **alienação de bens** e direitos que integram o patrimônio público **para o financiamento de despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).



No caso em apreço, a pretensão é parcialmente viável, apenas em relação à aplicação da receita obtida com a alienação dos imóveis em investimentos, pois constitui despesa de capital). Entretanto, é vedada a destinação para despesas de pessoal e custeio em geral, pois constituem despesas correntes.

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) É permitido ao estado-membro usar títulos da dívida pública de vencimento no curto prazo para o pagamento de desapropriação de imóvel urbano.

É **nulo** de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido **sem a prévia e justa indenização em dinheiro** (§ 3º do art. 182 da CF/1988), ou **prévio depósito judicial do valor da indenização** (art. 46 da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) Quando o contrato de gestão prevê que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, a empresa estatal federal passa a dispor de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, deixando de integrar o orçamento de investimento da União.

De acordo com o art. 47 da LRF, a empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, **sem prejuízo** do disposto no orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (art. 165, § 5º, II, da CF/1988).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor - Conselheiro Substituto – TCE/PR – 2016) Ainda que o depósito das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência dos servidores públicos se faça em conta separada das demais disponibilidades do ente federado, esses recursos não poderão ser destinados à concessão de empréstimos aos segurados.

A LRF determina que as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da CF/1988, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

É vedada a aplicação de tais disponibilidades em:

- Títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.
- Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Resposta: Certa

(CONSULPLAN – Agente Administrativo – MAPA – 2014) A empresa controlada pelo setor público que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira.



A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (art. 47, *caput*, da LRF).

Resposta: Certa

Transferências Voluntárias

Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde⁶¹.



Entende-se por transferência voluntária: A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que **não** decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

SÉRGIO
MENDES

São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na LDO:⁶²

- a) Existência de dotação específica;
- b) Observância do disposto no inciso X do art. 167 da CF/1988, o qual vedava a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) Comprovação, por parte do beneficiário, de:

⁶¹ Art. 25, *caput*, da LRF.

⁶² Art. 25, § 1º, da LRF.



- ⇒ que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- ⇒ cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- ⇒ observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- ⇒ previsão orçamentária de contrapartida.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na LDO:

- existência de dotação específica;
- observância do disposto no **inciso X do art. 167 da Constituição**;

É vedada a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- comprovação, por parte do beneficiário, de:
 - a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
 - b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
 - c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
 - d) previsão orçamentária de contrapartida.

SÉRGIO MENDES

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada⁶³.

Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes da LRF, excetuam-se aquelas relativas a ações de **educação, saúde e assistência social**⁶⁴.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de:

SÉRGIO MENDES



Na ocorrência de **calamidade pública** reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, **serão**

⁶³ Art. 25, § 2º, da LRF.

⁶⁴ Art. 25, § 3º, da LRF.



dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para recebimento de transferências voluntárias.⁶⁵



(CESPE – Auditor de Finanças e Controle – SEFAZ/AL - 2020) Transferências voluntárias correspondem aos recursos que são destinados pela União a outro ente da Federação, como é o caso dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde.

Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que **não** decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (art. 25, *caput*, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Analista Judiciário – TJ/PA - 2020) O ente que deseje realizar uma transferência voluntária deverá comprovar que cumpre os limites constitucionais da dívida e os relativos à educação e à saúde.

São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias comprovação, por parte do **beneficiário (e não de quem transfere)**, de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde; e observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (art. 25, § 1º, IV, "b" e "c", da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Fiscal – SEFAZ/DF - 2020) As sanções de suspensão de transferências voluntárias não se aplicam sobre as ações de educação, saúde e assistência social.

Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social (art. 25, § 3º, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) Nos termos da LRF, transferência voluntária é a entrega de recursos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira a ente público ou privado, para a execução de atividade de interesse público.

⁶⁵ Art. 65, § 1º, I, d, da LRF.

Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital **a outro ente da Federação**, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (art. 25, *caput*, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Fiscal de Controle Externo - TCE/SC – 2016) Para que o estado-membro receba da União transferências voluntárias destinadas ao pagamento de despesas com pessoal inativo, é condição inarredável a prévia autorização por lei específica autorizativa no âmbito federal, aprovada por maioria absoluta.

É vedada a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para **pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista**, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 167, X, da CF/1988).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Federal de Controle Externo – TCU - 2015) Os estados e municípios somente poderão receber transferências voluntárias da União se, em seus orçamentos, incluírem dotação destinada à contrapartida de tais transferências, sem prejuízo de outras condições estabelecidas em lei.

São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na LDO (art. 25, § 1º, da LRF):

(...)

c) Comprovação, por parte do beneficiário, de:

previsão orçamentária de contrapartida.

Resposta: Certa

(FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) O Estado do Piauí entregou recursos de capital a outro ente da Federação a título de cooperação. Esse fato é denominado transferência voluntária, pois não decorreu de determinação constitucional ou legal e nem se referiu aos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, inclui-se, dentre as regras atinentes a esse tipo de repasse, a utilização dos recursos pelo beneficiário ser livre.

É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (art. 25, § 2º, da LRF).

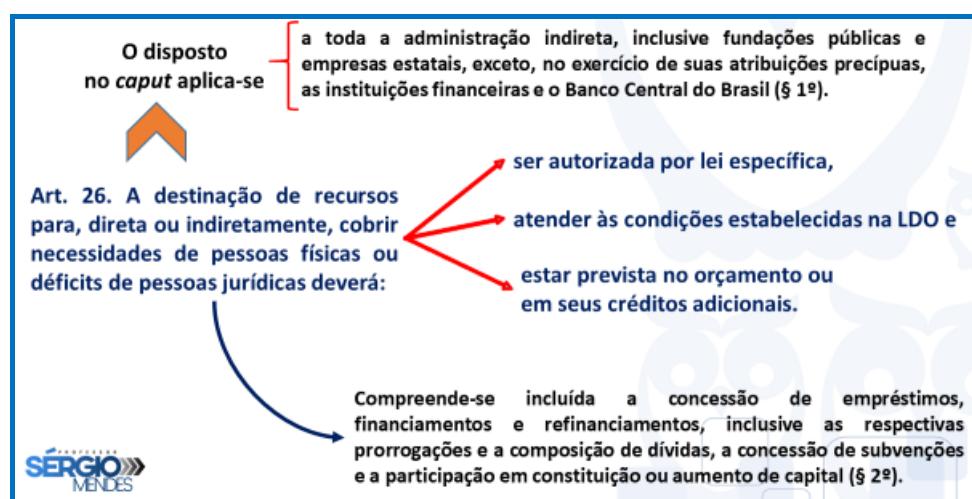
Resposta: Errada



Destinação de recursos públicos para o setor privado

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser **autorizada por lei específica**. Além disso, devem atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias **e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais**. Tais regras se aplicam a toda a Administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil⁶⁶.

Compreende-se incluída **a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações** e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital⁶⁷.



Na concessão de crédito por ente da Federação, a pessoa física ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação⁶⁸.

Ainda, dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o *caput* do art. 27 (citado acima), sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária⁶⁹.

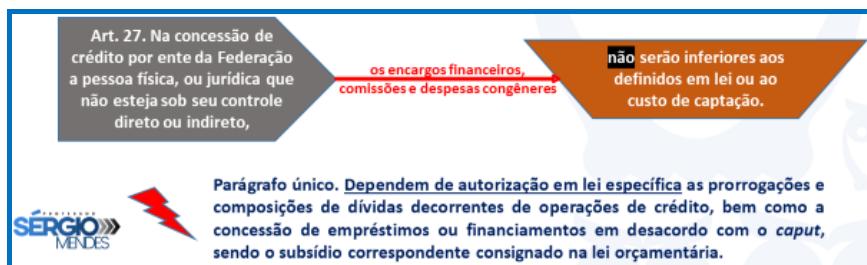
⁶⁶ Art. 26, *caput* e § 1º, da LRF.

⁶⁷ Art. 26, § 2º, da LRF.

⁶⁸ Art. 27, *caput*, da LRF.

⁶⁹ Art. 27, parágrafo único, da LRF.



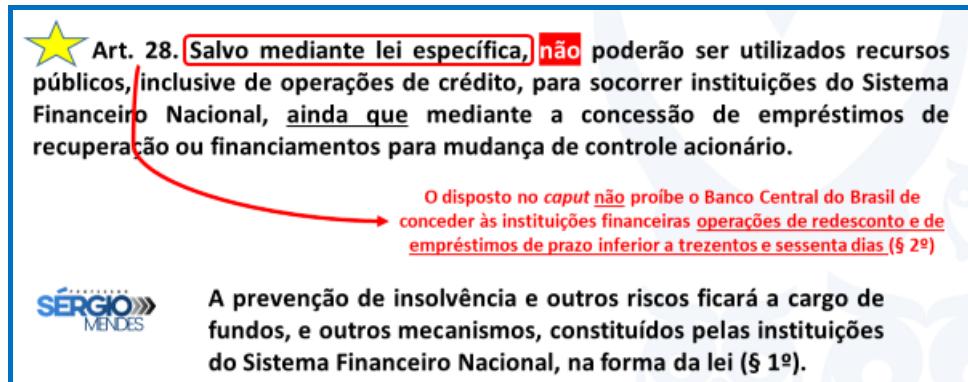


Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.⁷⁰ Isso significa que o Poder Executivo não pode socorrer os bancos sem passar pelo Congresso. No entanto, tal vedação não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a 360 dias⁷¹.



Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

A Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe o socorro às instituições do Sistema Financeiro Nacional, prevendo, porém, a criação de fundos para a cobertura destas instituições em situação de insolvência. A LRF dispõe que a prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei⁷².



⁷⁰ Art. 28, *caput*, da LRF.

⁷¹ Art. 28, § 2º, da LRF.

⁷² Art. 28, § 1º, da LRF.





(CESPE – Auditor Fiscal – SEFAZ/DF - 2020) Exige-se autorização por lei específica para a realização de doação, pelo governo federal, de determinada quantia em dinheiro para satisfazer necessidades de pessoa física que tenha prestado relevantes serviços à nação.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor Fiscal – SEFAZ/DF - 2020) A prevenção de insolvência e outros riscos associados à destinação de recursos para o setor privado fica a cargo de mecanismos constituídos pelo respectivo ente federativo.

A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas **instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei** (art. 28, § 1º, da LRF).

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Finanças e Controle – SEFAZ/AL - 2020) A destinação de recursos públicos ao setor privado é decisão idiossincrática do agente público executor de um programa de governo e independe de autorização em lei específica.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas **deverá ser autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF). **Não** é uma decisão particular ou própria (idiossincrática) do agente público.

Resposta: Errada

(FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) Sempre que previsto no orçamento do ente da Federação, os recursos públicos poderão ser utilizados também para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário (art. 28, *caput*, da LRF).

Resposta: Errada



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. RECEITA PÚBLICA. GESTÃO PATRIMONIAL. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO - QUESTÕES COMENTADAS

TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. RECEITA PÚBLICA. GESTÃO PATRIMONIAL. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

1) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; as versões simplificadas desses documentos;

A) participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos da união, somente.

B) participação popular e realização de audiências públicas, para a elaboração do plano plurianual os processos de elaboração dos orçamentos.

C) liberação para conhecimento público dos planos orçamentos e o respectivo parecer aprovado.

D) adoção de sistema integrado de administração financeira para publicidade dos planos orçamentários e as prestações de contas, bem como o respectivo parecer prévio.

E) os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias e as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: **os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra E

2) (VUNESP - Administrador - TJ/SP - 2019) A respeito da transparência em matéria financeira e orçamentária, é correto afirmar que a Lei Complementar nº 131/2009 introduziu na Lei de Responsabilidade Fiscal a afirmação de que a transparência será assegurada também mediante

A) incentivo à participação popular, por meio de plebiscitos e referendos durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

B) adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Legislativo do ente federado.



C) liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

D) legitimidade para denunciar ao respectivo Tribunal de Justiça e ao órgão competente do Poder Legislativo o descumprimento das prescrições estabelecidas na Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais.

E) disponibilização obrigatória via Application Programming Interface dos dados referentes ao número do correspondente processo de despesa, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado pelo ente público.

A) Errada. A transparência será assegurada também mediante **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, I, da LRF).

B) Errada. A transparência será assegurada também mediante adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo **Poder Executivo da União** (art. 48, § 1º, III, da LRF).

C) Correta. A transparência será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. (art. 48, § 1º, II, da LRF).

D) Errada. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo **Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público** o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta **Lei Complementar** (art. 73-A da LRF).

E) Errada. Os entes da Federação **disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:** quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (art. 48-A, I, da LRF).

Resposta: Letra C

3) (VUNESP - Contador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento, é considerado um elemento do processo de

a) transparência.

b) desestatização.

c) democratização das contas públicas.

d) avaliação dos planos.

e) aprovação das contas públicas.



A **transparência** será assegurada também mediante, entre outros, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, I, da LRF).

Resposta: Letra A

4) (VUNESP - Analista Legislativo - Câmara de São José dos Campos/SP - 2018) Segundo o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a transparência da gestão fiscal será assegurada

a) pelo incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

b) pela disponibilização de dados e informações contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistemas estabelecidos pelo órgão de contabilidade de cada ente federado, divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

c) pela adoção de sistema integrado de administração financeira e controle que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Legislativo do ente.

d) pelo controle externo realizado pelo Tribunal de Contas da União em todos os Poderes e esferas de governo.

e) pelo acesso à informação relacionada às receitas e despesas, exceto às receitas e despesas referentes a recursos extraordinários.

a) Correta. A transparência será assegurada também mediante, entre outros, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, I, da LRF).

b) Errada. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo **órgão central de contabilidade da União**, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público (art. 48, § 2º, da LRF).

c) Errada. A transparência será assegurada também, entre outros, mediante adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo **Poder Executivo da União** (art. 48, § 1º, III, da LRF).

d) Errada. Como regra geral, o controle externo realizado pelo Tribunal de Contas da União abrange apenas a esfera **federal**.

e) Errada. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações, quanto à despesa e receita, **inclusive** referente a recursos extraordinários (art. 48-A da LRF).

Resposta: Letra A

5) (VUNESP – Contador – Câmara de Registro/SP - 2016) Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 48, é correto dizer que os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; bem como as versões simplificadas desses documentos são parte integrante dos instrumentos



- a) de controle da execução orçamentária.
- b) consolidadores das informações contábeis.
- c) demonstrativos das receitas e despesas orçamentárias.
- d) demonstrativos contábeis base para a preparação dos balanços orçamentário, financeiro e contábil.
- e) de transparência da gestão fiscal.

Segundo o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **são instrumentos de transparência da gestão fiscal**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Resposta: Letra E

- 6) (VUNESP – Contador – Câmara de Pradópolis/SP - 2016) No que tange à política de transparência da gestão fiscal, conforme trata a LC nº 101/2000, sabe-se que, entre os instrumentos de transparência, para os quais será dada ampla divulgação, estão os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório de Gestão Fiscal; bem como
- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
 - b) o Relatório Analítico da Execução Orçamentária.
 - c) o Relatório de Arrecadação Distrital e de Aplicação dos Recursos.
 - d) os Relatórios, quando houver, sobre as Revisões Ordinárias do CGU.
 - e) o Relatório das Origens e Aplicações de Recursos Orçamentários.

Segundo o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Resposta: Letra A

- 7) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) Serão considerados ferramentas ou instrumentos de transparência na prestação de contas públicas os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; bem como as versões simplificadas desses documentos. No caso do parágrafo único do art. 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas da União deverá conter demonstrativos informativos dos seguintes órgãos:
- a) do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, somente.
 - b) do Tesouro Central e das agências financeiras oficiais de fomento, somente.
 - c) do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
 - d) do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil.
 - e) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Banco Central.



A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício (art. 49, parágrafo único, da LRF).

Resposta: Letra C

8) (VUNESP - Contador – SAEE – Prefeitura de São Carlos – 2009) Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos são, da gestão fiscal:

- a) Instrumentos de transparência.
- b) Ferramentas do poder público.
- c) Metas a serem atingidas.
- d) Sistemas de controles.
- e) Orçamentos plurianuais.

Segundo o art. 48 da LRF, são **instrumentos de transparência** da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Resposta: Letra A

9) (VUNESP – Contador – Câmara da Estância de Guaratinguetá/SP - 2016) O Poder Executivo da União promoverá a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, conforme trata o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000. No caso dos municípios, a data limite para envio das informações de suas contas é:

- a) primeiro trimestre do exercício subsequente às contas.
- b) até trinta e um de março.
- c) até trinta de abril.
- d) até trinta de junho.
- e) até o final do segundo semestre do exercício subsequente às contas.

De acordo com o art. 51, § 1º, I, da LRF, os Municípios deverão enviar para o Executivo Federal, com cópia para o Executivo Estadual, **até trinta de abril**, suas contas para fins de consolidação das contas nacionais por esfera de governo.

Resposta: Letra C

10) (VUNESP – Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – SEFAZ/SP – 2013) O prefeito da Cidade de Quixoxó do Norte encaminhou, em 01 de julho do corrente ano, as contas do Município, relativas ao exercício anterior, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para consolidação. Posteriormente a este ato, o Município foi impedido de contratar operações de crédito devido ao fato de



- a) Lei Complementar que estabelece prazo de contratação de crédito determinar que não poderá anteceder o prazo de aprovação das contas.
- b) a tomada de créditos financeiros estar intimamente ligada às aprovações das contas em todas as esferas do poder público.
- c) ter encaminhado suas contas fora do prazo estabelecido em Lei Complementar.
- d) não ter anexado às contas os anexos contábeis necessários à explicação das contas, conforme requerido em Portaria.
- e) ter encaminhado e protocolado suas contas em local e órgão receptor indevidos.

Consoante o art. 51 da LRF, o Poder Executivo da União promoverá, até o dia 30 de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público. Para isso, os estados e os municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos: **os municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até 30 de abril;** e os Estados, até 31 de maio.

O **descumprimento dos prazos** previstos impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Resposta: Letra C

11) (VUNESP - Contador – SAAE/Sorocaba – 2006) Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, a frase: Referente aos regimes contábeis, está escrito na Lei de Responsabilidade Fiscal, também conhecida como Lei Complementar n.º 101/2000, no art 50, § 2.º: “a despesa e a assunção de compromisso serão registrados segundo regime de _____, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de _____.”

- a) caixa ... competência
- b) caixa ... misto
- c) competência ... misto
- d) competência ... caixa
- e) misto ... competência

A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de **competência**, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de **caixa**.

Resposta: Letra D

12) (VUNESP - Contador - TJ/SP - 2019) O relatório de gestão fiscal é emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares de poderes e órgãos indicados na Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito do relatório, é correto afirmar que

- A) será publicado até quinze dias após o encerramento do período a que corresponder.
- B) a publicação deve se dar exclusivamente por meio eletrônico, vedada a utilização de qualquer outro meio.
- C) o relatório emitido pelo titular do Poder Judiciário deverá conter o comparativo das dívidas consolidada e mobiliária.



D) a não publicação do relatório no prazo legal sujeita a autoridade administrativa a pena de suspensão e imposição de multa de até 3 vezes o valor de sua remuneração.

E) deverá conter o comparativo com os limites estabelecidos pela lei relativos à despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.

A) Errada. O RGF será publicado até **trinta** dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, **inclusive** por meio eletrônico (art. 55, § 2º, da LRF).

C) Errada. Apenas o RGF emitido pelo titular do Poder **Executivo** deverá conter o comparativo das dívidas consolidada e mobiliária (art. 55, § 1º, da LRF).

D) Errada. O descumprimento do prazo do RGF sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51, ou seja, **impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária** (art. 55, § 3º, da LRF).

E) Correta. O RGF conterá comparativo com os limites de que trata a LRF relativos despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas (art. 55, *caput*, I, a, da LRF).

Resposta: Letra E

13) (VUNESP - Contador - ESEF/Jundiaí/SP - 2019) Assinale a alternativa que contém informação que pode ser verificada no Relatório de Gestão Fiscal.

A) Análise do valor adicionado gerado pelo Poder ou Ente público na localidade.

B) Análise qualitativa de uma política pública de modo que promova a decisão por seu encerramento ou continuidade.

C) Limites de despesa com pessoal (alerta, prudencial ou total) do Poder ou do Ente que está sujeito a restrições e deve adotar medidas de responsabilidade fiscal.

D) Projeção dos fluxos de caixas operacionais do ente público de modo a verificar sua capacidade de honrar dívidas de longo prazo.

E) Receitas arrecadadas e das despesas empenhadas, obtendo o resultado primário e a obediência à regra de ouro.

O RGF conterá comparativo com os limites de que trata a LRF relativos despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas. Conterá, também, indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites; (art. 55, *caput*, I, a e II da LRF).

Resposta: Letra C

14) (VUNESP – Contador – SAAE/SP - 2014) Ao final de cada _____ será emitido pelos titulares dos Poderes e respectivos órgãos o relatório de Gestão Fiscal, e assinado pelo Chefe do Poder Executivo; o Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, bem como pelas autoridades responsáveis



pela administração financeira e pelo controle interno, e outras definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

- a) bimestre
- b) trimestre
- c) quadrimestre
- d) semestre
- e) exercício

Ao final de cada **quadrimestre** será emitido pelos titulares dos Poderes e respectivos órgãos o relatório de Gestão Fiscal, e assinado pelo Chefe do Poder Executivo; o Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, bem como pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, e outras definidas por ato próprio de cada poder ou órgão

Resposta: Letra C

15) (VUNESP - Contador - TJ/SP – 2008) Conforme o artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público e será publicado após o encerramento de cada bimestre até:

- a) 15 dias.
- b) 30 dias.
- c) 45 dias.
- d) 60 dias.
- e) 120 dias.

De acordo com o § 3º do art. 165 da CF/1988, o Poder Executivo publicará, até **30 dias** após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária – RREO.

Resposta: Letra B

16) (VUNESP - Controlador Interno - UNIFAI - 2019) Segundo legislação pertinente, o Poder Legislativo e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão diretamente o cumprimento das normas impostas pela Lei Complementar no 101/00, com ênfase no que se refere a atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; limites e condições à realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, entre outras. Nesse caso, é correto afirmar que o Poder Legislativo poderá contar com o auxílio

- A) das procuradorias gerais.
- B) das auditorias internas em todas as esferas.
- C) das auditorias interdependentes contratadas por meio de licitação.
- D) dos tribunais de contas.
- E) das controladorias gerais.



O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio **dos Tribunais de Contas**, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar (art. 59, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra D

17) (VUNESP – Agente Contábil – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) O sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal tem o dever legal de fiscalizar o cumprimento das normas veiculadas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto

- a) ao atingimento das metas estabelecidas no plano plurianual, na lei orçamentária anual e no decreto legislativo de execução orçamentária.
- b) aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.
- c) às medidas adotadas para o retorno da despesa com pessoal ao limite prudencial dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- d) às providências adotadas pelos Poderes Judiciário e Legislativo para recondução dos montantes da dívida consolidada e mobiliária ao limite fixado a cada semestre pelo Poder Executivo Municipal.
- e) à destinação dos recursos obtidos pelos Poderes Judiciário e Legislativo com a alienação de seus respectivos ativos.

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de gestão fiscal, com ênfase no que se refere a (art. 59, *caput*, da LRF):

- I - atingimento das metas estabelecidas na **lei de diretrizes orçamentárias** (alternativa "A");
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar (alternativa "B");
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao **respectivo limite**, nos termos dos arts. 22 e 23 (alternativa "C");
- V - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, **para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites** (alternativa "D")
- V - destinação de recursos obtidos **com a alienação de ativos**, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar (alternativa "E")
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Resposta: Letra B

18) (VUNESP - Contador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal

- a) a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- b) as auditorias de gestão realizadas pelos Tribunais de Contas de cada ente da Federação.
- c) os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- d) as estimativas de receita por parte do Poder Legislativo, que só serão admitidas se aprovadas pelo executivo e transitadas pelo senado.



e) a constituição, o registro e o recolhimento de tributos e despesas de competência de cada órgão público de administração.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (art. 11, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra A

19) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Na hipótese, portanto, de um Município não observar esse mandamento legal no que se refere aos impostos, a Lei dispõe que

- a) terá vedada a realização de transferências voluntárias.
- b) deverá recolher à União multa equivalente a duas vezes o valor da diferença não arrecadada.
- c) deve fazer reestimativa de receita, ficando obrigado a alterar a estimativa para o próximo exercício na mesma proporção.
- d) poderá tomar emprestado da União o valor equivalente, limitado a um empréstimo a cada cinco anos.
- e) deverá compensar o valor não arrecadado com aumento da receita em outros tributos no exercício seguinte.

Na LRF:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Resposta: Letra A

20) (VUNESP – Técnico - Contabilidade – Câmara Municipal de Indaiatuba/SP - 2018) No que tange à previsão e à arrecadação da Receita Pública, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 12, o demonstrativo que acompanhará as previsões de receita incluirá a evolução das receitas

- a) dos últimos três anos.
- b) dos últimos quatro anos.
- c) dos últimos cinco anos.
- d) da última gestão.
- e) da gestão atual comparada com a gestão imediatamente anterior.

As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra A



21) (VUNESP - Analista Contábil - Pref. de Registro/SP - 2018) No que tange à receita pública, especificamente da previsão e arrecadação, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, assinale a alternativa correta.

a) É permitida a realização de transferências voluntárias para qualquer ente da federação, desde que tenham sido incluídas, no que se refere a impostos, taxas e emolumentos, nas fases de arrecadação do orçamento anual.

b) As previsões de receita observarão as normas legais da variação do índice da taxa de remuneração, no caso SELIC, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator material e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos cinco anos.

c) O Poder Legislativo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, no mínimo noventa dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias.

d) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

e) O montante previsto para as receitas de operações imobiliárias não poderá ser superior ao das despesas correntes constantes do projeto de lei orçamentária.

a) Errada. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal **a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação. No entanto, é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe tal determinação no que se refere aos **impostos** (art. 11 da LRF).

b) Errada. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice **de preços**, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator **relevante** e serão acompanhadas de demonstrativo de **sua evolução nos últimos três anos**, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, *caput*, da LRF).

c) Errada. O Poder **Executivo** de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo **trinta** dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida (art. 12, § 3º, da LRF).

d) Correta. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (art. 11, *caput*, da LRF).

e) Errada. O montante previsto para as receitas de operações de **crédito** não poderá ser superior ao das despesas de **capital** constantes do projeto de lei orçamentária, respeitadas as exceções constitucionais.

Resposta: Letra D



22) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) De acordo a Lei de Responsabilidade Fiscal, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de

- a) incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
- b) receitas de capital oriundas de operações de crédito, alienação de bens móveis e amortização de empréstimos.
- c) todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- d) receitas correntes, no período mencionado na referida lei, por meio do aumento de arrecadação, proveniente da elevação de alíquotas e da ampliação da base de cálculo.
- e) incentivo ou benefício, de que trata a referida lei, que, por meio do aumento, só entrará em vigor quando implementado.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (art. 11, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra C

23) (VUNESP – Auditor de Controle Interno – Controladoria Geral do Município de São Paulo/SP – 2015) No que diz respeito à previsão da receita pública, prevista da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

- a) as previsões de receita considerarão os efeitos das alterações na legislação.
- b) as previsões de receita não considerarão os efeitos da variação do índice de preços ou do crescimento econômico.
- c) a reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo será admitida se aprovada na Comissão Orçamentária.
- d) o montante previsto para as receitas de operações de crédito deverá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- e) as previsões de receita serão acompanhadas da projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem sem, no entanto, levar em conta sua evolução nos últimos anos.

a) Correta. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, *caput*, da LRF).

b) e e) Erradas. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, **considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico** ou de qualquer outro fator relevante e **serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos**, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12, *caput*, da LRF).

c) Errada. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida **se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal** (art. 12, § 1º, da LRF).



d) Errada. De acordo com a regra de ouro, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não deverá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Resposta: Letra A

24) (VUNESP – Analista Administrativo – Ciências Contábeis – Emplasa - 2014) No que tange à Receita Pública, respectivamente à Lei da Responsabilidade Fiscal, na seção da previsão e arrecadação, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos(as)

- a) as receitas da competência das empresas públicas e mistas.
- b) as receitas da competência das empresas públicas.
- c) os tributos de competência das empresas públicas, mistas e privadas.
- d) os tributos de competência somente das empresas privadas.
- e) os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Resposta: Letra E

25) (VUNESP - Contador – Prefeitura de São Carlos – 2012) A Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu capítulo da Receita Pública, determina que constitui(em) requisito(s) essencial(is) da responsabilidade na gestão fiscal

- a) a comprovação, realização e efetivo pagamento de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- b) o montante previsto para as receitas de operações de crédito, que não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- c) a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.
- d) a demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da lei, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
- e) a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Resposta: Letra E

26) (VUNESP - Contador - IAMSPE – 2012) Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as previsões de receita observarão:

- a) as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de



demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

b) as demonstrações de anos anteriores a que se refere a arrecadação dos cinco últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

c) os processos de elaboração da previsão e estimativa da receita orçamentária, bem como sua execução e acompanhamento mensal, trimestral e anual.

d) a escrituração contábil da receita orçamentária com a promulgação da lei orçamentária e os valores nela previstos por meio de registro de toda a sua discriminação.

e) os atos administrativos sobre as normas legais, considerando suas alterações na variação da arrecadação tributária por setores da economia.

As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12 da LRF).

Resposta: Letra A

27) (VUNESP - Contador – Prefeitura de Sorocaba - 2006) A previsão e a arrecadação da Receita Pública constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a:

a) concepção de políticas públicas voluntárias, priorizando realização de transferências tributárias.

b) previsões financeiras de receitas, em observâncias às normas técnicas legais e seus efeitos na legislação.

c) instituição efetiva na arrecadação de tributos da competência nacional entre os estados da Federação.

d) instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional, do ente da Federação.

e) colaboração, constituição efetiva e arrecadação de todos os tributos da competência constitucional, do ente da Federação.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a **instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação**.

Resposta: Letra D

28) (VUNESP - Contador - ESEF/Jundiaí/SP - 2019) A renúncia de Receita, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá

A) atender às metas fiscais constantes no plano plurianual e constituição federal.

B) atender ao disposto em lei de diretrizes orçamentárias.

C) estar acompanhada de estimativa de impacto de caixa no exercício final.

D) estar acompanhada de medidas de compensação, como perdão de dívida ativa, por exemplo.

E) ser vedada para estados e para municípios a partir de 2020.

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes, **atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias** e a pelo menos uma de duas condições previstas na LRF (art. 14, caput, da LRF).



Resposta: Letra B

29) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Em relação à renúncia da receita, é correto afirmar que

- A) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita aplica-se ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- B) a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- C) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício anterior em que deva iniciar sua vigência e nos três seguintes.
- D) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no período legalmente estabelecido, por meio da diminuição de receita, proveniente da diminuição de alíquotas, redução da base de cálculo, majoração ou criação de tributo, taxa ou contribuição.
- E) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita aplica-se às alterações das alíquotas do imposto sobre produtos industrializados e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

A e E) Erradas. O disposto sobre renúncia de receitas **não se aplica** às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE), **de produtos industrializados (IPI)**, **de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF)** e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (art. 14, § 3º, da LRF).

B) Correta. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

C) Errada. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro **no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma de duas condições previstas na LRF (art. 14, *caput*, da LRF).

D) Errada. As medidas de compensação para as renúncias de receitas ocorrem por meio de **aumento** de receita, proveniente da **elevação** de alíquotas, **ampliação** da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 14, II, da LRF).

Resposta: Letra B



30) (VUNESP - Procurador - Pref. de Ibaté/SP - 2019) A respeito das regras relacionadas à renúncia de receita, definidas na Lei Complementar nº 101/2000, assinale a alternativa correta.

A) A concessão de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

B) Anistia tributária não corresponde a uma renúncia, sendo assim não se submete à necessidade de demonstração de medidas de compensação na arrecadação.

C) Na ampliação de um incentivo de natureza tributária em que decorra a necessidade de uma compensação, o benefício poderá ser aplicado de forma imediata.

D) Na hipótese de concessão de um benefício que represente renúncia de receita, fica proibida a transferência voluntária entre o ente doador e o ente renunciante.

E) A alteração de alíquotas do Imposto de Importação realizada por ato do Chefe do Poder Executivo deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

A) Correta. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma de duas condições previstas na LRF (art. 14, *caput*, da LRF).

B) Errada. A **renúncia compreende anistia**, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

C) Errada. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, **deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma de duas condições previstas na LRF** (art. 14, *caput*, da LRF).

D) Errada. **Não** há tal previsão na LRF.

E) Errada. O disposto sobre renúncia de receitas **não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II)**, de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (art. 14, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra A

31) (VUNESP - Administrador - TJ/SP - 2019) Segundo a legislação vigente no Brasil, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas deve atender ao seguinte pressuposto:

A) quando dependa de medida de compensação, a renúncia de receitas vigorará sob condição resolutiva da entrada em vigor da medida em questão.



- B) deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.
- C) deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no período de cinco anos, por meio do aumento de receita decorrente necessariamente de ampliação da base de cálculo.
- D) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos cinco seguintes e estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.
- E) não poderá ocorrer com a finalidade de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança e deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

A) Errada. Quando dependa de medida de compensação, a renúncia de receitas só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas em questão (art. 14, § 2º, da LRF).

B) Correta. Pelo menos uma das seguintes condições deve ser atendida para a renúncia de receitas: demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; ou estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 14, I e II, da LRF).

C) Errada. Deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (art. 14, *caput*, II, da LRF).

D) Errada. Deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita (art. 14, *caput*, II, da LRF).

E) Errada. O disposto sobre renúncia de receitas não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (art. 14, § 3º, II, da LRF). Logo, não há necessidade de nenhum demonstrativo relacionado à renúncia de receitas.

Resposta: Letra B

- 32) (VUNESP - Advogado - Câmara de Piracicaba/SP - 2019) Segundo a Lei Complementar nº 101/00, A) a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- B) considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 5 (cinco) exercícios.



C) se a despesa total com pessoal exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder Legislativo Federal ou ao Ministério Público que houver incorrido no excesso, a criação de cargo, emprego ou função.

D) entende-se por transferência voluntária a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir as necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, a qual deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

E) não integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Questão que mistura diversos tópicos da matéria:

A) Correta. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

B) Errada. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a **dois** exercícios (art. 17, *caput*, da LRF).

C) Errada. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento)** do limite, são vedados ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso, entre outros, provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança (art. 22, parágrafo único, IV, da LRF).

D) Errada. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF). Entretanto, para efeito desta Lei Complementar, entende-se **por transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (art. 25, *caput*, da LRF).

E) Errada. Também **integram** a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento (art. 29, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra A

33) (VUNESP - Analista de Gestão - Economia - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) De acordo com o art. 14 da LRF, entende-se como parte da renúncia de receita

- a) a anistia, subsídio, elevação de alíquota e isenção de contribuições sindicais.
- b) a sonegação, elisão e evasão fiscal.
- c) a anistia, remissão, subsídio e elevação de alíquotas.



- d) a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral.
- e) a redução de impostos indiretos e elevação de impostos diretos.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra D

- 34) (VUNESP - Procurador - Câmara de Itaquaquecetuba/SP - 2018) A renúncia de receita resulta em concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, e compreende:

- a) remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral.
- b) anistia, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter geral.
- c) anistia, remissão, fundos especiais e crédito presumido.
- d) anistia, remissão, parcelamento e concessão de isenção em caráter geral.
- e) anistia, remissão, fundos especiais, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra A

- 35) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) É forma de renúncia de receita, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) créditos ordinários.
- b) alterações de alíquotas.
- c) receita de serviços.
- d) crédito presumido.
- e) receita financeira com juros abaixo da inflação.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, **crédito presumido**, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra D

- 36) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) A Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu art. 14, estabelece determinados critérios para que o Estado federado tome medidas que impliquem renúncia de receita. Constitui renúncia de receita, nos termos do citado artigo,

- a) permissão de crédito para impostos não cumulativos.
- b) redução da alíquota de imposto de importação.
- c) redução da alíquota de imposto sobre produtos industrializados.
- d) redução da alíquota do imposto sobre operações financeiras.
- e) concessão de isenção em caráter não geral.



A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF). O disposto sobre renúncia de receitas **não** se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (Ie), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (art. 14, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra E

37) (VUNESP - Assessora Jurídica - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00, caracteriza renúncia de receita:

- a) o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao custo de sua cobrança.
- b) a diminuição da alíquota do imposto sobre produtos industrializados.
- c) a concessão de isenção em caráter geral.
- d) a concessão de subsídio.
- e) o parcelamento do crédito tributário.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF). O disposto sobre renúncia de receitas **não** se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (Ie), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança (art. 14, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra D

38) (VUNESP - Analista de Gestão - Administração - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) trata, no seu artigo 14, da concessão de benefícios tributários. Diante disso, assinale a alternativa correta.

- a) A concessão ou ampliação de benefício tributário, se houver renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro apenas no exercício em que iniciar sua vigência.
- b) A concessão ou ampliação de benefício tributário deve necessariamente ser acompanhada por demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
- c) A concessão ou ampliação de benefício tributário deve necessariamente ser acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.
- d) O disposto no artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- e) O benefício só poderá entrar em vigor quando implementadas as medidas de compensação por meio do aumento de receita.



a) b) e c) Erradas. Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência **e nos dois seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a **pelo menos uma das seguintes condições**:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

d) Correta. O disposto na LRF sobre renúncia de receitas não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (Ie), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

e) Errada. O benefício só poderá entrar em vigor quando implementadas as medidas de compensação por meio do aumento de receita **se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício da renúncia de receita decorrer da condição contida no inciso II** (estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição).

Resposta: Letra D

39) (VUNESP - Procurador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) Para a preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário dos entes públicos no Brasil, é essencial o adequado exercício da competência tributária, evitando-se a concessão ou ampliação arbitrária de incentivo ou benefício de natureza tributária. A esse respeito, é correto afirmar que a legislação brasileira prevê que

a) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência **e nos quatro exercícios seguintes**.

b) a renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral, não alcançando a mera alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.

c) a renúncia de receitas compreende igualmente o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, sendo necessária a adoção de medidas compensatórias previamente à sua efetivação.

d) constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, sendo facultada a realização de transferências voluntárias para o ente que não cumpra plenamente com esses requisitos.

e) se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de natureza tributária decorrer da implementação de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação



de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o benefício só entrará em vigor quando implementadas essas medidas.

a) Errada. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos **dois** exercícios seguintes (art. 14, *caput*, da LRF).

b) Errada. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, **alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições**, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

c) Errada. O disposto sobre renúncia de receitas **não** se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e **ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança** (art. 14, § 3º, da LRF).

d) Errada. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, sendo **vedada** a realização de transferências voluntárias para o ente que não cumpra plenamente com esses requisitos **no que tange aos impostos** (art. 11 da LRF).

e) Correta. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de natureza tributária decorrer da implementação de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o benefício só entrará em vigor quando implementadas essas medidas (art. 14, § 2º, da LRF).

Resposta: Letra E

40) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP 2016) O art. 14 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) trata especialmente da renúncia de receita, estabelecendo medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão. Fazem parte da renúncia de receita:

- a) a anistia, o crédito presumido e o subsídio.
- b) a concessão de créditos, a redução de alíquota sobre o consumo e a tributação sobre a renda.
- c) o recolhimento compulsório, a alteração da base de cálculo do imposto e a prescrição da dívida publica.
- d) a remissão, o subsídio e o recolhimento compulsório.
- e) a redução compulsória de tributos, a redução da alíquota sobre a cesta básica e o crédito presumido.

De acordo com o art. 14, § 1º da LRF, a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Resposta: Letra A



41) (VUNESP – Analista Judiciário – Fiscal de Arrecadação – TJ/PA – 2014) A renúncia de receitas, conforme prevista na Lei Complementar n.º 101/00, deverá atender a condições compensatórias. São algumas dessas condições:

- a) receitas compensatórias e diminuição de despesas.
- b) aumentos de alíquotas e operações de crédito.
- c) novos tributos ou taxas e restrição aos restos a pagar.
- d) elevação de alíquotas e majoração de tributos.
- e) receitas extraorçamentárias e ampliação de base de cálculo de tributos.

As medidas de compensação para as renúncias de receitas ocorrem por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Resposta: Letra D

42) (VUNESP - Especialista Econômico-Financeiro – Contabilidade – CESP - 2009) A remissão da receita pública é um dos itens da renúncia da receita, de acordo com a LRF e consiste em:

- a) concessão dada aos contribuintes em atraso com os impostos, ou sujeitos a multas por infrações fiscais, a fim de que paguem os mesmos impostos livres de majoração.
- b) ato de liberalidade da administração, perdoando a dívida, ou renunciando ao direito de exigir-a.
- c) concessão de contribuição pecuniária, ou de outra ordem que se dá a qualquer empresa ou a particular, na forma de auxílio ou ajuda.
- d) crédito tributário decorrente de lei, especificando as condições e requisitos exigidos para a sua concessão.
- e) extinção de direito em vista do não exercício dele, por certo lapso de tempo.

A **remissão é o perdão da dívida**, que se dá em determinadas circunstâncias previstas na lei, tais como valor diminuto da dívida, situação difícil que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, inconveniência do processamento da cobrança dado o alto custo não compensável com a quantia em cobrança, probabilidade de não receber, erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, equidade etc. Não implica em perdoar a conduta ilícita, concretizada na infração penal, nem em perdoar a sanção aplicada ao contribuinte. Contudo, não se considera renúncia de receita o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Resposta: Letra B

43) (VUNESP – Procurador – São José do Rio Preto – 2008) Acerca da renúncia de receita, é correto afirmar que

- a) a concessão de incentivo de natureza tributária, da qual decorra, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência, não sendo exigida para os exercícios seguintes.
- b) comprehende a imunidade, a anistia e a remissão.
- c) não se aplica às alterações das alíquotas do imposto de importação.
- d) a estimativa do impacto orçamentário financeiro é exigida mesmo nos casos de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



e) não comprehende o crédito presumido e a concessão de isenção em caráter não geral.

a) Errada. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência **e nos dois seguintes**.

b) Errada. A renúncia de receitas comprehende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. **Não comprehende imunidade.**

c) Correta. O disposto na LRF sobre renúncia de receitas não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (Ie), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

d) Errada. O disposto na LRF sobre renúncia de receitas **não se aplica** às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (Ie), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e **ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.**

e) Errada. A renúncia de receitas **comprehende** anistia, remissão, subsídio, **crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Resposta: Letra C

44) (VUNESP - Contador - Pref. de Campinas/SP - 2019) A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais notas explicativas que contêm informações sobre

- A) o fluxo de caixa descontado com a taxa livre de risco praticada pelo mercado.
- B) o fornecimento de bens e serviços ao controlador, com os respectivos preços e condições comparando-os com os praticados no mercado.
- C) o valor adicionado e distribuído pelo contrato de parceria à sociedade, governo e do capital.
- D) recursos recebidos dos acionistas minoritários, especificando valor, fonte e destinação.
- E) venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas ou condições similares das vigentes do mercado.

A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará (art. 47, parágrafo único, da LRF):



I - fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado (alternativa "B");

II - recursos recebidos do **controlador**, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação (alternativa "D");

III - venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições **diferentes** dos vigentes no mercado (alternativa "E").

As alternativas "A" e "C" **não** encontram similaridade na LRF.

Resposta: Letra B

45) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio pode ser utilizada para o financiamento de despesas com

- a) planejamento e execução de obras para construção de um prédio.
- b) passagens e despesas de locomoção.
- c) material de consumo.
- d) serviços de limpeza predial terceirizado.
- e) auxílio-transporte para os servidores públicos.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de **despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Como a regra geral é a vedação para a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, enquadra-se na vedação as despesas das alternativas "b", "c", "d" e "e".

São despesas de capital aquelas com planejamento e execução de obras, logo não se enquadra na vedação acima.

Resposta: Letra A

46) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) A respeito da gestão patrimonial dos entes federados, a Lei da Responsabilidade Fiscal permite

- a) que as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência geral e próprio dos servidores públicos sejam utilizadas para financiar empresas controladas pelo ente público.
- b) que a empresa controlada pelo ente público que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disponha de autonomia gerencial, orçamentária e financeira.
- c) a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.
- d) que a lei orçamentária e as leis de créditos adicionais incluam novos projetos, mesmo que não estejam adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.



e) desapropriação de imóvel urbano sem prévio depósito judicial do valor da indenização, desde que o interesse público esteja devidamente comprovado.

a) Errada. É **vedada** a aplicação das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência geral e próprio dos servidores públicos em empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas (art. 43, § 2º, II, da LRF).

b) Correta. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira (art. 47, *caput*, da LRF).

c) Errada. É **vedada** a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

d) Errada. A lei orçamentária e as de créditos adicionais **só incluirão** novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, *caput*, da LRF).

e) Errada. É **nulo** de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem a prévia e justa indenização em dinheiro (§ 3º do art. 182 da CF/1988), ou prévio depósito judicial do valor da indenização (art. 46 da LRF).

Resposta: Letra B

47) (VUNESP - Procurador - PGE/SP - 2018) Considere que o Estado necessite auferir receitas extraordinárias a fim de compensar a frustração da receita orçamentária estimada com a arrecadação de impostos. Nesse sentido, adotou, como alternativa, a alienação de imóveis e de ações representativas do controle acionário detido em sociedade de economia mista. De acordo com as disposições constitucionais e legais aplicáveis,

a) apenas a receita obtida com a alienação de imóveis sujeita-se à denominada “regra de ouro”, que determina sua aplicação exclusivamente em despesas de capital, sendo as demais, inclusive as decorrentes de operações de crédito, de livre destinação orçamentária.

b) o produto de tais alienações é de livre destinação orçamentária, porém constitui receita equiparável àquela obtida com operação de crédito, sendo tal produto considerado no cômputo do limite de endividamento do Estado.

c) o Estado deverá aplicar a receita obtida com tais alienações no custeio de pessoal, incluindo inativos, despesas estas que, pelo seu caráter alimentar, possuem precedência em relação às despesas de capital.

d) a receita obtida com a alienação das ações, considerada proveniente de ativos mobiliários, configura excesso de arrecadação e pode ser destinada à abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para suportar despesas de capital ou custeio em geral.

e) o produto obtido com tais alienações somente poderá ser aplicado em despesas de capital, admitindo-se a aplicação em despesas correntes apenas se houver destinação por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio, dos servidores públicos.



É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Resposta: Letra E

48) (VUNESP – Contador – Câmara de Marília/SP - 2016) De quais disponibilidades de caixa é vedada sua aplicação em títulos da dívida pública estadual e municipal, em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação, bem como empréstimos de qualquer natureza, conforme trata o capítulo VIII – da Gestão Patrimonial, da LC 101/2000?

- a) Dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- b) Das sobras de caixa por empenhos não executados no exercício corrente (restos a pagar).
- c) Das operações de crédito contratuais.
- d) Das operações de mútuos financeiros.
- e) Das receitas extraorçamentárias previdenciárias e imobiliárias.

De acordo com o art. 43, § 2º, I, da LRF, é vedada a **aplicação das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos**, ainda que vinculadas a fundos específicos em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação e empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Resposta: Letra A

49) (VUNESP - Contador – SAEE – Prefeitura de São Carlos – 2009) Considerando a gestão patrimonial, de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal, as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância:

- a) dos limites dos credores e defesa financeira.
- b) dos limites e condições de mercado.
- c) dos limites e restrições financeiras.
- d) dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
- e) da prudência financeira e dos limites de mercado.

A LRF determina que as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da CF/1988, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância **dos limites e condições de proteção e prudência financeira**.

Resposta: Letra D

50) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) É correto afirmar que a gestão patrimonial estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, situa sobre



- A) a vedação da receita de capital derivada da estatização de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social e próprio dos servidores públicos.
- B) a liberação para aplicação da receita de capital derivada da alienação somente estatização de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes e de capital.
- C) as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos que se referem a Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
- D) a disponibilização dos títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação para aplicação no mercado com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
- E) a permissão de empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

A e B) Erradas. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da **alienação** de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

C) Correta. As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira (art. 43, § 1º, da LRF).

D) Errada. É **vedada** a aplicação das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores público (aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira) em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação (art. 43, § 2º, *caput* e I, da LRF).

E) Errada. É **vedada** a aplicação das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores público em empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas (art. 43, § 2º, *caput* e II, da LRF).

Resposta: Letra C

- 51) (VUNESP – Advogado – Pref. de Registro/SP - 2018) Entende-se por transferência voluntária a
- a) entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
- b) destinação de recursos públicos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas autorizada por lei específica e pela lei de diretrizes orçamentárias.



- c) operação de crédito, o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.
- d) entrega de recurso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, inclusive com o uso de derivativos financeiros.
- e) operação de crédito destinada a cobrir dívida imobiliária da União, mediante a emissão de títulos da dívida pública federal.

Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (art. 25, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra A

52) (VUNESP - Procurador Jurídico – Pref. de Bauru/SP - 2018) De acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal sobre transferências voluntárias, assinale a alternativa correta.

- a) Para realização de transferência voluntária, dispensa-se a exigência de previsão de contrapartida.
- b) Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal, ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
- c) Exige-se para sua realização, além das exigências estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias, a desobediência dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.
- d) Não há necessidade de vinculação da aplicação da verba para a finalidade à qual foi pleiteada.
- e) Para sua consolidação, dispensa-se o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

a) Errada. Para realização de transferência voluntária, é **exigida** a previsão de contrapartida.

b) Correta. Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal, ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

c) Errada. Exige-se para sua realização, além das exigências estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias, a **obediência** dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

d) Errada. **Há obrigatoriedade** de vinculação da aplicação da verba para a finalidade à qual foi pleiteada.

e) Errada. Para sua consolidação, **exige-se** o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

Resposta: Letra B



53) (VUNESP – Contador – Câmara de Cotia/SP - 2016) A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), é entendida, segundo o art. 25 da LC nº 101/00, como

- a) doação sem ônus.
- b) empréstimo à entidade ligada.
- c) transferência voluntária.
- d) doação com ônus de retorno.
- e) despesa de capital.

De acordo com o art. 25 da LRF, entende-se por **transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Resposta: Letra C

54) (VUNESP – Procurador Jurídico – Prefeitura Estância Hidromineral de Poá/SP – 2014) Para efeito da Lei Complementar n.º 101/2000, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, entende-se por

- a) renúncia de receita.
- b) competência assistencial.
- c) restos a pagar.
- d) transferência voluntária.
- e) receita corporativa.

De acordo com o art. 25 da LRF, entende-se por **transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Resposta: Letra D

55) (VUNESP - Analista Administrativo – IAMSPE – 2012) A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde é denominada pela Lei Complementar n.º 101/2000 de:

- a) pagamento desvinculado.
- b) despesa desvinculada.
- c) receita voluntária.
- d) entrega administrativa.
- e) transferência voluntária.

De acordo com o art. 25 da LRF, entende-se por **transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Resposta: Letra E



56) (VUNESP – Procurador – São José do Rio Preto – 2008) A entrega de recursos correntes ou de capital de um ente da federação a outro, a título de assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, são, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendidos como

- a) subsídios.
- b) transferências voluntárias.
- c) assistência facultativa.
- d) assistência cooperativa.
- e) encargos excepcionais.

De acordo com o art. 25 da LRF, entende-se por **transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Resposta: Letra B

57) (VUNESP - Procurador - Câmara de Serrana/SP - 2019) Segundo a Lei Complementar nº 101/00, é correto afirmar que

- A) a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- B) na concessão de crédito por ente da Federação à pessoa física, ou jurídica que esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres poderão ser inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.
- C) o disposto sobre a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas aplica-se a toda a administração indireta, fundações públicas e empresas estatais, inclusive, no exercício de suas atribuições precípuas, exceto às instituições financeiras e ao Banco Central do Brasil.
- D) o refinanciamento do principal da dívida mobiliária poderá exceder, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.
- E) não integram a dívida pública consolidada da União as operações de crédito de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

Questão que mistura tópicos da LRF. Vamos focar nos três primeiros itens que fazem parte desta aula.

A) Correta. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

B) Errada. Na concessão de crédito por ente da Federação à pessoa física, ou jurídica que **não** esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres **não serão inferiores** aos definidos em lei ou ao custo de captação (art. 27, *caput*, da LRF).



C) Errada. O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração **indireta**, inclusive fundações públicas e empresas estatais, **exceto, no exercício de suas atribuições precípuas**, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil (art. 26, § 1º, da LRF).

D) Errada. Refinanciamento do principal da dívida mobiliária **não** excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária (art. 29, § 4º, da LRF).

E) Errada. Também **integram** a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento (art. 29, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra A

58) (VUNESP – Procurador – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP – 2018) Tem sido bastante frequente a execução de atividades não exclusivas do Estado por meio de parceiras com o setor privado, especialmente, por meio de instituições sem fins lucrativos. Do ponto de vista fiscal, essa forma de atuação atrai a aplicação de regras específicas relativas à destinação de recursos públicos para o setor privado. A esse respeito, com base na Lei Complementar nº 101/2000, assinale a alternativa correta.

a) É suficiente para a destinação de recursos ao setor privado para a cobertura de necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas que a ação esteja prevista no orçamento e esteja em linha com as metas fiscais aprovadas para o exercício.

b) No caso das ações desempenhadas por organizações do terceiro setor, por serem as ações públicas finais executadas por estas organizações e não pelo ente público contratante, os recursos transferidos não deverão ser tratados como despesa pública orçamentária, mas sim como saída extraorçamentária de caixa.

c) Não se considera para fins de aplicação das regras previstas na Lei Complementar citada, como transferência de recursos ao setor privado, a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos.

d) As condições previstas na Lei Complementar citada para a transferência de recursos ao setor privado aplica-se a toda a Administração indireta, inclusive fundações públicas, empresas estatais, e instituições financeiras oficiais.

e) A destinação de recursos ao setor privado para a cobertura de necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

a) e b) Erradas. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser **autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais** (art. 26, *caput*, da LRF).



c) Errada. **Compreende-se incluída** a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital (art. 26, § 2º, da LRF).

d) Errada. O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, **exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil** (art. 26, § 1º, da LRF).

e) Correta. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra E

59) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) Segundo a Lei da Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito à destinação de recursos de entes públicos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, é correto afirmar que

a) essa destinação deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

b) não há qualquer restrição quando essa destinação for efetuada por meio de órgãos da administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, do ente federado.

c) é plenamente lícita quando se tratar de recursos destinados à participação em constituição ou aumento de capital em empresas das quais o ente federado é ou será sócio ou acionista.

d) na concessão de crédito por ente da Federação, a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres poderão, caso autorizados em lei, ser inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

e) é vedado ao Banco Central do Brasil conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

a) Correta. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

b) Errada. O disposto no *caput* **aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais**, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil (art. 26, § 1º, da LRF).

c) Errada. **Compreende-se incluída** a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções **e a participação em constituição ou aumento de capital** (art. 26, § 2º, da LRF).



d) Errada. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres **não serão inferiores** aos definidos em lei ou ao custo de captação (art. 27, *caput*, da LRF).

e) Errada. O disposto no *caput* **não** proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias (art. 28, § 2º, da LRF).

Resposta: Letra A

60) (VUNESP - Procurador - Câmara de Itaquaquecetuba/SP - 2018) A Lei Complementar nº 101/00 estabelece que é possível a destinação de recursos ao setor privado. Nesse sentido, é correto afirmar que

- a) a destinação de recursos deverá ser autorizada por decreto específico e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

- b) a destinação de recursos aplica-se a toda a Administração indireta, inclusive fundações públicas, empresas estatais, instituições financeiras e ao Banco Central do Brasil.**

- c) salvo se previamente autorizado pelo Poder Executivo, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional.**

- d) a vedação ao socorro de instituições sem prévia autorização específica estende-se à concessão, pelo Banco Central do Brasil, de operações de redesconto e de empréstimos de prazo superior a trezentos e sessenta dias.**

- e) na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.**

a) Errada. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por **lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

b) Errada. O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, **exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil** (art. 26, § 1º, da LRF).

c) Errada. **Salvo mediante lei específica**, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário (art. 28, *caput*, da LRF).

d) Errada. O disposto no *caput* **não** proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações **de redesconto** e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias (art. 28, § 2º, da LRF).



e) Certa. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação (art. 27, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra E

61) (VUNESP – Advogado – Câmara de Registro/SP - 2016) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00, a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e atender às condições estabelecidas na lei [1]

- a) de diretrizes orçamentárias.
- b) geral do orçamento.
- c) orgânica do município.
- d) do plano diretor.
- e) de finanças municipais.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica. Além disso, devem atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput* e § 1º, da LRF).

Resposta: Letra A

62) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) A destinação de recursos públicos para o setor privado para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica para atender às condições estabelecidas. Trata-se

- a) da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente.
- b) da Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- c) da Lei de Diretrizes Orçamentárias, somente.
- d) da Lei de Responsabilidade Fiscal e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- e) das normas do Tribunal de Contas da União, e não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica. Além disso, devem atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput* e § 1º, da LRF).

Resposta: Letra B

63) (FCC – Auditor Fiscal de Tributos – Pref. São Luís/MA - 2018) A Democracia, como fenômeno contemporâneo, exige que a Administração pública busque transparência ativa e passiva. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a municipalidade deve



- I. liberar em tempo real, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
- II. disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
- III. disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.
- IV. identificar, em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), cada contribuinte, incluindo base de cálculo, alíquota aplicada, tributo devido e descrição sucinta do feito gerador.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II, III e IV.
- d) I, II e III.
- e) III e IV.

I) Correto. A transparência será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, § 1º, II, da LRF).

II) Correto. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (art. 48-A, I, da LRF).

III) Correto. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a, quanto à receita, o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários (art. 48-A, II, da LRF).

IV) Errado. **Não** é determinação da LRF a identificação de cada contribuinte.

Logo, está correto o que se afirma apenas em: I, II e III.

Resposta: Letra D

64) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) Durante um congresso sobre Auditoria Governamental, o expositor explicou as características dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, das prestações de contas e o respectivo parecer prévio, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, todos esses são instrumentos de

- a) transparência da gestão fiscal.
- b) execução da gestão fiscal.



- c) planejamento da política fiscal.
- d) auditoria do exercício fiscal.
- e) fiscalização do regime fiscal.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra A

65) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) A Lei Complementar nº 101/2000 determina que Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem encaminhar ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações a respeito das dívidas públicas interna e externa. Segundo essa norma, esses dados constituirão

- a) o controle interno exercido pelo Poder Executivo.
- b) o estoque específico de operações por antecipação da receita orçamentária.
- c) o registro da execução orçamentária e extra orçamentária.
- d) a base de cálculo dos resultados nominal e primário.
- e) o registro eletrônico centralizado das dívidas públicas interna e externa.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32 (art. 48, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra E

66) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/23 - 2016) Considere:

- I. Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - II. Parecer Prévio das Prestações de Contas.
 - III. Relatório de Gestão Fiscal.
 - IV. Versão simplificada do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal o que consta em
- a) I, II, III e IV.
 - b) II e III, apenas.
 - c) I, II e III, apenas.
 - d) I, II e IV, apenas.
 - e) I, III e IV, apenas.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).



Logo, todos os itens estão corretos: I, II, III e IV.

Resposta: Letra A

67) (FCC – Analista – Contador – PGE/MT - 2016) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, NÃO são instrumentos de transparência da gestão fiscal que devem ter ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público,

- a) os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias.
- b) as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.
- c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- d) o Relatório de Gestão Fiscal.
- e) a Demonstração do Valor Adicionado.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Logo, não é instrumento de transparência na Gestão fiscal a **Demonstração do Valor Adicionado**.

Resposta: Letra E

68) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) De acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo

- a) poder legislativo e no Tribunal de Contas.
- b) Tribunal de Contas e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.
- c) poder legislativo e no ministério público.
- d) tribunal de contas e no sistema de controle interno.
- e) poder legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (art. 49, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra E

69) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Dentre os instrumentos de transparência da gestão fiscal, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, NÃO se

- a) incluem as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.
- b) inclui o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- c) inclui o Relatório de Gestão Fiscal.
- d) incluem os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias.
- e) inclui o demonstrativo dos registros contábeis no subsistema de informação financeira das receitas e despesas arrecadadas.



São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Logo, **não** inclui o demonstrativo dos registros contábeis no subsistema de informação financeira das receitas e despesas arrecadadas.

Resposta: Letra E

70) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A transparência das contas públicas ganhou força com o advento da LRF. Tanto isso é fato que essa lei foi alterada justamente para o aprimoramento das regras de transparência. Uma dessas modificações foi a exigência de disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica de dados quanto à despesa pública, que deve ocorrer:

- a) em até 30 dias de sua realização.
- b) no momento de sua realização.
- c) em até 24 horas de sua realização.
- d) em até 48 horas de sua realização.
- e) em até 10 dias de sua realização.

Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: quanto à despesa, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (art. 48-A, I, da LRF).

Resposta: Letra B

71) (FCC – Procurador de Contas – TCM/RJ - 2015) Recentemente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) deverá fornecer as informações referentes aos contratos formalizados com as empresas privadas, afirmando o relator, Ministro Fux, que “o benefício de sigilo à empresa é menor do que o benefício da publicidade”. Sobre esse assunto, a Lei de Responsabilidade Fiscal

- a) não faz referência ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) nem ao sigilo de contrato de financiamento em nenhum de seus dispositivos.
- b) dispõe que a prestação de contas do BNDES deverá especificar os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.
- c) determina que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive as contas do BNDES, deverão ficar disponíveis, durante sessenta dias, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos contribuintes, sindicatos e associações.
- d) dispõe que a prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional, excluindo os contratos de empréstimos e financiamentos de particulares junto ao BNDES e demais agências financeiras oficiais, tendo em vista o princípio do sigilo bancário, consagrado na Constituição Federal.
- e) é omissa e, por esse motivo, a questão foi levada à solução pelo STF, através de ação de inconstitucionalidade por omissão proposta pelo Presidente da República.



A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício (art. 49, parágrafo único, da LRF).

Resposta: Letra B

72) (FCC – Auditor de Controle Interno - CGM/São Luís/MA - 2015) Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é a atenção dada à transparência das contas públicas. Sobre esse assunto é correto afirmar que

- a) o Relatório de Gestão Fiscal e o Balanço Patrimonial são instrumentos de transparência.
- b) a transparência será assegurada mediante a liberação de informações sobre a execução orçamentária, que devem ocorrer no máximo em até trinta dias após a ocorrência do evento contábil.
- c) a liberação de informações acerca da receita devem alcançar as fases de lançamento e recebimento, salvo quanto aos recursos extraordinários.
- d) as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e, após trinta dias, às instituições da sociedade.
- e) durante o processo de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes e orçamentos deverá haver incentivo à participação popular.

a) Errada. O Relatório de Gestão Fiscal é instrumento de transparência, porém o **Balanço Patrimonial não é** (art. 48, *caput*, da LRF).

b) Errada. A transparência será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em **tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, § 1º, II, da LRF).

c) Errada. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a, quanto à receita, o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, **inclusive referente a recursos extraordinários** (art. 48-A, II, da LRF).

d) Errada. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, **durante todo o exercício**, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, **para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade** (art. 49, *caput*, da LRF).

e) Correta. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, I, da LRF).

Resposta: Letra E

73) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) Considere os itens abaixo.



- I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
 - II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.
 - III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, excluindo a empresa estatal dependente.
 - IV. As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.
 - V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.
- Consoante dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, é norma de escrituração das contas públicas APENAS o indicado nos itens:
- a) I, II, III e IV.
 - b) II, III, IV e V.
 - c) I, III, IV e V.
 - d) I, II, IV e V.
 - e) I, II, III e V.

No item III, as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, **inclusive** empresa estatal dependente (art. 50, III, da LRF).

Os demais itens estão corretos. Logo, é norma de escrituração das contas públicas apenas o indicado nos itens I, II, IV e V.

Resposta: Letra D

74) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/24 - 2017) O Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000, que trata DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, disciplina, em sua Seção II, matéria atinente à Escrituração e Consolidação das Contas. Esta Lei Complementar, em seu art. 50, *caput*, estabelece que além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará a seguinte regra:

- a) as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou liquidação de compromissos junto a terceiros deverão ser escrituradas de modo simplificado, sem evidenciar o montante total e a variação da dívida pública no período, e sem necessidade de detalhamentos específicos.
- b) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
- c) a demonstração das variações patrimoniais, observados os critérios de oportunidade e conveniência, dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da aquisição de ativos.
- d) as receitas e despesas, excetuadas as previdenciárias, serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.



e) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência ou de caixa, conforme o histórico da entidade, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência.

a) Errada. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou **assunção** de compromissos junto a terceiros deverão ser escrituradas **de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor** (art. 50, V, da LRF).

b) Correta. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada (art. 50, I, da LRF).

c) Errada A demonstração das variações patrimoniais **dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos** (art. 50, VI, da LRF).

d) Errada. As receitas e despesas **previdenciárias** serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos (art. 50, IV, da LRF).

e) Errada. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de **competência**, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de **caixa** (art. 50, II, da LRF).

Resposta: Letra B

75) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) No mês de outubro de 2016, determinada entidade do setor público obteve receitas orçamentárias com a alienação de imóveis, no valor de R\$ 90.500.000,00. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos devem ser destacados

- a) na demonstração das variações patrimoniais.
- b) no balanço patrimonial.
- c) no balanço orçamentário.
- d) no balanço financeiro.
- e) na demonstração das receitas e despesas de capital realizadas.

Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes (art. 50 da LRF):

(...)

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos

Resposta: Letra A



76) (FCC – Assistente Técnico - Contábil - ARSETE – Pref. Teresina/PI - 2016) O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado até

- a) 31 de maio.
- b) 20 de abril.
- c) 31 de março.
- d) 20 de maio.
- e) 30 de abril.

Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos (art. 51, § 1º, da LRF):

- I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;
- II - Estados, até trinta e um de maio.

Resposta: Letra E

77) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) No que se refere à escrituração e consolidação das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que

- a) as operações de crédito e inscrições de restos a pagar devem ser escrituradas de forma a evidenciar, pelo menos, o nome e dados pessoais do credor.
- b) no caso de demonstrações das variações patrimoniais conjuntas, deverão ser excluídas as operações intragovernamentais.
- c) a despesa, a assunção de compromisso e o resultado do fluxo financeiro devem ser registrados pelo regime de competência.
- d) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, excetuando apenas a empresa estatal dependente.
- e) a obrigatoriedade de registros individualizados de recursos vinculados não se estende aos fundos de despesa.

a) Errada. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor (art. 50, V).

b) Correta. No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais (art. 50, § 1º).

c) Errada. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa (art. 50, II).



d) Errada. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, **inclusive** empresa estatal dependente (art. 50, III).

e) Errada. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, **fundo** ou despesa obrigatória **fiquem identificados e escriturados de forma individualizada** (art. 50, I).

Resposta: Letra B

78) (FCC - Contador - ALMS - 2016) O cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000 será fiscalizado pelo controle externo de cada ente da federação. No que tange à fiscalização da escrituração das contas públicas, serão observadas se o ente público cumpre, entre outras, as seguintes normas da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
- II. As operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do ente público, serão registrados em contas orçamentárias.
- III. As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.
- IV. As alienações e as aquisições de ativos somente serão realizadas quando incluídas no plano plurianual ou em lei que autorizar sua inclusão.
- V. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II, III e IV.
- b) I, III e IV.
- c) II, IV e V.
- d) I, III e V.
- e) I, II e V.

I) Correto. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (art. 50, VI).

II) Errado. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor (art. 50, V).

III) Correto. As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos (art. 50, IV).

IV) Errado. A **demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos** (art. 50, VI).



V) Correto. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada (art. 50, I).

Logo, está correto o que se afirma apenas em I, III e V.

Resposta: Letra D

79) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) Considere os seguintes itens:

- I. Registro próprio para disponibilidade de caixa.
- II. Despesa registrada pelo regime de competência.
- III. Assunção de compromisso registrada pelo regime de caixa.

IV. Exclusão de operações intragovernamentais no caso de demonstração conjunta.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui regra para a escrituração e consolidação da contabilidade pública o constante em

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) II, III e IV, apenas.

I) Correto. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada (art. 50, I, da LRF).

II) Correto e III) Errado. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa (art. 50, III, da LRF).

IV) Correto. No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

Logo, estão corretas I, II e IV, apenas.

Resposta: Letra B

80) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, a escrituração das contas públicas, além de obedecer às demais normas de contabilidade pública deverá também observar as seguintes normas:

- a) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- b) nos casos de guerra, ou de sua iminência, bem como de grave convulsão social, as operações de crédito poderão deixar de ser escrituradas, para não evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período.
- c) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo mesmo regime.



d) mediante previsão expressa em resolução do Senado Federal, e desde que limitada a dois exercícios consecutivos ou a três intercalados, em um período de cinco exercícios, a demonstração das variações patrimoniais poderá deixar de dar destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

e) as receitas e despesas previdenciárias poderão, nos termos de lei específica, ser apresentadas, temporariamente, em demonstrativos financeiros e orçamentários gerais e genéricos.

a) Correta. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente (art. 50, III).

b) Errada. as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, **deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período**, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor (art. 50, V).

c) Errada. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de **competência**, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa (art. 50, II).

d) Errada. A demonstração das variações patrimoniais **dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos** (art. 50, VI).

e) Errada. As receitas e despesas previdenciárias **serão apresentadas** em demonstrativos financeiros e orçamentários **específicos** (art. 50, IV).

Resposta: Letra A

81) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro – TCE/AM - 2015) O Estado de Eldorado do Norte não encaminhou no prazo legal suas contas relativas ao exercício de 2014 ao Poder Executivo da União, para consolidação nacional. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, os Estados deverão encaminhar suas contas até o dia

a) trinta de junho. O cumprimento do prazo é uma das exigências para que o Estado receba transferências voluntárias e legais.

b) trinta e um de maio. O descumprimento do prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Estado receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

c) trinta de abril. O descumprimento do prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Estado realize operações de crédito e alienação de bens imóveis.

d) trinta de junho. O não encaminhamento das contas no prazo impedirá que o Estado receba transferências voluntárias e legais, exceto as destinadas a atender despesas com calamidade pública.

e) trinta e um de maio. O cumprimento do prazo é uma das exigências para que o Estado possa renegociar suas dívidas, consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos (art. 51, § 1º, da LRF):



- I - Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;
II - Estados, até trinta e um de maio.

O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária (art. 51, § 2º, da LRF).

Resposta: Letra B

82) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo -TCM/GO – 2015) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente. Em relação às demonstrações conjuntas, deverão ser excluídas as operações:

- a) multigovernamentais.
- b) intergovernamentais.
- c) ARO.
- d) intragovernamentais.
- e) de crédito.

As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, excluídas no caso das demonstrações conjuntas, as operações intragovernamentais (art. 50, III, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra D

83) (FCC – Analista Legislativo – Administração – ALE/SE – 2018) Da legislação orçamentária vigente acerca dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentário (RREO) conclui-se que

- a) o RREO foi concebido para apurar o limite de despesas com pessoal.
- b) o RGF foi criado pela Constituição Federal.
- c) o RREO foi criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) a elaboração de um dos relatórios torna a do outro dispensável.
- e) pequenos municípios podem optar por divulgar o RGF apenas duas vezes por ano.

a) Errada. O **RGF** foi concebido para apurar o limite de despesas com pessoal.

b) Errada. O **RREO** foi criado pela Constituição Federal.

c) Errada. O **RGF** foi criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Errada. A elaboração de um dos relatórios **não** torna a do outro dispensável.

e) Correta. É facultado aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes optar por divulgar semestralmente o RGF (art. 63, II, b, da LRF). Assim, pequenos municípios podem optar por divulgar o RGF apenas duas vezes por ano.



Resposta: Letra E

- 84) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – ALE/SE – 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, o Balanço Orçamentário deve especificar, por categoria econômica, as receitas por
- a) fonte e as despesas por grupo de natureza, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.
 - b) fonte e as despesas por grupo de natureza, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária que deve ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
 - c) fonte e as despesas por elemento de despesa, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
 - d) origem e as despesas por elemento de despesa, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.
 - e) origem e as despesas por elemento de despesa, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

O RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, **será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre** e composto pelo balanço orçamentário e por demonstrativos de execução de receitas e despesas.

O Balanço orçamentário especificará, por categoria econômica, as receitas **por fonte**, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada; **as despesas por grupo de natureza**, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.

Resposta: Letra B

- 85) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) Um dos instrumentos de controle, transparência e fiscalização previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000) consiste no Relatório de Gestão Fiscal, que
- a) deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo demonstrativo do resultado nominal e primário.
 - b) deve indicar os restos a pagar utilizados para cobertura da extração dos limites fixados no referido diploma legal.
 - c) deve ser emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e órgãos discriminados no referido diploma legal.
 - d) deve ser apresentado pelo Chefe do Executivo ao final do exercício, contendo os principais indicadores de endividamento e despesas de pessoal.
 - e) integra a prestação de contas do Chefe do Executivo, contendo, entre outros elementos, a comprovação de aplicação dos montantes previstos na Constituição Federal em despesas com Educação e Saúde.

- a) Errada. O **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo demonstrativo do resultado nominal e primário.
- b) Errada. Restos a pagar **não** são utilizados para cobertura da extração dos limites fixados na LRF.



c) Correta. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: Chefe do Poder Executivo; Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

d) Errada. O Relatório de Gestão Fiscal deve ser apresentado **também** pelo Chefe do Executivo ao final de cada **quadrimestre**, contendo os principais indicadores de endividamento e despesas de pessoal, entre outros.

e) Errada. **Não** há tal previsão na LRF.

Resposta: Letra C

86) (FCC – Auditor Fiscal – SEFAZ/GO - 2018) De acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, o comparativo entre os limites de que trata esta lei e os montantes das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de um determinado Poder Executivo estadual emitido ao final do terceiro quadrimestre de 2017 compõe o Relatório

a) Resumido da Execução Orçamentária que deve ter sido publicado até 28/02/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

b) de Gestão Fiscal que deve ter sido publicado até 30/01/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de recebimento de transferências voluntárias.

c) de Gestão Fiscal que deve ter sido publicado até 28/02/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida fundada.

d) Resumido da Execução Orçamentária que deve ter sido publicado até 30/01/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de recebimento de transferências voluntárias.

e) de Gestão Fiscal que deve ter sido publicado até 30/01/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida fundada.

Na LRF:

Art. 55. O Relatório de Gestão Fiscal conterá:

(...)

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

(...)

§ 2º O relatório será publicado **até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder**, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51 (impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias



e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária).

Assim, o comparativo entre os limites de que trata a LRF e os montantes das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de um determinado Poder Executivo estadual emitido ao final do terceiro quadrimestre de 2017 compõe o Relatório de Gestão Fiscal. Como ele deve ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, no caso em tela deve ter sido publicado até 30/01/2018. O descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, dentre outros, até que a situação seja regularizada, de recebimento de transferências voluntárias.

Resposta: Letra B

87) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/11 - 2017) O Relatório de Gestão Fiscal

- a) deverá ser emitido ao final de cada semestre e assinado pelo Presidente do Tribunal, se referente ao Poder Judiciário.
- b) conterá indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite com despesa total com pessoal.
- c) será publicado até noventa dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
- d) será composto pelo balanço orçamentário e demonstrativos da execução da receita e despesa orçamentária e extraorçamentária.
- e) será acompanhado de demonstrativos da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

a) Errada. O RGF deverá ser emitido ao final de cada **quadrimestre** e assinado pelo Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário.

b) Correta. Se ultrapassado qualquer dos limites, o RGF conterá também a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar.

c) Errada. O RGF será publicado até **trinta** dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

d) Errada. O **RREO** será composto pelo balanço orçamentário e demonstrativos da execução da receita e despesa.

e) Errada. O **RREO** referente ao último bimestre do exercício será acompanhado de demonstrativos da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Resposta: Letra B

88) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) No que se refere aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Relatório



- a) de Gestão Fiscal deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.
- b) Resumido da Execução Orçamentária deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.
- c) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.
- d) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção.
- e) de Gestão Fiscal deve conter, entre outros itens, demonstrativo dos resultados nominal e primário.
- a) Errada. O RGF deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- b) Errada. O RREO deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
- c) Errada. O RGF deve conter, entre outros itens, demonstrativo da despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.
- d) Correta. O RREQ abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de demonstrativos da execução das despesas, por função e subfunção, entre outros (art. 52, II, c, da LRF).
- e) Errada. O RREO deve conter, entre outros itens, demonstrativo dos resultados nominal e primário.

Resposta: Letra D

- 89) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/3 – 2016) Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que
- a) a versão simplificada desse relatório também é um instrumento de transparência da gestão fiscal.
- b) será publicado trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
- c) o referente ao último bimestre do exercício será acompanhado de demonstrativo de variação patrimonial.
- d) conterá demonstrativos relativos aos resultados nominal e primário.
- e) deve apresentar as justificativas da limitação de empenho, se for o caso.
- a) Correta. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
- b) Errada. O RREO será publicado trinta dias após o encerramento de cada bimestre.



c) Errada. O **RREO** referente ao último bimestre do exercício será acompanhado de demonstrativo de variação patrimonial.

d) Errada. O **RREO** conterá demonstrativos relativos aos resultados nominal e primário.

e) Errada. O **RREO** deve apresentar as justificativas da limitação de empenho, se for o caso.

Resposta: Letra A

90) (FCC - Consultor de Processo Legislativo - ALMS - 2016) A execução orçamentária do exercício inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, o relatório resumido da execução orçamentária de cada exercício será

a) publicado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Administração indireta, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, com aprovação do controle interno.

b) publicado pelo Poder Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, e demonstrará, entre outros, a execução das despesas por função e subfunção.

c) elaborado pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, publicado após o encerramento de cada quadrimestre, e acompanhado da apuração da Receita Corrente Líquida e dos Restos a Pagar detalhado por Poder e órgão.

d) elaborado pelo Poder Executivo, publicado ao final de cada bimestre, após aprovação do controle interno, abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e demonstrará as receitas e despesas realizadas.

e) elaborado pelo controle interno de cada Poder, publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e acompanhado do demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de desembolsos.

O **RREO** abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de demonstrativos da execução das despesas, por função e subfunção, entre outros (art. 52, II, c, da LRF).

Resposta: Letra B

91) (FCC – Contador – PGM/Teresina/PI - 2016) Sobre as características atinentes ao Relatório de Gestão Fiscal, considere:

I. periodicidade bimestral.

II. emissão por titulares do Poder e Órgão.

III. ser assinado pela autoridade responsável pelo controle interno.

IV. conter comparativo com os limites de gastos com pessoal.

V. publicado até 30 dias após o período ao qual se refere.

Está correto o que consta APENAS em

a) I, II, III e IV.

b) I, II, III e V.

c) I, II, IV e V.



- d) I, III, IV e V.
- e) II, III, IV e V.

Na LRF:

Art. 54. Ao final de cada **quadrimestre** (item I) será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos (item II) referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno (item III), bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas (item IV);

(...)

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder (item V), com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Logo, está correto o que consta apenas em **II, III, IV e V**.

Resposta: Letra E

92) (FCC – Analista Ministerial – Auditor de Contas Públicas – MP/PB - 2015) A Constituição Federal de 1988 determina a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o seu conteúdo. Sobre esse relatório é correto afirmar que

- a) será publicado 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.**
- b) conterá comparativo de limites das despesas com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.**
- c) deve indicar as medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite de operação de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária.**
- d) conterá demonstrativo, no último quadrimestre, sobre o montante das disponibilidades de caixa em 31/12.**
- e) é composto do Balanço Orçamentário e de demonstrativos de execução.**

a) Errada. O **RGF** será publicado 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

b) Errada. O **RGF** conterá comparativo de limites das despesas com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.

c) Errada. O **RGF** deve indicar as medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite de operação de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária.

d) Errada. O **RGF** conterá demonstrativo, no último quadrimestre, sobre o montante das disponibilidades de caixa em 31/12.

e) Correta. O **RREO** é composto do Balanço Orçamentário e de demonstrativos de execução de receitas e despesas.



Resposta: Letra E

93) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Um dos principais instrumentos da transparéncia fiscal, que deve conter um comparativo com os limites relacionados às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e que deverá ser assinado pelo controle interno, é o:

- a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Demonstrativo de Receita e Despesa por categoria econômica.
- c) Anexo de Metas Fiscais.
- d) Anexo de Riscos Fiscais.
- e) Relatório de Gestão Fiscal.

O relatório de gestão fiscal será assinado pelo chefe do Poder Executivo; presidente e demais membros da mesa diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; pelo presidente de tribunal e demais membros de conselho de administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; pelo chefe do Ministério Público, da União e dos Estados e também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada poder.

O relatório conterá: comparativo, com os limites de que trata a LRF, de vários montantes, entre eles os montantes das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (art. 54 e art. 55 da LRF).

Resposta: Letra E

94) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo -TCM/GO – 2015) A fim de possibilitar maior participação da sociedade no controle dos resultados da administração, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu vários instrumentos de transparéncia da gestão fiscal que são utilizados pelo TCM/GO no exercício de suas atribuições de controle externo. Dentre esses instrumentos, estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. É correto afirmar que o

- a) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada bimestre e deverá estar acompanhado pelo demonstrativo dos resultados nominal e primário.
 - b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada bimestre e deverá conter o comparativo dos montantes da despesa total com pessoal com os limites da LRF.
 - c) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
 - d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, do demonstrativo da inscrição em restos a pagar, das despesas.
 - e) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá conter, no último quadrimestre, demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.
- a) Errada. O **relatório resumido da execução orçamentária** será emitido ao final de cada bimestre e deverá estar acompanhado pelo demonstrativo dos resultados nominal e primário.



b) Errada. O relatório resumido da execução orçamentária abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público e será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, da LRF), porém é o **relatório de gestão fiscal que será acompanhado do comparativo dos montantes da despesa total com pessoal** com os limites da LRF.

c) Errada. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos o relatório de Gestão Fiscal conforme determina a LRF, art. 54, porém é o **relatório resumido da execução orçamentária do último bimestre**, que será acompanhado do demonstrativo das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 53, § 1º, II, da LRF).

d) Errada. O relatório resumido da execução orçamentária abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada **bimestre** (art. 52, da LRF). O **relatório de gestão fiscal** do último quadrimestre é que será acompanhado do demonstrativo das inscrições em restos a pagar (art. 55, III, b, da LRF).

e) Correta. O Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá conter, no último quadrimestre, demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro (art. 55, III, a, da LRF).

Resposta: Letra E

95) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/19 – Alagoas – 2014) O Poder Judiciário Federal publicou documento referente ao período de setembro a dezembro de 2010, assinado, inclusive, pelo responsável pelo controle interno, contendo as seguintes informações: comparativo da despesa com pessoal com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, distinguindo a realizada com inativos e pensionistas; demonstrativo do último quadrimestre referente à disponibilidade de caixa em 31/12; inscrição de restos a pagar. O documento publicado foi o

- a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Relatório de Gestão Fiscal.
- c) Relatório Comparativo entre as Metas Fixadas e os Resultados Alcançados.
- d) Anexos do Balanço Patrimonial com base em 31/12/10.
- e) Relatório Gerencial Quadrimestral.

De acordo com o art. 55 da LRF, o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

_ despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
_ dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (tais demonstrativos estarão apenas no RGF do Poder Executivo).

Apenas no último quadrimestre, o **RGF** conterá demonstrativos:

_ do montante das disponibilidades de caixa em 31/12;
_ da inscrição em restos a pagar, das despesas liquidadas; empenhadas e não liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; e



_ do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38, que trata das operações de crédito por antecipação de receita.

Resposta: Letra B

96) (FCC – Analista Judiciário – Contadoria - TRF/3 – 2014) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu regras de gestão responsável não só aos entes da federação, como também aos Poderes, o que inclui o Poder Judiciário Federal e, por consequência, o TRF da 3ª Região. Dessa forma, o Presidente do Tribunal deverá emitir, quadrimensalmente, o Relatório de Gestão Fiscal que conterá

- a) comparativo com os limites da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.
- c) execução das despesas por função e subfunção.
- d) restos a pagar, detalhando os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.
- e) variação patrimonial, evidenciado a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

De acordo com o art. 55, o Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- _ despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- _ dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (tais demonstrativos estarão apenas no RGF do Poder Executivo).

As demais alternativas tratam do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Resposta: Letra A

97) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) Visando garantir a transparência das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal exigiu a emissão do Relatório de Gestão Fiscal. Levando-se em conta sua elaboração, considere:

- I. Os relatórios devem ser elaborados bimestralmente pelos poderes executivo, legislativo e judiciário.
- II. Os Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios, por serem órgãos de controle externo, não estão obrigados a emitir o Relatório de Gestão Fiscal.
- III. Deverão ser elaborados quadrimensalmente e assinados pelo chefe do poder, autoridade responsável pela administração financeira e pelo controle interno.
- IV. Deverão ser elaborados e publicados em até trinta dias do bimestre que se referir, devendo ser acompanhados dos demonstrativos da receita corrente líquida, das receitas e despesas previdenciárias, dos resultados primário e nominal entre outros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) II e III.



I) Errado. Os RGFs deverão ser elaborados **quadrimensalmente** e assinados pelo chefe do poder, autoridade responsável pela administração financeira e pelo controle interno.

II) Errado. Nas referências ao Poder Legislativo, consideram-se **abrangidos** os Tribunais de Contas (art. 1º, § 3º, I, a, da LRF).

III) Correto. Os RGFs deverão ser elaborados quadrimensalmente e assinados pelo chefe do poder, autoridade responsável pela administração financeira e pelo controle interno.

IV) Errado. Os **RREOs** deverão ser elaborados e publicados em até trinta dias do bimestre que se referir, devendo ser acompanhados dos demonstrativos da receita corrente líquida, das receitas e despesas previdenciárias, dos resultados primário e nominal entre outros.

Logo, está correto o que se afirma apenas em III.

Resposta: Letra A

98) (FCC – Analista de Controle Externo - Jurídica – TCE/CE - 2015) O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas, e o sistema interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscaliza o cumprimento das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Um dos aspectos que deve ser enfatizado é o cumprimento das metas estabelecidas

- a) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- b) no Plano Plurianual.
- c) na Lei Orgânica Anual.
- d) no relatório de atividades do exercício.
- e) no anexo de riscos fiscais.

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de gestão fiscal, com ênfase no que se refere a (art. 59, *caput*, da LRF):

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
(...)

Resposta: Letra A

99) (FCC – Analista – Contador – DPE/SP - 2015) Com relação à fiscalização da gestão fiscal, no âmbito dos Estados, quando for constatado que o montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou 90% do limite, segundo a Lei Complementar n.º 101/2000, o

- a) Controle Interno e o Tribunal de Contas determinarão ao Poder Executivo que observe os limites de gastos de pessoal.
- b) Tribunal de Contas alertará o Poder Executivo.
- c) Tribunal de Contas determinará ao Poder Executivo a redução imediata do montante das despesas de pessoal.
- d) Tribunal de Contas determinará ao Poder Executivo a eliminação do percentual excedente, nos dois quadrimestres seguintes.



e) Controle Interno alertará o Poder Executivo.

Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem (art. 59, § 1º, da LRF):

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

(...)

Resposta: Letra B

100) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro – TCM/RJ - 2015) A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece textualmente que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase para determinados pontos expressamente previstos nesse diploma legal. No que diz respeito especificamente aos Tribunais de Contas, a referida Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que compete a esses Tribunais alertar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como os demais órgãos referidos no seu art. 20, sempre que constatarem

I. que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 75% dos respectivos limites.

II. que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite de 90%, definido na própria Lei Complementar nº 101/2000.

III. a existência de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou irregularidades na gestão orçamentária, estas últimas apuradas em processo judicial com trânsito em julgado.

IV. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I.
- b) I, II e III.
- c) II e IV.
- d) III.
- e) IV.

Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem (art. 59, § 1º, da LRF):

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de **90% (noventa por cento)** dos respectivos limites.

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram **acima do limite definido em lei;**

V - **fatos** que comprometam os custos ou os resultados dos programas **ou indícios de irregularidades** na gestão orçamentária.

Logo, está correto o que se afirma apenas em: IV.

Resposta: Letra E



101) (FCC – Agente Legislativo – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei Complementar Federal nº 101/00, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal, que trata das “Finanças Públicas”. Conforme previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/00 “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

Nesse contexto, a fiscalização do cumprimento das normas previstas na referida lei complementar será feita pelo Poder

- a) Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.
- b) Executivo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais Judiciais, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério da Fazenda.
- c) Judiciário, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais Judiciais, e o sistema de controle interno de cada Poder, do Ministério Público e do Ministério da Fazenda.
- d) Executivo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder, das Secretarias de Fazenda estaduais e do Ministério da Fazenda.
- e) Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais Judiciais, e o sistema de controle interno de cada Estado e do Ministério Público

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas da LRF (art. 59, *caput*, da LRF).
Resposta: Letra A

102) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE-SP - 2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dentro do mecanismo de fiscalização da gestão fiscal, o Tribunal de Contas de determinado Estado observou que o Poder Judiciário estadual está muito próximo do limite de despesa com pessoal. Neste caso, deve o Tribunal de Contas emitir alerta quando o montante da despesa com pessoal ultrapassar

- a) em 2% o limite estabelecido em lei.
- b) em 5% o limite máximo estabelecido por lei.
- c) em 10% o limite máximo estabelecido por lei.
- d) 75% do limite estabelecido por lei.
- e) 90% do limite estabelecido por lei.

Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem (art. 59, § 1º, da LRF):

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Resposta: Letra E



103) (FCC - Assistente Técnico de TI - Suporte - Pref. de Manaus/AM - 2019) De acordo com as normas constitucionais e legais que disciplinam a elaboração, encaminhamento, tramitação e aprovação da Lei Orçamentária Anual, as estimativas de receitas constantes da proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo,

- a) não são passíveis de alteração no âmbito parlamentar, salvo para correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
- b) podem ser alteradas por meio de emenda parlamentar, desde que nos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) não podem contemplar valores provenientes da alienação de ativos, eis que incerto o efetivo ingresso no curso do exercício a que se refere.
- d) não podem extrapolar as estimativas previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe o Plano Plurianual – PPA do período em que se insere.
- e) não são vinculantes, salvo no que concerne ao montante destinado as emendas parlamentares impositivas, aprovado por quórum qualificado de três quintos dos parlamentares.

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal (art. 12, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra A

104) (FCC – Analista Legislativo – Engenharia Civil – ALE/SE - 2018) Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. O Poder Executivo de cada ente da Federação colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. O número mínimo de dias, antes do prazo final, para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias é

- a) 10.
- b) 30.
- c) 15.
- d) 45.
- e) 60.

O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra B

105) (FCC – Analista de Orçamento e Finanças Públicas – SEMPLAN/Teresina/PI - 2016) Em um caso hipotético, a Prefeitura de Teresina deixou de prever a efetiva arrecadação do IPTU no orçamento para o exercício de 2016. Nesse caso, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê como punição

- a) o não recebimento de transferência voluntária no que se refere aos impostos, salvo para ações de educação, saúde e assistência social.



- b) impossibilidade de contratação de operação de crédito.
- c) bloqueio de repasses constitucionais.
- d) obrigatoriedade de cortes de cargos em comissão.
- e) impossibilidade de concessão de garantia.

Na LRF:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Resposta: Letra A

106) (FCC – Técnico de Nível Superior - Contador - ARSETE – Pref. Teresina/PI - 2016) Com vistas a aumentar a sua popularidade, o prefeito de um determinado Município ordenou a não emissão das guias de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2016. De acordo com a Lei nº 101/2000, para este determinado Município fica vedada a transferência

- a) do Fundo de Participação dos Municípios.
- b) da quota-parte do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
- c) da quota-parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
- d) de recursos federais para o custeio da atenção básica à saúde.
- e) de recursos de convênios celebrados com entes públicos para a reforma e ampliação de praças.

Na LRF:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Resposta: Letra E

107) (FCC – Procurador – Pref. São Luís/MA - 2016) Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), relativamente à receita pública,

- a) a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do ente federado é obrigatória, sob pena de bloqueio das transferências constitucionais para o respectivo ente político.
- b) o Poder Executivo deverá especificar, quando cabível, as medidas de combate à sonegação, a quantidade de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
- c) compete ao Poder Legislativo apresentar reestimativa de receita, nas hipóteses de erro ou de discordância política quanto aos índices de crescimento econômico futuro.
- d) o Ministério Público somente poderá obter os dados da estimativa de receita para o exercício subsequente, com as respectivas memórias de cálculo, mediante autorização judicial.
- e) as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 5 anos, da projeção para os seguintes àquele a que se referirem, sendo vedada a divulgação da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da LRF).

Resposta: Letra B

108) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRE/RR - 2015) O projeto de Lei orçamentária de determinado ente público, para o exercício de 2015, estimou receitas no valor de R\$ 36.550.000,00. O Poder Legislativo do ente público reestimou a receita para o valor de R\$ 38.750.000,00. Neste caso, nos termos da Lei Complementar nº101/2000 a reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida

- a) para compensar aumento nas despesas de caráter continuado.
- b) se comprovada a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais.
- c) para garantir pagamento de despesas de exercícios anteriores.
- d) se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
- e) para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal (art. 12, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra D

109) (FCC - Analista de Fomento - Crédito - AFAP - 2019) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece comando alinhado com o art. 167, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no sentido de que, para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o montante previsto para as receitas de operações de crédito

- a) seja, no mínimo, equivalente às despesas de capital necessárias para a implementação dos projetos de investimento previstos no Plano Plurianual.
- b) não poderá ser superior ao montante das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- c) seja suficiente para o pagamento do serviço da dívida pública.
- d) deve ser superior aos restos a pagar existentes no ano considerado.
- e) não exceda as despesas obrigatórias de caráter continuado.

É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Resposta: Letra B

110) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) De acordo com as disposições da Constituição Federal que disciplinam os Orçamentos, a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital



- a) é permitida apenas para suprir déficit de regime previdenciário próprio do ente, quando esgotadas outras fontes alternativas de receitas ordinárias ou extraordinárias.
- b) é vedada no último ano do mandato do Chefe do Executivo, salvo se necessária para fazer frente ao pagamento de folha de pessoal ou inativos.
- c) é vedada, salvo quando aprovada mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.
- d) deve ser computada como dívida fundada do ente, onerando o limite de endividamento fixado pelo Senado Federal, correspondente a, no máximo, duas vezes a receita corrente líquida do exercício.
- e) somente é permitida para fazer frente a investimentos em saúde, educação e segurança pública, mediante autorização legislativa específica e limitada a dois exercícios financeiros.

É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Essa norma, conhecida como “**regra de ouro**”, objetiva dificultar a contratação de empréstimos para financiar gastos correntes, evitando que o ente público tome emprestado de terceiros para pagar despesas de pessoal, juros ou custeio.

Resposta: Letra C

111) (FCC – Analista Legislativo – Administração – ALE/SE – 2018) É INCORRETO afirmar que a chamada regra de ouro

- a) visa impedir a realização de operações de créditos em excesso ao montante das despesas de capital.
- b) impede, se respeitada, o aumento da dívida pública.
- c) foi inicialmente lançada na Constituição de 1988 e constou também na redação original da Lei Complementar nº 101/2000, embora com algumas diferenças.
- d) permite que a maioria absoluta dos deputados estaduais autorize operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, desde que com finalidade precisa.
- e) é importante regra de Direito Financeiro para o equilíbrio das contas públicas.

a) Correta. A regra de ouro dispõe que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

b) É a incorreta. A regra de ouro **não** impede o aumento da dívida. Ela objetiva **dificultar a contratação de empréstimos para financiar gastos correntes**, evitando que o ente público tome emprestado de terceiros para pagar despesas de pessoal, juros ou custeio.

c) Correta. Na LRF, a regra de ouro constava como: o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária (art. 12, § 2º, da LRF). Observa-se que tal parágrafo da LRF não apresenta as exceções constitucionais. Assim, o STF conferiu interpretação conforme ao dispositivo para o fim de explicitar que a proibição não abrange operações de crédito autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.



d) Correta. No âmbito estadual, o Poder Legislativo corresponde à Assembleia Legislativa, portanto os deputados estaduais podem excepcionar a regra de ouro.

e) Correta. A regra de ouro é importante regra de Direito Financeiro para o equilíbrio das contas públicas, pois cada unidade governamental deve manter o seu endividamento vinculado à realização de investimentos e não à manutenção da máquina administrativa e demais serviços. Não deve haver endividamento público para fins não relevantes. É necessário haver critério para a realização de operações de créditos.

Resposta: Letra B

112) (FCC – Analista de Controle Externo - TCE/CE - 2015) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o montante previsto para as receitas de operações de crédito a) e de alienação de bens, em conjunto, não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

b) não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

c) e de amortização da dívida, em conjunto, não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

d) não poderá ser superior à soma das despesas de capital e de juros e encargos da dívida constantes no projeto de lei orçamentária.

e) não poderá ser superior ao das despesas com inversões financeiras constantes no projeto de lei orçamentária, ainda que tal projeto de lei contenha outras despesas de capital.

É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (art. 167, III, da CF/1988).

Na LRF:

Art. 12

(...)

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária (ADIN 2.238-5).

Resposta: Letra B

113) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A Constituição Federal veda a realização de operação de crédito que excede o montante das despesas de capital, disposição conhecida como “Regra de Ouro”. A própria Constituição prevê uma exceção e as suas condições, desde que seja autorizada

a) por Lei Delegada.

b) por Decreto do Legislativo.

c) mediante crédito extraordinário.

d) mediante crédito suplementar ou especial.

e) por Decreto do Executivo.



De acordo com a regra de ouro, é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta

Resposta: Letra D

114) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) As receitas previstas e as despesas fixadas no projeto Lei Orçamentária Anual, referente a 2014, de um governo estadual foram as apresentadas no quadro a seguir (valores expressos em milhões de reais):

Especificação	Receita Prevista	Especificação	Despesa Fixada
Receitas Correntes	27.500,00	Despesas Correntes	28.000,00
Receita Tributária	14.100,00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
Receita de Contribuição	600,00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Receita Patrimonial	5.100,00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Transferências Correntes	6.600,00	Despesas de Capital	8.500,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	Investimentos	7.500,00
Receitas de Capital	9.000,00	Inversões Financeiras	400,00
Operações de Crédito	8.000,00	Amortização da Dívida	600,00
Alienação de Bens	1.000,00		

Com base nessas informações, a Regra de Ouro, estabelecida no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, foi

- A) desrespeitada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito é maior do que os montantes fixados para as despesas com Investimentos e Inversões Financeiras, em conjunto.
- b) observada, pois o montante previsto para a Alienação de Bens é maior do que aquele fixado para as despesas com Inversões Financeiras.
- c) observada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito é menor do que aquele fixado para as Despesas de Capital.
- d) desrespeitada, pois o montante previsto para as Receitas de Capital é maior do que aquele fixado para as Despesas de Capital.
- e) desrespeitada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito é maior do que aquele fixado para as despesas com Investimentos.

Trata-se de uma questão apenas para assustar. Não é necessária sequer uma soma.

Regra de ouro: é vedada a realização de operações de créditos (na questão o valor é de 8.000,00) que excedam o montante das despesas de capital (na questão o valor é de 8.500,00), ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Logo, a regra de ouro foi observada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito (8.000,00) é menor do que aquele fixado para as Despesas de Capital (8.500,00).

Resposta: Letra C

115) (FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A disciplina de renúncia de receitas na Lei de Responsabilidade Fiscal diz respeito



- a) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza não tributária.
- b) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
- c) à toda e qualquer receita, não exibindo delimitação.
- d) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza licitatória.
- e) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza contratual.

Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (...).

Resposta: Letra B

116) (FCC – Técnico Previdenciário – SEGEP/MA - 2018) Atenção: Para responder à questão, considere a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. NÃO se considera renúncia de receita

- a) a isenção irrestrita.
- b) o subsídio.
- c) a anistia.
- d) o crédito presumido.
- e) a remissão.

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em **caráter não geral**, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra A

117) (FCC - Procurador – PGE/AP - 2018) Embora a Carta Maior tenha incumbido ao próprio ente a discricionariedade de subsidiar, isentar, anistiar ou remir seus tributos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) opõe obstáculos à submissão de um Projeto de Lei com essa finalidade. Segundo a LRF, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve

- I. estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência.

- II. estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes ao que deva iniciar sua vigência.

- III. atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

- IV. atender a pelo menos uma das condições a seguir: ou demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA), não afetando as metas fiscais; ou anunciar as medidas para a compensação, consistentes em elevação de alíquotas, ampliação de bases de cálculo ou criação de tributos.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, III e IV, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) II e IV, apenas.
- d) I e III, apenas.



e) I, II, III e IV.

Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes (itens I e II), atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias (item III) e a pelo menos uma das seguintes condições (item IV):

_ demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

_ estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Logo, todos os itens estão corretos: I, II, III e IV.

Resposta: Letra E

118) (FCC – Analista em Gestão Pública – Pref. de Teresina/PI - 2016) Considere:

I. estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

II. atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

III. demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

IV. estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Conforme o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, é condição para a concessão de renúncia de receita o que consta em:

a) I, II e III, apenas.

b) I e II e, alternativamente, III ou IV.

c) II e III e, alternativamente, I ou IV.

d) III e IV, apenas.

e) II, III e IV, apenas.

Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;



II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Logo, é condição para a concessão de renúncia de receita o que consta em: I e II e, alternativamente, III ou IV.

Resposta: Letra B

119) (FCC – Procurador – Pref. São Luís/MA - 2016) Um Município litorâneo, localizado em região produtora de petróleo e gás, passou a receber vultosas quantias a título de participação no resultado da exploração destes minerais. Tendo em vista esta situação, o Prefeito enviou projeto de lei à Câmara Municipal, no qual se prevê a isenção do IPTU (imposto predial e territorial urbano) para alguns dos imóveis localizados no Município, e que, se convertido em lei, reduziria em 50% a arrecadação deste tributo no Município. Conforme a Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/00),

a) se a lei fosse aprovada, o Estado estaria obrigado a reduzir, na mesma proporção, a transferência dos valores relativos à arrecadação do IPVA para o Município.

b) o Poder Legislativo estaria obrigado a elaborar a reestimativa da receita, para o ano corrente, e para os 5 anos seguintes à aprovação da lei.

c) o projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, deveria estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício de início de sua vigência e nos 2 anos seguintes.

d) se a lei fosse aprovada, o benefício só entraria em vigor após ter sido demonstrado, em audiência pública, que a renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

e) o Município não pode conceder benefício fiscal de natureza tributária, sob pena de descumprir requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (...).

Resposta: Letra C

120) (FCC – Analista de Controle Externo- Tecnologia da Informação – TCE/CE - 2015) É EXCEÇÃO legal ao conceito de renúncia de receita

a) a anistia.

b) a remissão.

c) o crédito presumido.

d) a concessão de isenção em caráter não geral.

e) o cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

Na LRF:

Art. 14 (...)



§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

(...)

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

(...)

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Resposta: Letra E

121) (FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) “É vedada a aplicação da receita ...I.. derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o ..II.. de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de ..III.. social, geral e próprio dos servidores públicos.” Considerando o Art. 44 da Lei nº 101/2000, completa os espaços I, II e III, respectivamente, o que se encontra em:

- a) de capital – orçamento – competência.
- b) de capital – orçamento – previdência.
- c) corrente – financiamento – competência.
- d) corrente – financiamento – previdência.
- e) de capital – financiamento – previdência.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Resposta: Letra E

122) (FCC – Analista Legislativo – Processo Legislativo – ALESE - 2018) Suponha que um Estado, enfrentando severa queda de arrecadação de impostos e dificuldade de pagar sua folha de pessoal ativo, pretenda alienar parcela de seu patrimônio imobiliário, que apresenta ociosidade em relação às efetivas necessidades de afetação para finalidades públicas. Com o produto da alienação dos imóveis, pretende obter receita extraordinária destinada às referidas despesas de pessoal, além de outras de custeio em geral e também para investimentos em infraestrutura. De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, tal pretensão afigura-se juridicamente

- a) inviável, de acordo com a denominada “regra de ouro”, que impede a aplicação de receita extraordinária em despesas ordinárias de custeio e investimento.
- b) parcialmente viável, apenas em relação à aplicação da receita obtida com a alienação dos imóveis em investimentos, sendo vedada a destinação para despesas de pessoal e custeio em geral.
- c) parcialmente viável, apenas em relação às despesas de pessoal, que possuem precedência, dado o seu caráter alimentar, em relação às demais despesas de custeio e investimento.
- d) viável, importando, contudo, imputação do valor correspondente ao limite de endividamento do Estado, eis que se estaria usando fonte extraordinária para pagamento de despesas ordinárias, o que se equipara a operação de crédito.
- e) inviável, pois, de acordo com a denominada “regra de ouro”, o produto de alienação de imóveis somente pode ser destinado para cobertura de déficit atuarial de regime de previdência próprio dos Estados.



É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

No caso em apreço, a pretensão é **parcialmente viável, apenas em relação à aplicação da receita obtida com a alienação dos imóveis em investimentos**, pois constitui despesa de capital). Entretanto, é vedada a destinação para despesas de pessoal e custeio em geral, pois constituem despesas correntes.

Resposta: Letra B

123) (FCC - Consultor de Processo Legislativo - ALMS - 2016) Considere que o Estado de Mato Grosso do Sul tenha alienado vários imóveis de sua titularidade que não estavam afetados a nenhum serviço ou finalidade pública, objetivando a obtenção de recursos para aplicação em ações governamentais prioritárias. Nesse sentido, utilizou os referidos recursos em:

- I. construção de estradas.
- II. custeio de serviços de saúde e educação.

III. cobertura de insuficiência atuarial do regime de previdência de seus servidores, na forma prevista em lei.

De acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), afigura-se legal o que consta APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) I e II.
- d) II e III.
- e) I e III.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Na questão:

I) Correto. É permitido para a despesa de capital construção de estradas.

II) Errado. É **vedado** para a despesa corrente **custeio de serviços de saúde e educação**.

III) Correto. É permitido para a despesa corrente se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. É o caso da cobertura de insuficiência atuarial do regime de previdência de seus servidores, na forma prevista em lei.

Logo, afigura-se legal o que consta apenas em I e III.

Resposta: Letra E

124) (FCC – Analista Judiciário – Contadoria - TRF/3 – 2014) O TRF da 3ª Região alienou bem imóvel integrante do seu patrimônio. A receita derivada dessa operação pode ser aplicada



- a) na aquisição de computadores.
- b) no pagamento de encargos sociais.
- c) na aquisição de papel sulfite.
- d) no pagamento de despesas com conservação de bens imóveis.
- e) no repasse de valores a instituições públicas de caráter assistencial sem fins lucrativos.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de **despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Como a regra geral é a vedação para a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, enquadra-se na vedação as despesas das alternativas “b”, “c”, “d” e “e”.

A aquisição de computadores é despesa de capital, logo não se enquadra na vedação acima.

Resposta: Letra A

125) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/13 - 2014) O TRT da 13ª Região alienou imóvel que considerou não mais necessário para a realização de suas atividades. A receita advinda dessa operação pode ser aplicada em despesas com

- a) aquisição de material de consumo.
- b) salário família.
- c) remuneração de servidores.
- d) serviços de terceiros.
- e) aquisição de automóveis.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de **despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF).

Como a regra geral é a vedação para a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, enquadra-se na vedação as despesas das alternativas “a”, “b”, “c” e “d”.

A aquisição de automóveis é despesa de capital, logo não se enquadra na vedação acima.

Resposta: Letra E

126) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/5 - 2013) Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a disponibilidade de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos de um determinado Estado pode ser aplicada

- a) em títulos da dívida pública estadual.
- b) na poupança.
- c) em títulos da dívida pública municipal.
- d) em empréstimos a empresas controladas pelo próprio Estado.



e) em ações de empresas controladas pelo próprio Estado.

Na LRF:

Art. 43. (...)

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (...)

§ 2º É **vedada** a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação (alternativas ‘A’, ‘C’ e ‘E’).

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas (alternativa ‘D’).

Logo, entre as opções apresentadas, a única possível é a aplicação **na poupança**.

Resposta: Letra B

127) (FCC – Analista Legislativo – Engenharia Civil – ALESE - 2018) Para cooperar com a política de transporte terrestre de um determinado Estado da Federação, a União pretende firmar convênio, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com o referido ente, que será representado por sua Secretaria dos Transportes. A União repassará o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) destinados à implementação de passarelas para pedestres nas rodovias estaduais não concedidas. Para tanto, nos termos do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, o beneficiário deverá comprovar

a) a regularidade quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos federais anteriormente recebidos.

b) a regularidade fiscal, tributária e financeira, em relação aos tributos municipais e estaduais, bem como que possua previsão orçamentária para arcar com a contrapartida estipulada.

c) o pagamento regular dos tributos de competência da União, não interferindo na viabilidade jurídica da formalização do ajuste em questão eventual pendência de regularização na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente da União.

d) a regularidade para com a previdência social, FGTS e Tributos dos demais entes da Federação, em especial dos municípios que se situam no território do Estado beneficiário.

e) o cumprimento dos limites constitucionais relativos a gastos com a educação, a saúde, a segurança e os transportes terrestres, este último em razão do objeto específico da parceria.

São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 25, § 1º, da LRF):

(...)

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

(...)

Resposta: Letra A



- 128) (FCC – Auditor Fiscal de Tributos – Pref. de São Luís/MA – 2018) Um determinado Município, necessitando de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, pleiteou, junto à União, a obtenção de transferência voluntária de recursos para atender a essa sua necessidade específica. De acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, esta transferência voluntária de recursos
- a) poderá ser feita, desde que condicionada a uma única vez, no período de três anos.
 - b) poderá ser feita, desde que condicionada a uma única vez, no período de cinco anos, e que, cumulativamente, o valor da transferência não exceda a 15% da receita bruta tributária dos dois exercícios financeiros anteriores ao do recebimento da transferência.
 - c) não poderá ser feita.
 - d) poderá ser feita, desde que exista dotação específica para isso.
 - e) poderá ser feita, desde que exista previsão orçamentária de contrapartida.

É exigência para a realização de transferência voluntária a observância do art. 167, X, da CF/1988: É vedada a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do DF e dos Municípios.

Logo, tal transferência voluntária para pagar pessoal **não poderá ser feita.**

Resposta: Letra C

- 129) (FCC – Analista de Controle Externo - Jurídica – TCE/CE - 2015) Para efeito da Lei Complementar nº 101/2000, transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Além das exigências estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, são exigências da Lei Complementar nº 101/2000, para a realização de transferência voluntária:

- I. a comprovação, por parte do beneficiário, de cumprimento, no mínimo, de 75% dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
- II. que os recursos transferidos sejam utilizados em finalidade diversa da pactuada, em percentual não superior a 15%.
- III. a existência de dotação específica.
- IV. a comprovação, por parte do beneficiário, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

Está correto o que consta APENAS em

- a) II, III e IV.
- b) I, II e IV.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) III e IV.

Na LRF:

Art. 25 (...)



§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica (item III);

(...)

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de: (...)

b) cumprimento dos **limites constitucionais** relativos à educação e à saúde (item I);

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (item IV);

(...)

§ 2º É **vedada** a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (item II).

Logo, está correto o que se afirma apenas em **III e IV**.

Resposta Letra E

130) (FCC – Analista de Controle Externo – Orçamento e Finanças - TCE/GO - 2014) Sobre as transferências voluntárias, considere os itens a seguir:

I. É a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.

II. As transferências que a União faz aos Municípios para custear o Sistema Único de Saúde são classificadas como transferências voluntárias de cooperação.

III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe sobre exigências para realização das transferências voluntárias.

IV. Para que seja realizada transferência voluntária de um ente a outro, além de outras exigências, deve ser comprovado pelo beneficiário que cumpre os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

V. Os recursos objeto de transferência voluntária podem ser destinados para qualquer fim, a critério do beneficiário e de acordo com suas necessidades.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) II, III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I, II e V.
- e) II, IV e V.

Na LRF:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal (item I) ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (item II).

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (item III):

(...)

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

(...)

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (item IV);



(...)

§ 2º É **vedada** a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada (item V).

Logo, está correto o que se afirma APENAS em I, III e IV.

Resposta: Letra C

131) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) As transferências realizadas por um governo estadual para os municípios referentes a convênios celebrados para a construção de prédios onde funcionarão escolas técnicas são transferências

- a) voluntárias.
- b) incondicionais.
- c) do Fundo de Participação dos Municípios.
- d) constitucionais.
- e) legais.

Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por **transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (art. 25, *caput*, da LRF). É o caso de uma transferência de um Estado para um município mediante convênio para a construção de um prédio para escolas técnicas.

Resposta: Letra A

132) (FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) A destinação dos Recursos Públicos para o Setor Privado é abordada na Lei Complementar nº 101/2000 nos Artigos 26 a 28. Em relação a esta destinação é correto afirmar:

- a) Os refinanciamentos e as prorrogações de dívidas não compreendem o conjunto de recursos públicos destinados ao setor privado, visto que já foram contabilizados neste grupo anteriormente.
 - b) Esta destinação de recursos, seja para pessoa física ou jurídica, deve ser autorizada por lei geral, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e possuir previsão em orçamento ou créditos adicionais.
 - c) Os créditos concedidos por ente de Federação a pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam sob seu controle direto ou indireto, terão valores de encargos financeiros, comissões e despesas congêneres iguais ou superiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.
 - d) Sempre que previsto no orçamento do ente da Federação, os recursos públicos poderão ser utilizados também para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional.
 - e) Esta destinação de recursos, seja para pessoa física ou jurídica, quando autorizada por lei específica e atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, dispensa a previsão em orçamento ou créditos adicionais.
-
- a) Errada. **Compreende-se incluída** a concessão de empréstimos, financiamentos e **refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações** e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital (art. 26, § 2º, da LRF).



b) e e) Erradas. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei **específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias **e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais** (art. 26, *caput*, da LRF).

c) Correta. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação (art. 27, *caput*, da LRF).

d) Errada. **Salvo mediante lei específica, não** poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário (art. 28, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra C

133) (FCC – Analista em Gestão Pública – SEMPLAN/Teresina/PI - 2016) Considere:

- I. tem por finalidade cobrir déficit de pessoas jurídicas.
- II. não tem como propósito atender necessidades de pessoas físicas.
- III. necessita de autorização por lei específica.
- IV. deve atender ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- V. deve estar prevista na lei do orçamento ou em créditos adicionais.

A Prefeitura de Teresina pretende destinar recursos públicos para o setor privado. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, é regra atinente a esse fim o que consta APENAS em

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II, III e V.
- c) I, II, IV e V.
- d) I, III, IV e V.
- e) II, III, IV e V.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, **cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas** deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

Logo, está correto o que se afirma em I, III, IV e V.

Resposta: Letra D

134) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A LRF regulamentou a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoa jurídica, determinando que as condições para sua realização devem estar estabelecidas

- a) no Relatório de Gestão Fiscal.
- b) na Lei Orçamentária Anual.
- c) no Plano Plurianual.



- d) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- e) no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra D

135) (FCC - Procurador de Contas - TCM-RJ - 2015) Considere:

- I. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- II. Na concessão de crédito por ente da Federação, a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.
- III. As regras sobre a destinação de recursos públicos aplicam-se às entidades da Administração indireta, exceto às fundações públicas e às empresas estatais.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I.
- c) II.
- d) II e III.
- e) III.

I) Correto. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

II) Correto. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação (art. 27, *caput*, da LRF).

III) Errado. O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, **inclusive** fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil (art. 26, § 1º, da LRF).

Logo, está correto o que se afirma APENAS em I e II.

Resposta: Letra A

136) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Com relação à destinação de recursos públicos para o setor privado, considere:



- I. Deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- II. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres serão inferiores ao custo de captação.
- III. Em regra, poderão ser utilizados recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, inclusive mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e III.
- e) III.

I) Correto. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser **autorizada por lei específica**. Além disso, devem atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e **estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais**. Tais regras se aplicam a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil (art. 26, *caput* e § 1º, da LRF).

II) Errado. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres **não** serão inferiores ao custo de captação (art. 27, *caput*, da LRF).

III) Errado. **Salvo mediante lei específica**, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário (art. 28, *caput*, da LRF). Como isso só poderá ocorrer caso exista uma lei específica, logo **não** é a regra, é uma excepcionalização.

Assim, apenas o item I está correto.

Resposta: Letra A

137) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021)

Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, assim como suas versões simplificadas, representam instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Com relação a outros meios que asseguram a transparência, analise as afirmativas a seguir.

- I. O incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- II. A liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios



eletrônicos de acesso público.

III. A adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido.

Está correto o que se afirmar em

- (A) I, somente.
- (B) II, somente.
- (C) III, somente.
- (D) I e II, somente.
- (E) I, II e III.

A transparência será assegurada também mediante: (Art. 48, § 1º c/c art. 48-A, ambos da LRF).

I) Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

II) Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações, quanto à despesa, referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, referente ao lançamento e ao recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

III) Adoção de sistema integrado de Administração Financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Resposta: Letra E

138) (FGV - Analista Judiciário – Administrativa – TRT/12 - 2017) Uma das inovações da Lei de Responsabilidade Fiscal está prevista no artigo 48, que trata da transparência da gestão fiscal. Esse artigo foi atualizado pela Lei nº 131 - 2009. A divulgação das informações previstas nessa lei:

- a) é obrigatória apenas ao Poder Executivo;
- b) tem periodicidade anual;
- c) tem natureza de recomendação, pois não há penalidade em caso de descumprimento;
- d) pode ser substituída pela divulgação no diário oficial ou jornal de grande circulação;
- e) representa a denominada transparência ativa, pois parte da própria administração.

A transparência será assegurada também, entre outros, mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, **em meios eletrônicos de acesso público** (art. 48, § 1º, II, da LRF). Logo, é uma transparência ativa, pois parte da própria administração.



Resposta: Letra E

139) (FGV - Analista Judiciário – Administrativa – TRT/12 - 2017) Uma das exigências de divulgação dispostas na Lei Complementar nº 131 - 2009 refere-se à liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. Para cumprir esse dispositivo, os entes públicos devem divulgar:

- I. o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras;
- II. facultativamente, de forma sintética, os recursos extraordinários;
- III. informações mínimas quanto à execução da despesa: número do processo, descrição do bem fornecido ou serviço prestado, beneficiário do pagamento;
- IV. processos licitatórios que envolvam despesas de pequena monta, facultativamente.

Está correto somente o que se afirma em:

- a) I e II;
- b) I e III;
- c) I e IV;
- d) II e III;
- e) II e IV.

Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a (art. 48-A da LRF):

- _ quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento (item III) e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (item IV);
- _ quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras (item I), inclusive referente a recursos extraordinários (item II).

Logo, está correto somente o que se afirma em I e III.

Resposta: Letra B

140) (FGV – Analista – Administrador - DPE/MT - 2015) Considerando os instrumentos de transparência da gestão fiscal, analise as afirmativas a seguir.

I. Transparência quanto à despesa: serão disponibilizados todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ao procedimento licitatório realizado.

II. Transparência quanto à receita: disponibilizarão lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

III. Transparência quanto ao patrimônio: é facultada a disponibilização das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao respectivo Poder Legislativo, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.



- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

I) e II) Corretas. Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a (art. 48-A da LRF):

_ quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento (item III) e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (item IV);

_ quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras (item I), inclusive referente a recursos extraordinários (item II).

III) Errada. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder **Executivo ficarão disponíveis**, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (art. 49, *caput*, da LRF).

Logo, **somente as afirmativas I e II estão corretas.**

Resposta: Letra C

141) (FGV – Analista – Economia - DPE/RO - 2015) De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos orçamentos, a realização de audiências públicas é:

- a) facultativa;
- b) obrigatória;
- c) recomendada;
- d) delegada ao Poder Legislativo;
- e) dispensada, se houver orçamento participativo.

A transparência será assegurada também mediante, entre outros, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, I, da LRF).

Resposta: Letra B

142) (FGV – Agente de Fiscalização – TCM/SP – 2015) A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Constituição Federal e deve ser elaborada a partir das definições do PPA e também orientar a elaboração da LOA. Acerca da LDO, é correto afirmar que:

- a) as metas de apuração da receita corrente líquida serão definidas na LDO;
- b) a realização de audiências públicas para discussão da LDO é facultativa;
- c) a LDO deverá conter demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrentes de isenções e anistias;
- d) a LDO elaborada no primeiro ano de mandato não é baseada em PPA previamente aprovado;
- e) um dos conteúdos da LDO é a definição das políticas de aplicação das agências financeiras de investimento.



Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

- a) Errada. As metas de apuração da receita corrente líquida foram definidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal** (art. 2º, IV, da LRF).
- b) Errada. A transparéncia **será assegurada** também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, I, da LRF).
- c) Errada. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).
- d) Correta. O calendário das matérias orçamentárias nos traz problemas em virtude da não edição da lei complementar sobre o assunto. Temos que no 1º ano do mandato do Executivo é aprovada a LDO para o ano seguinte antes do envio do PPA. Veja que incongruência, pois neste primeiro ano não há integração. A LDO deveria sempre seguir o planejamento do PPA.
- e) Errada. Um dos conteúdos da LDO é a definição das políticas de aplicação das agências financeiras de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Letra D

143) (FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) Quanto aos instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas acontecem durante os processos de elaboração e de discussão

- a) do orçamento.
- b) do relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- c) do relatório de Gestão Fiscal.
- d) da prestação de contas.
- (E) do parecer prévio do Poder Legislativo sobre as contas públicas.

A transparéncia será assegurada também mediante, entre outros, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão **dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos** (art. 48, § 1º, I, da LRF).

Resposta: Letra A

144) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) A seguir, são elencados instrumentos da transparéncia da gestão fiscal, À EXCEÇÃO DE UM. Assinale-o.

- a) Versão simplificada do relatório de gestão fiscal.
- b) Versão simplificada do relatório resumido orçamentário.
- c) O relatório resumido de execução orçamentária.
- d) O parecer prévio.



e) Versão simplificada da realização de audiências públicas.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Logo, versão simplificada da realização de audiências públicas **não** é um dos instrumentos da transparência da gestão fiscal.

Resposta: Letra E

145) FGV – Analista Legislativo – Financeira – Câmara Municipal de Salvador – 2018 Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a escrituração das contas públicas deve atender às normas de contabilidade pública e observar o seguinte procedimento:

- a) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma conjunta;
- b) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se de forma complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência;
- c) as demonstrações contábeis compreenderão conjuntamente as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, excluindo empresa estatal dependente;
- d) no caso das demonstrações conjuntas, incluir-se-ão as operações intragovernamentais;
- (E) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se de forma complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

Questão baseada no art. 50 da LRF.

- a) Errada. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma **individualizada** (I).
- b) Errada. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de **competência**, apurando-se de forma complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de **caixa** (II).
- c) Errada. As demonstrações contábeis compreenderão conjuntamente as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, **inclusive** empresa estatal dependente (III).
- d) Errada. No caso das demonstrações conjuntas, **excluir-se-ão** as operações intragovernamentais (§ 1º).
- e) Correta. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se de forma complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa (II).

Resposta: Letra E



146) (FGV – Analista – Auditoria – IBGE – 2016) A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu art. 50, determina que a escrituração das contas públicas observará:

- a) a despesa e a assunção de compromissos serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência;
- b) as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos patrimoniais e orçamentários específicos;
- c) a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da aquisição de ativos;
- d) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
- e) no caso das demonstrações conjuntas, incluir-se-ão as operações intragovernamentais.

a) Errada. A despesa e a assunção de compromissos serão registradas segundo o regime de **competência**, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

b) Errada. As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos **financeiros** e orçamentários específicos.

c) Errada. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da **alienação** de ativos.

d) Correta. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

e) Errada. No caso das demonstrações conjuntas, **excluir-se-ão** as operações intragovernamentais.

Resposta: Letra D

147) (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) As alternativas a seguir apresentam assuntos que são tratados na Lei de Responsabilidade Fiscal, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- b) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
- c) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência.
- d) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- (E) a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.



Na alternativa “C”, a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de **competência**, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

As demais alternativas estão corretas e servem como revisão do nosso assunto. A alternativa “A” envolve um tema de despesas com pessoal ainda não estudado, mas está correta também.

Resposta: Letra C

148) (FGV – Analista Legislativo – Financeira – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é um instrumento de publicação periódica, que permite o controle da execução do orçamento aprovado. Esse relatório deve ser publicado:

- a) até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
- b) até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre;
- c) por todos os poderes e órgãos da administração pública;
- d) de forma consolidada apenas pelo Poder Executivo Federal;
- (E) apenas no Portal da Transparência de cada ente, facultativamente.

De acordo com o § 3º do art. 165 da CF/1988, o Poder Executivo publicará, **até 30 dias após o encerramento de cada bimestre**, relatório resumido da execução orçamentária – RREO.

Resposta: Letra A

149) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, e, entre os itens de divulgação obrigatória a cada quadrimestre pelo Poder Legislativo em meios eletrônicos de acesso público, encontra(m)-se:

- a) parecer prévio sobre as contas;
- b) planos orçamentários;
- c) prestação de contas;
- d) relatório de gestão fiscal;
- (E) relatório resumido da execução orçamentária.

O **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, será emitido, a cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos.

Resposta: Letra D

150) (FGV - Auditor - MPE/AL - 2018) O Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para transparência da gestão fiscal e deve ser emitido ao final de cada quadrimestre. O relatório deve conter um comparativo com os limites estabelecidos na Lei dos montantes listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Concessão de garantias.
- b) Dívida consolidada e mobiliária.
- c) Contingências potenciais.
- d) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.



e) Despesa total com pessoal, destacando a com inativos e pensionistas.

O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

- I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:
a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
b) dívidas consolidada e mobiliária;
c) concessão de garantias;
d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

Logo, o RGF não traz comparativos de **contingências potenciais**.

Resposta: Letra C

151) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) O Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para transparência da gestão fiscal. Sobre o Relatório de Gestão Fiscal, assinale a afirmativa correta.

- a) É emitido anualmente.
b) É de acesso restrito para o público em geral.
c) É publicado até noventa dias após o encerramento do período a que corresponder.
d) Contém indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites estabelecidos.
e) Compara os limites de que trata a lei do montante da despesa total com pessoal, sem distinção entre inativos e pensionistas.

a) Errada. O RGF é emitido **quadrimestralmente** (art. 54, *caput*, da LRF).

b) e c) Erradas. O relatório será publicado até **trinta** dias após o encerramento do período a que corresponder, **com amplo acesso ao público**, inclusive por meio eletrônico (art. 55, § 2º, da LRF).

d) Correta. O RGF contém indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites estabelecidos (art. 55, II, da LRF).

e) Errada. O RGF compara os limites de que trata a lei do montante da despesa total com pessoal, **com** distinção entre inativos e pensionistas (art. 55, I, a, da LRF).

Resposta: Letra D

152) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) O acompanhamento das informações sobre o montante e a execução dos restos a pagar inscritos em um tribunal de justiça estadual é possível por meio de um anexo denominado:

- a) demonstrativo dos restos a pagar, do RREO do respectivo Tribunal de Justiça;
b) demonstrativo dos restos a pagar, do RGF do respectivo Tribunal de Justiça;
c) demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, do RREO, no âmbito do ente Estadual;
d) demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, do RGF, no âmbito do ente Estadual;
e) demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, do RGF, no âmbito do Poder Judiciário Estadual.



Acompanharão o **RREO** demonstrativos relativos a (art. 53, *caput*, da LRF):

(...)

V - **Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão** referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

O RREO é publicado pelo Poder Executivo e abrange todos os Poderes e o Ministério Público. Logo, em cada período, é um **RREO por ente.**

Resposta: Letra C

153) (FGV – Especialista Legislativo – Ciências Contábeis - ALERJ- 2017) Dentre as informações que devem ser geradas e disponibilizadas pelo Poder Legislativo em todos os entes governamentais está o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), previsto na LRF. Considerando as disposições legais e normativas para elaboração do RGF, é correto afirmar que:

- a) no primeiro e segundo quadrimestre, as assembleias legislativas publicarão somente o demonstrativo da despesa com pessoal e o demonstrativo simplificado do RGF;
- b) no último quadrimestre, as informações fiscais do Poder Legislativo são publicadas apenas de forma consolidada com o Poder Executivo;
- c) o anexo relativo ao demonstrativo da dívida consolidada será publicado pelos órgãos do Poder Legislativo apenas no último quadrimestre;
- d) o anexo relativo ao demonstrativo da despesa com pessoal dos órgãos do Poder Legislativo será publicado em todos os quadrimestres;
- e) o controle do limite de despesa com pessoal da assembleia legislativa e do tribunal de contas é realizado de forma consolidada.

O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes (em todos os quadrimestres):

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas (RGF de todos);
- b) dívidas consolidada e mobiliária (apenas do Poder Executivo);
- c) concessão de garantias (apenas do Poder Executivo);
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (apenas do Poder Executivo).

Resposta: Letra D

154) (FGV – Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/12 - 2017) Entre os instrumentos de transparência fiscal previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), órgãos do Poder Judiciário divulgarão obrigatoriamente:

- a) planos e diretrizes orçamentárias;
- b) parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;
- c) realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do orçamento do órgão;
- d) Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.



São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48, *caput*, da LRF).

Entretanto, o único que também cabe ao Poder Judiciário é o **Relatório de Gestão Fiscal**, o qual é emitido ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos (art. 54, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra D

155) (FGV – Analista – MPE/RJ - 2016) A elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é obrigatória para todos os poderes e órgãos definidos pela LRF, porém o detalhamento e periodicidade podem diferir. O único anexo do RGF que os ministérios públicos estaduais são obrigados a divulgar em referência ao primeiro quadrimestre do exercício é o demonstrativo:

- a) da Despesa com Pessoal;
- b) da Disponibilidade de Caixa;
- c) da Receita Corrente Líquida;
- d) das Operações de Crédito;
- e) dos Restos a Pagar.

O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes (em todos os quadrimestres):

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas (RGF de todos);
- b) dívidas consolidada e mobiliária (apenas do Poder Executivo);
- c) concessão de garantias (apenas do Poder Executivo);
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (apenas do Poder Executivo).

Resposta: Letra A

156) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2015) O Relatório de Gestão Fiscal é de elaboração obrigatória pelos Poderes e órgãos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), porém com diferenças na periodicidade de publicação dos anexos. No que tange à obrigatoriedade de relatórios a serem elaborados pelos órgãos do Poder Judiciário, o Manual de Demonstrativos Fiscais orienta que:

- a) o Demonstrativo da Despesa com Pessoal é o único anexo obrigatório em todos os quadrimestres;
- b) o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal são anexos obrigatórios em todos os quadrimestres;
- c) o Demonstrativo da Despesa com Pessoal é obrigatório apenas no último quadrimestre;
- d) o Demonstrativo da Dívida Consolidada é anexo obrigatório apenas no último quadrimestre;
- e) o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal é obrigatório apenas para o Poder Executivo, que consolida todos os Poderes.

É possível responder apenas pela LRF. O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):



I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes (em todos os quadrimestres):

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas (RGF de todos);
- b) dívidas consolidada e mobiliária (apenas do Poder Executivo);
- c) concessão de garantias (apenas do Poder Executivo);
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (apenas do Poder Executivo).

Resposta: Letra A

157) (FGV – Contador - Pref. de Niterói/RJ - 2015) O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina também a sua disponibilização ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, nos prazos legais. Esse relatório deve conter informações que auxiliem os órgãos de controle no acompanhamento da gestão fiscal. Um dos anexos que compõem o RGF evidencia informações sobre:

- a) alienação de ativos e aplicação dos recursos;
- b) despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores;
- c) inscrição em restos a pagar;
- d) parcerias público-privadas;
- e) resultado nominal e primário.

O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

(...)

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da **inscrição em Restos a Pagar**, das despesas: liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Resposta: Letra C

158) (FGV - Analista em Economia – DPE/RO - 2015) Dentre as obrigações de publicação de relatórios fiscais, um anexo que o Poder Judiciário dos Estados deve publicar é o:

- a) Balanço Orçamentário, em todos os quadrimestres;
- b) Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apenas no último quadrimestre;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apenas no último quadrimestre;
- d) Demonstrativo dos Restos a Pagar, apenas no último quadrimestre;
- e) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, em todos os quadrimestres.

O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

(...)

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;



b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas: liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Resposta: Letra D

159) (FGV - Analista Judiciário - Contador – TJ/RO - 2015) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) são as duas principais fontes para acompanhamento e controle da execução orçamentária e da gestão fiscal dos entes da federação. Constitui informação disponível nos anexos do RGF:

- a) apuração da receita corrente líquida;
- b) apuração do resultado primário;
- c) restos a pagar por poder e órgão;
- d) disponibilidade de caixa;
- e) receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos.

Na alternativa “D”, o RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

(...)

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas: liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

As demais alternativas tratam do RREO.

Resposta: Letra D

160) (FGV - Consultor Legislativo – Adm. Pública, Tributação, Orçamento, Finanças e Desenv. Econômico - Câmara do Recife/PE – 2014) De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a não divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei, impede o Ente da Federação, até que a situação seja regularizada, de:

- a) contratar qualquer espécie de operação de crédito;
- b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- c) receber empréstimos de agências oficiais de fomento;
- d) receber transferências tributárias constitucionais;
- (E) receber transferências voluntárias.

O descumprimento do prazo do RGF impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Resposta: Letra E

161) (FGV – Gestor do Controle Interno Legislativo - Câmara do Recife/PE – 2014) A Lei Complementar nº 101/ 2000 (LRF) dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão



Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. O RGF é composto de anexos com conteúdos especificados na LRF. São anexos do RGF com exigência de publicação pelo Poder Legislativo somente no último quadrimestre do exercício:

- a) demonstrativo da disponibilidade de caixa e demonstrativo dos restos a pagar;
- b) demonstrativo da disponibilidade de caixa e demonstrativo das operações de crédito;
- c) demonstrativo da dívida consolidada e demonstrativo dos restos a pagar;
- d) demonstrativo simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e demonstrativo da despesa com pessoal;
- (E) demonstrativo simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e demonstrativo das garantias e contragarantias de valores.

Os demonstrativos das operações de crédito (alternativa “B”), da dívida consolidada (alternativa “C”), da despesa total com pessoal (alternativa “D”) e da concessão de garantias (alternativa “E”) deve constar no RGF **de cada quadrimestre**.

Apenas no último quadrimestre, o RGF conterá demonstrativos:

- _ do montante das disponibilidades de caixa em 31/12;
- _ da inscrição em restos a pagar, das despesas liquidadas; empenhadas e não liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; e
- _ do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38, que trata das operações de crédito por antecipação de receita.

Resposta: Letra A

162) (FGV – Técnico de Contabilidade – Conder – 2013) Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.

- I. A despesa corrente obrigatória de caráter continuado é aquela que é fixada por um período igual ou superior a um mandato completo do chefe do Poder Executivo.
- II. A receita corrente líquida representa o somatório de todas as receitas do ano corrente, independente da categoria econômica, deduzidas as transferências intergovernamentais por não se tratarem de receitas geradas pelo próprio ente.
- III. O relatório de gestão fiscal e o relatório resumido de execução orçamentária devem ser publicados periodicamente respeitando-se os prazos de quatro meses para o primeiro e de dois meses para o segundo.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- (E) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

Questão que mistura diversos tópicos da LRF.



I) Errado. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por **um período superior a dois exercícios** (art. 17 da LRF).

II) Errado. A RCL será apurada somando-se as receitas arrecadadas **no mês em referência e nos onze anteriores**, excluídas as duplicidades. A RCL corresponde ao somatório das receitas **tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes**, com as deduções estabelecidas na própria LRF (art. 2º, IV, da LRF).

III) Correto. O RGF será emitido, a cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos. Já o RREO é publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, pelo Poder Executivo.

Logo, somente a afirmativa III está correta.

Resposta: Letra C

163) (FGV – Técnico I - Administração – MPE/MS – 2012) O tipo de relatório exigido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101/00, com vistas a evidenciar a execução orçamentária por meio do acompanhamento de seus resultados bimestrais durante um exercício financeiro, é denominado

- a) resumido da execução orçamentária.
- b) gestão fiscal.
- c) balanço orçamentário.
- d) balanço financeiro.
- (E) variações orçamentárias.

De acordo com o § 3º do art. 165 da CF/1988, o Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, **relatório resumido da execução orçamentária** – RREO. Os arts. 52 e 53 da LRF regulamentam o tema.

Resposta: Letra A

164) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) NÃO integra o relatório de gestão fiscal o demonstrativo de

- a) resultado nominal ou primário.
- b) despesa total com pessoal.
- c) dívidas consolidadas e mobiliárias.
- d) concessão de garantias.
- e) operações de créditos.

O RGF conterá (art. 55, *caput*, da LRF):

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.



O demonstrativo de resultado nominal e primário acompanha o **RREO**.

Resposta: Letra A

165) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) O relatório resumido de execução orçamentária abrange diversos itens, listados nas alternativas a seguir, À EXCEÇÃO DE UMA. Assinale-a.

- a) Balanço orçamentário.
- b) Demonstrativo de execução das receitas de grupo e natureza.
- c) Demonstrativo de execução de despesas de função e subfunção.
- d) Demonstrativo de apuração da receita corrente líquida.
- e) Receitas e despesas previdenciárias.

Na LRF:

Art. 52. O RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) **despesas por grupo de natureza**, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

(...)

c) despesas, por função e subfunção.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

(...)

Logo, o RREO não abrange **demonstrativo de execução das receitas de grupo e natureza**.

Resposta: Letra B

166) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) NÃO integra o relatório de execução orçamentária, em nenhuma hipótese,

- a) restos a pagar.
- b) concessão de garantias.
- c) projeção atuarial do regime de previdência.
- d) variação patrimonial evidenciando a alienação de ativos e aplicação de recursos decorrentes dessa alienação.
- e) justificativa de limitação de empenho quando for o caso.

Na LRF:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

(...)

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:



I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32 (relacionados à regra de ouro);

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

O RGF conterá comparativo com os limites de concessão de garantias.

Resposta: Letra B

167) (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o demonstrativo relativo aos resultados primário e nominal integrará:

a) o relatório resumido da execução orçamentária.

b) o anexo de metas fiscais.

c) o relatório da gestão fiscal.

d) o balanço financeiro.

(E) a lei de diretrizes orçamentárias.

De acordo com o art. 53 da LRF, acompanharão o RREO demonstrativos relativos a:

- Apuração da receita corrente líquida e sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício.
- Receitas e despesas previdenciárias.
- Resultados nominal e primário.
- Despesas com juros.
- Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

Resposta: Letra A

168) (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) O relatório da gestão fiscal conterá o comparativo dos limites relacionados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

a) Despesa total com pessoal, distinguindo a realizada com inativos e pensionistas.

b) Dívidas consolidada e mobiliária.

c) Concessão de garantias.

d) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

(E) Receitas e despesas previdenciárias.

De acordo com o art. 55, o Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas (alternativa "A");
- dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (alternativas "B", "C" e "D").



Na alternativa “E”, os demonstrativos das Receitas e despesas previdenciárias acompanharão o RREO.
Resposta: Letra E

169) (FGV – Técnico em Contabilidade – CAERN - 2010) O Relatório de Gestão Fiscal a ser emitido pelos titulares de cada Poder e órgãos referidos na lei, para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes, conforme preconizado na LRF, poderá ser divulgado obedecendo à seguinte periodicidade:

- a) Anual
- b) Semestral
- c) Quadrimestral
- d) Trimestral
- e) Bimestral

É facultado aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes optar por divulgar **semestralmente** o Relatório de Gestão Fiscal.

Resposta: Letra B

170) (FGV – Auditor Substituto de Conselheiro – TCM/RJ - 2008) O Poder Executivo publicará, após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária até:

- a) 60 dias.
- b) 120 dias.
- c) 90 dias.
- d) 30 dias.
- e) 150 dias.

De acordo com o § 3º do art. 165 da CF/1988, o Poder Executivo publicará, até **30 dias** após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária – RREO.

Resposta: Letra D

171) (FGV – Analista de Controle Interno/PE - 2008) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório da Gestão Fiscal conterá o comparativo com os seguintes montantes, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.
- b) Dívidas consolidada e mobiliária.
- c) Concessão de garantias.
- d) Execução da receita e despesa orçamentária.
- (E) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

De acordo com o art. 55, o Relatório de Gestão Fiscal conterá comparativo com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas (alternativa “A”);
- dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (alternativas “B”, “C” e “E”).



Na alternativa “D”, os demonstrativos da execução das receitas e das despesas integrarão o **RREO**.
Resposta: Letra D

172) (FGV – Contador – MinC - 2006) Com base nos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir:

I. O anexo de metas fiscais integrará a Lei Orçamentária e conterá as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

II. O relatório resumido da execução orçamentária será composto do balanço orçamentário e dos demonstrativos das variações patrimoniais, da execução das receitas por categorias econômicas e fonte de recursos e da despesa por categoria econômica, grupo de despesa, função e subfunção.

III. O relatório de gestão fiscal conterá comparativo da despesa total de pessoal, da dívida, da concessão de garantia e das operações de crédito com os limites respectivos estabelecidos na lei.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Questão que envolve mais de um tema da LRF.

I) Errada. O anexo de metas fiscais integrará a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e conterá as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

II) Errado. O relatório resumido da execução orçamentária será composto do balanço orçamentário e dos demonstrativos da execução das receitas por categorias econômicas e fonte de recursos e da despesa por categoria econômica, grupo de despesa, função e subfunção. **Não** inclui demonstrativos das variações patrimoniais.

III) Correto. O relatório de gestão fiscal conterá comparativo da despesa total de pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas, das dívidas consolidada e mobiliária, da concessão de garantia e das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Logo, somente a afirmativa III está correta.

Resposta: Letra C

173) (FGV – Administrador - Assembleia Legislativa/MA – 2013) Com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.

I. A LRF estimula a transparência, exigindo a divulgação, inclusive pela Internet dos relatórios de acompanhamento da gestão fiscal que permitem identificar receitas e despesas.

II. A LRF estimula o controle das contas públicas, exigindo qualidade das informações e ações mais efetivas e contínuas dos Tribunais de Contas.



III. A LRF estimula a avaliação estabelecendo limites para renúncia de receita e para a geração de despesas, o que inclui a concessão de garantias.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Questão que mistura diversos tópicos da LRF.

I) Correto. Segundo o art. 48 da LRF, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

II) Correto. A LRF trouxe diversas atribuições aos tribunais de contas, como a competência de alertar os Poderes ou órgãos quando constatarem a possibilidade da realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais e quando constatarem fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária, entre outros.

III) Errado. A geração de despesa **não** inclui concessão de garantia.

Logo, somente as afirmativas I e II estão corretas.

Resposta: Letra B

174) (FGV – Economista – BADESC – 2010) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece diversos mecanismos sobre transparência e fiscalização da gestão fiscal. Com relação a esses mecanismos, assinale a afirmativa incorreta.

- a) A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- b) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.
- c) A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- d) Os Tribunais de Contas, ao constatarem que o montante da despesa total com educação e saúde ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite, deverão alertar os Poderes.
- e) O Poder Legislativo e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.



- a) Correta. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da segurança social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.
- b) Correta. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
- c) Correta. A transparência será assegurada também mediante, entre outros, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- d) É a incorreta. Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos quando constatarem que, entre outros, o montante da **despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia** se encontram acima de 90% dos respectivos limites.
- e) Correta. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de gestão fiscal, com ênfase no que se refere, entre outros, a limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Resposta: Letra D

175) (FGV - Analista de Gestão - Administrador - COMPESA - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina a realização de um planejamento detalhado da renúncia de receitas, visando identificar as consequências da perda da arrecadação e a forma como será compensada. Assinale a opção que mostra exemplos de renúncia de receita.

- a) anistia, redução da base de cálculo e financiamento.
- b) isenção, crédito bancário e subsídio.
- c) remissão, aumento de alíquota e anistia.
- d) financiamento, crédito bancário e remissão.
- e) subsídio, remissão e crédito presumido.

A renúncia de receitas compreende anistia, **remissão, subsídio, crédito presumido**, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra E



176) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada do demonstrativo

- a) de que a renúncia foi avaliada na despesa.
- b) de impacto orçamentário financeiro.
- c) de compensação de redução de despesa.
- d) de impacto social da concessão do benefício.
- e) sobre a alteração das metas fiscais.

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (art. 14, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra B

177) (FGV – Analista – Gestão Pública - MPE/AL – 2018) Dentre as normas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma delas ficou conhecida como “regra de ouro”, devido à sua essencialidade. De acordo com essa norma, fica vedada

- a) a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.
- b) a criação de cargos públicos, após as despesas com pessoal excederem limite prudencial.
- c) a concessão de garantia correspondente a compromisso de obrigação financeira sem o oferecimento de uma contragarantia superior.
- d) a realização de operação de antecipação de receitas orçamentárias para o atendimento de insuficiência de caixa.
- e) a amortização da dívida pública mobiliária por meio da utilização do superávit orçamentário.

Segundo a regra de ouro, a LRF estabelece que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. Relembro a exceção constitucional: as despesas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Resposta: Letra A

178) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) De acordo com a LRF, a renúncia de receita decorre da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia de receita em que um ente estatal exclui do crédito tributário a parte relativa à multa aplicada ao sujeito passivo por infrações cometidas é denominada:

- a) isenção;
- b) anistia;
- c) redução;
- d) remissão;
- (E) subsídio.



A **anistia** é o perdão da multa, que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

Resposta: Letra B

179) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) “Art. 48. Fica limitado em 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos”. De acordo com as disposições legais e constitucionais quanto ao conteúdo dos instrumentos de planejamento, a determinação contida no texto:

- a) deve ser estabelecida na LOA;
- b) deve ser estabelecida na LDO;
- c) deve ser estabelecida no PPA;
- d) pode ser estabelecida na LDO e na LOA;
- (E) não trata de um conteúdo dos instrumentos de planejamento.

Na LRF:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (...).

Resposta: Letra B

180) (FGV – Analista – Ciências Contábeis – IBGE – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) faz recomendações para adoção de medidas aos entes públicos que optarem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. A espécie de renúncia de receita que consiste no perdão da dívida, em circunstâncias legalmente previstas, tais como valor diminuto da dívida e inconveniência do processamento da cobrança dado o alto custo, é denominada:

- a) anistia;
- b) crédito presumido;
- c) isenção;
- d) remissão;
- (E) subsídio.

Remissão é o perdão da dívida, que se dá em determinadas circunstâncias previstas na lei, tais como valor diminuto da dívida, situação difícil que torna impossível ao sujeito passivo solver o débito, inconveniência do processamento da cobrança dado o alto custo não compensável com a quantia em cobrança, probabilidade de não receber, erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, equidade etc.

Resposta: Letra D

181) (FGV – Advogado - COMPESA - 2016) O Estado Alfa deixou de instituir, prever e arrecadar o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. Sobre o regime da Lei de Responsabilidade Fiscal,



assinale a opção que indica a restrição prevista ao Estado Alfa por deixar de instituir, prever e arrecadar o imposto.

- a) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária.
- b) Receber transferências voluntárias de outros entes da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira.
- c) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título.
- d) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.
- e) Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente da Federação.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. No entanto, é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe tal determinação no que se refere aos impostos.

Resposta: Letra B

182) (FGV – Auditor do Tesouro – Pref. do Recife/PE – 2014) Em relação à previsão e à arrecadação da receita pública, assinale a afirmativa correta.

- a) As previsões da receita devem ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos cinco anos anteriores e da projeção para os três seguintes àquele a que se referem.
- b) As previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais e considerar os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- c) O Poder Executivo de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo dez dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com exceção da corrente líquida.
- d) O montante previsto para as receitas de operações de crédito deve ser igual ou maior que o das despesas de capital do projeto de lei orçamentária.
- e) A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo poderá ser admitida se comprovada fraude, erro ou mudança de política contábil.

a) Errada. As previsões da receita devem ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos **três** anos anteriores e da projeção para os **dois** seguintes àquele a que se referem.

b) Correta. As previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais e considerar os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

c) Errada. O Poder Executivo de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo **trinta** dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, **inclusive** da corrente líquida.

d) Errada. O montante previsto para as receitas de operações de crédito deve ser igual ou **menor** que o das despesas de capital do projeto de lei orçamentária. É a regra de ouro. Não é assunto correlato aos demais temas vistos até aqui.



e) Errada. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo poderá ser admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Resposta: Letra B

183) (FGV – Auditor Fiscal Tributário – Pref. de Cuiabá/MT – 2014) Algumas das condições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Lei Complementar nº 101/2000) para que sejam concedidos benefícios tributários dos quais decorra renúncia de receita, estão listadas a seguir.

1. Observância ao princípio da anterioridade.
2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro.
3. Demonstração de que a renúncia fiscal não afetará as metas de resultados fiscais.
4. Medidas de compensação por meio do incremento da receita de outros tributos.
5. Produção gradual dos efeitos da renúncia, na proporção de 25% a cada exercício financeiro.

Dentre as condições acima enunciadas, estão previstas na LRF as de número:

- a) 1, 3 e 5, apenas.
- b) 1, 2 e 3, apenas.
- c) 2, 4 e 5, apenas.
- d) 2, 3 e 4, apenas.
- (E) 3, 4 e 5, apenas.

1 e 5) Errados. Para que sejam concedidos benefícios tributários dos quais decorra renúncia de receita, **não há** exigência na LRF sobre a observância ao princípio tributário da anterioridade, **tampouco** de produção gradual dos efeitos da renúncia na proporção de 25% a cada exercício financeiro.

2, 3 e 4) Corretos.

De acordo com o art. 14 da LRF, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro (item 2) no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- _ Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da LOA e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO (item 3).
- _ Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (item 4). Nesse caso, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas citadas.

Logo, estão previstas na LRF as de número 2, 3 e 4, apenas.

Resposta: Letra D

184) (FGV - Fiscal Tributário - Pref. de Osasco/SP - 2014) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:



- a) relatório resumido da execução orçamentária;
- b) relatório das despesas de pessoal;
- c) relatório de gestão fiscal;
- d) demonstração das variações patrimoniais;
- e) estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de **estimativa do impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (art. 14, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra E

185) (FGV – Técnico de Nível Superior - Ciências Contábeis – ALBA - 2014) Em relação à previsão e à arrecadação da receita pública, segundo a Lei da Responsabilidade Fiscal, assinale a afirmativa correta.

- a) A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo será admitida somente em caso de erro.
- b) As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- c) O montante previsto para as receitas de operações de crédito deverá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- d) O Poder Executivo de cada ente colocará, à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com exceção da corrente líquida.
- e) As previsões de receitas devem ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos dois anos e da projeção para o ano seguinte.

a) Errada. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro **ou omissão de ordem técnica ou legal** (art. 12, § 1º, da LRF).

b) Correta. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12 da LRF).

c) Errada. Segundo a regra de ouro, a LRF estabelece que o montante previsto para as receitas de operações de crédito **não poderá** ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. Relembro a exceção constitucional: as despesas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

d) Errada. O Poder Executivo de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, **inclusive** da corrente líquida (art. 12, § 3º, da LRF).



e) As previsões de receitas devem ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os **dois** seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Resposta: Letra B

186) (FGV – Consultor Legislativo - Tributário - Assembleia Legislativa/MA – 2013) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às Receitas Públicas, assinale a afirmativa correta.

- a) Devem estar previstas, de acordo com as normas técnicas e legais, sendo certo que as previsões poderão ser revistas toda vez que houver variação de índices oficiais de preço.
- b) O Estado-Membro que não observar a instituição, previsão e efetiva arrecadação de impostos e contribuições não poderá receber transferências voluntárias.
- c) O Poder Legislativo Estadual poderá efetivar a reestimativa de receita, quando houver mudança de legislação tributária.
- d) No caso de anistia, por se referir às multas por infrações, dispensa-se a demonstração do impacto orçamentário financeiro da medida que a conceder.
- e) O cancelamento de débito tributário cuja cobrança acarrete maior custo que o valor devido não necessita de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

a) Errada. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas (art. 12 da LRF). Assim, na LRF, **não** existe dispositivo afirmando que as previsões poderão ser revistas toda vez que houver variação de índices oficiais de preço.

b) Errada. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os **tributos** da competência constitucional do ente da Federação. No entanto, é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe tal determinação no que se refere aos **impostos**. Assim, apesar de os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal contemplarem os tributos, a vedação quanto às transferências voluntárias se refere apenas aos **impostos**. Na questão, o Estado-Membro que não observar a instituição, previsão e efetiva arrecadação de impostos (**não inclui as contribuições**) não poderá receber transferências voluntárias.

c) Errada. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo **só** será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal (art. 12, § 1º, da LRF).

d) Errada. Anistia é renúncia de receita. Portanto, **deve seguir todas as medidas previstas na LRF**.

e) Correta. As medidas previstas na LRF no que tange à renúncia de receita não se aplicam ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Resposta: Letra E



187) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) No tocante à renúncia de receita, é correto afirmar que

- a) a concessão de benefício de natureza tributária, a qual decorra de renúncia de receita, deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva iniciar a vigência e nos três seguintes.
- b) a renúncia de receita é lícita se for considerada na estimativa da receita orçamentária, desde que comprove que não afetará as metas de resultados fiscais, dentre outras exigências.
- c) a renúncia de receita a ser considerada lícita deverá obrigatoriamente atender a, pelo menos, duas condições, quais sejam: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária e estar acompanhada de medida de compensação.
- d) as medidas de compensação, no tocante à renúncia de receita, deverão entrar em vigor, no máximo, um ano após a renúncia de receita estar vigendo.
- e) a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral e alteração de alíquota, não abrangendo a modificação da base de cálculo que implica redução discriminada de tributos.

a) Errada. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência **e nos dois seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (art. 14, *caput*, da LRF).

b) Correta. Uma das possibilidades para cumprir os requisitos sobre renúncia de receitas é a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentária (art. 14, I, da LRF).

c) Errada. A renúncia de receita a ser considerada lícita deverá obrigatoriamente atender a, pelo menos, **uma das duas condições**, quais sejam: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária **ou** estar acompanhada de medida de compensação (art. 14, I e II, da LRF).

d) Errada. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício da renúncia de receita decorrer de medidas de compensação, **o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas** (art. 14, § 2º, da LRF).

e) Errada. A renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou **modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições**, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).

Resposta: Letra B

188) (FGV – Fiscal de Rendas – SEFAZ/RJ – 2011) Considere que, por força de variações climáticas ocorridas em diversas regiões do Brasil, haja um desabastecimento do mercado interno em relação ao fornecimento de produtos da cesta básica, tais como feijão, arroz e açúcar. À vista disso, caso o Poder



Executivo, mediante decreto, venha a estipular alíquota zero para o Imposto de Importação - II, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e Imposto sobre Operações Financeiras - IOF a incidir sobre tais produtos no ato da importação, tal renúncia de receita, à luz da Lei Complementar 101/2000,

a) deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos dois exercícios seguintes.

b) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e no exercício seguinte.

c) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos três exercícios seguintes.

d) não deverá estar acompanhada de medidas de compensação, porém deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos dois exercícios seguintes.

e) não deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos dois exercícios seguintes, nem observará qualquer outra medida de compensação de tributos ou exigências previstas na referida lei.

O disposto na LRF sobre renúncia de receitas não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos de importação de produtos estrangeiros (II), de exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE), de produtos industrializados (IPI), de operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF) e ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança art. 14, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra E

189) (FGV – Fiscal de Rendas – SEFAZ/RJ – 2010) Com relação à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, analise as afirmativas a seguir.

I. Fixa regras atinentes à lei de diretrizes orçamentárias, à lei orçamentária anual e à execução orçamentária e cumprimento das metas.

II. Proíbe a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.

III. Estabelece que o montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, em até 20%.

Assinale:

a) se somente a afirmativa I estiver correta.

b) se somente a afirmativa II estiver correta.

c) se somente a afirmativa III estiver correta.

d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

(E) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

I) Correto. A LRF fixa regras atinentes à lei de diretrizes orçamentárias, à lei orçamentária anual e à execução orçamentária e cumprimento das metas.

II) Errado. A LRF fixa regras, porém **não** proíbe a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.



III) Errado. Segundo a regra de ouro, a LRF estabelece que o montante previsto para as receitas de operações de crédito **não poderá** ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. Relembro a exceção constitucional: as despesas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Logo, somente a afirmativa I está correta.

Resposta: Letra A

190) (FGV – APO/PE - 2008) A respeito da Receita, analise as afirmativas a seguir:

I. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

II. A reestimativa de receita por parte do Poder Executivo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas correntes constantes do projeto de lei orçamentária.

IV. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico.

Assinale:

- a) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- b) se somente as afirmativas I e IV estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e IV estiverem corretas.
- (E) se somente as afirmativas III e IV estiverem corretas.

I) Correta. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

II) Errada. A reestimativa de receita por parte do Poder **Legislativo** só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III) Errada. A regra de ouro prevê que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de **capital** constantes do projeto de lei orçamentária. Relembro a exceção constitucional: as despesas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

IV) Correta. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Logo, somente as afirmativas I e IV estão corretas.

Resposta: Letra B



191) (FGV – Auditor Substituto de Conselheiro – TCM/PA - 2008) Com base na Lei Complementar 101/00, em relação à Receita Pública, assinale a afirmativa correta.

- a) A concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência, bem como no exercício seguinte, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.
- b) A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- c) A ampliação de incentivo fiscal, segundo a LC 101/00, não constitui renúncia de receita.
- d) Não se exige, para efeitos da LC 101/00, a demonstração de que a renúncia de receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
- e) Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições poderá ser concedido mediante lei específica ou por decreto do Chefe do Poder Executivo, caso a estimativa de impacto orçamentáriofinanceiro exija urgência na reposição de receita.

a) Errada. A concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e **nos dois seguintes**, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

b) Correta. A renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

c) Errada. A ampliação de incentivo fiscal, segundo a LRF, **constitui** renúncia de receita.

d) Errada. Exige-se, para efeitos da LRF, a demonstração de que a renúncia de receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

e) Errada. De acordo com o § 6º do art. 150 da CF/1988, qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei **específica**, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

Resposta: Letra B

192) (FGV – Procurador de Contas - TCM/RJ – 2008) Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação à Receita Pública, assinale a afirmativa incorreta.

- a) As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico. Neste último caso, não serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- b) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.



- c) A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada, entre outros, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.
- d) A renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- e) O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- a) É a incorreta. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (art. 12, *caput*, da LRF).
- b) Correta. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação condições (art. 11, *caput*, da LRF).
- c) Correta. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (art. 14, *caput*, da LRF).
- d) Correta. A renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (art. 14, § 1º, da LRF).
- e) Correta. O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 11, § 3º, da LRF).

Resposta: Letra A

193) (FGV – Contador – MinC - 2006) Os incentivos ou benefícios fiscais, que implicarão uma renúncia de receitas, para serem concedidos por um ente da federação, deverão atender alguns requisitos exigidos pela LRF. Assinale a alternativa que não corresponde a uma exigência da LRF para concessão dessa renúncia.

- a) prover medidas de compensação, mediante aumento de receita proveniente da elevação da alíquota



- b) demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais, previstos na LDO
- c) demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes
- d) considerar o seu efeito ao elaborar as estimativas de receitas da Lei Orçamentária
- e) restringir sua vigência pelo prazo de mandato da autoridade que concedeu o incentivo ou benefício

Segundo o art. 14, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- _ Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
- _ Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas citadas.

Logo, **não** é exigência para renúncia restringir sua vigência pelo prazo de mandato da autoridade que concedeu o incentivo ou benefício.

Resposta: Letra E

- 194) (FGV – Auditor Fiscal Tributário – Pref. de Cuiabá/MT – 2016) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00, a aplicação da receita de capital, derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, é permitida quando destinada
- a) por lei à compra de ativos imobilizados para hospitais.
 - b) à compra de artigos destinados à saúde pública.
 - c) por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
 - d) aos gastos com merenda escolar.
 - e) por lei a gastos com segurança nacional.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, **salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos** (art. 44 da LRF)

Resposta: Letra C

- 195) (FGV – Auditor do Estado – CGE/MA – 2014) De acordo com a Lei Complementar n. 101/00, as alternativas a seguir apresentam exigências para a realização de transferências voluntárias, à exceção de uma. Assinale-a.
- a) Estar em dias quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor.
 - b) Cumprir os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
 - c) Cumprir os limites de dívida consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive de antecipação de receita, de inscrição de restos a pagar e de despesa total com pessoal.
 - d) Comprovar a existência de recursos orçamentários para atender à despesa com a execução dos recursos oriundos da transferência voluntária.



(E) Comprovar a existência de previsão orçamentária de contrapartida.

São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na LDO:

- a) Existência de **dotação** específica (alternativa "D");
- b) Observância do disposto no inciso X do art. 167 da CF/1988, o qual veda a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- c) Comprovação, por parte do beneficiário, de:
 - _ que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos (alternativa "A");
 - _ cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (alternativa "B");
 - _ observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (alternativa "C");
 - _ previsão orçamentária de contrapartida (alternativa "D").

Resposta: Letra D

196) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) No tocante às transferências voluntárias, é correto afirmar que

- a) é dispensada a existência de dotação específica.
 - b) é necessária a comprovação, por parte do beneficiário, de que o PPA está de acordo com a LDO.
 - c) é necessária a previsão orçamentária de contrapartida por parte do beneficiário.
 - d) é dispensada a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária.
 - e) é dispensada a observância dos limites operacional, de crédito por antecipação da receita.
- a) Errada. É **exigida** a existência de dotação específica.
- b) Errada. **Não** é necessária a comprovação, por parte do beneficiário, de que o PPA está de acordo com a LDO, pois a LDO é que deve estar de acordo com o PPA. De qualquer forma, **não** há tal exigência na LRF para a realização de transferências voluntárias.
- c) Correta. É necessária a comprovação de previsão orçamentária de contrapartida por parte do beneficiário.
- d) e e) Erradas. É **necessária** a comprovação, por parte do beneficiário, da observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

Resposta: Letra C

197) (FGV - APPGG - Pref. de Niterói/RJ - 2018) Leia o trecho a seguir.

A destinação de _____ para, direta ou indiretamente, cobrir _____ de pessoas físicas ou _____ de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei _____.



Assinale a opção cujos termos preenchem corretamente as lacunas do trecho acima.

- a) cotas / déficit / necessidades / complementar
- b) recursos / déficit / despesas / ordinária
- c) créditos / necessidades / despesas / geral
- d) recursos / necessidades /déficit / específica
- e) verbas / déficit / despesas / específica

A destinação de **recursos** para, direta ou indiretamente, cobrir **necessidades** de pessoas físicas ou **déficits** de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei **específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais (art. 26, *caput*, da LRF).

Resposta: Letra D



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. RECEITA PÚBLICA. GESTÃO PATRIMONIAL. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO - LISTA DE QUESTÕES

TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. RECEITA PÚBLICA. GESTÃO PATRIMONIAL. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

1) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; as versões simplificadas desses documentos;

A) participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos da união, somente.

B) participação popular e realização de audiências públicas, para a elaboração do plano plurianual os processos de elaboração dos orçamentos.

C) liberação para conhecimento público dos planos orçamentos e o respectivo parecer aprovado.

D) adoção de sistema integrado de administração financeira para publicidade dos planos orçamentários e as prestações de contas, bem como o respectivo parecer prévio.

E) os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias e as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.

2) (VUNESP - Administrador - TJ/SP - 2019) A respeito da transparência em matéria financeira e orçamentária, é correto afirmar que a Lei Complementar nº 131/2009 introduziu na Lei de Responsabilidade Fiscal a afirmação de que a transparência será assegurada também mediante

A) incentivo à participação popular, por meio de plebiscitos e referendos durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

B) adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Legislativo do ente federado.

C) liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

D) legitimidade para denunciar ao respectivo Tribunal de Justiça e ao órgão competente do Poder Legislativo o descumprimento das prescrições estabelecidas na Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais.

E) disponibilização obrigatória via Application Programming Interface dos dados referentes ao número do correspondente processo de despesa, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado pelo ente público.



3) (VUNESP - Contador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento, é considerado um elemento do processo de

- a) transparência.
- b) desestatização.
- c) democratização das contas públicas.
- d) avaliação dos planos.
- e) aprovação das contas públicas.

4) (VUNESP - Analista Legislativo - Câmara de São José dos Campos/SP - 2018) Segundo o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a transparência da gestão fiscal será assegurada

- a) pelo incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- b) pela disponibilização de dados e informações contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistemas estabelecidos pelo órgão de contabilidade de cada ente federado, divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.
- c) pela adoção de sistema integrado de administração financeira e controle que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Legislativo do ente.
- d) pelo controle externo realizado pelo Tribunal de Contas da União em todos os Poderes e esferas de governo.
- e) pelo acesso à informação relacionada às receitas e despesas, exceto às receitas e despesas referentes a recursos extraordinários.

5) (VUNESP – Contador – Câmara de Registro/SP - 2016) Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 48, é correto dizer que os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; bem como as versões simplificadas desses documentos são parte integrante dos instrumentos

- a) de controle da execução orçamentária.
- b) consolidadores das informações contábeis.
- c) demonstrativos das receitas e despesas orçamentárias.
- d) demonstrativos contábeis base para a preparação dos balanços orçamentário, financeiro e contábil.
- e) de transparência da gestão fiscal.

6) (VUNESP – Contador – Câmara de Pradópolis/SP - 2016) No que tange à política de transparência da gestão fiscal, conforme trata a LC nº 101/2000, sabe-se que, entre os instrumentos de transparência, para os quais será dada ampla divulgação, estão os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório de Gestão Fiscal; bem como

- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) o Relatório Analítico da Execução Orçamentária.
- c) o Relatório de Arrecadação Distrital e de Aplicação dos Recursos.
- d) os Relatórios, quando houver, sobre as Revisões Ordinárias do CGU.
- e) o Relatório das Origens e Aplicações de Recursos Orçamentários.

7) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) Serão considerados ferramentas ou instrumentos de transparência na prestação de contas públicas os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; bem como as versões simplificadas



desses documentos. No caso do parágrafo único do art. 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas da União deverá conter demonstrativos informativos dos seguintes órgãos:

- a) do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, somente.
- b) do Tesouro Central e das agências financeiras oficiais de fomento, somente.
- c) do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- d) do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil.
- e) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e do Banco Central.

8) (VUNESP - Contador – SAEE – Prefeitura de São Carlos – 2009) Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos são, da gestão fiscal:

- a) Instrumentos de transparência.
- b) Ferramentas do poder público.
- c) Metas a serem atingidas.
- d) Sistemas de controles.
- e) Orçamentos plurianuais.

9) (VUNESP – Contador – Câmara da Estância de Guaratinguetá/SP - 2016) O Poder Executivo da União promoverá a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, conforme trata o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000. No caso dos municípios, a data limite para envio das informações de suas contas é:

- a) primeiro trimestre do exercício subsequente às contas.
- b) até trinta e um de março.
- c) até trinta de abril.
- d) até trinta de junho.
- e) até o final do segundo semestre do exercício subsequente às contas.

10) (VUNESP – Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – SEFAZ/SP – 2013) O prefeito da Cidade de Quitoxó do Norte encaminhou, em 01 de julho do corrente ano, as contas do Município, relativas ao exercício anterior, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para consolidação. Posteriormente a este ato, o Município foi impedido de contratar operações de crédito devido ao fato de

- a) Lei Complementar que estabelece prazo de contratação de crédito determinar que não poderá anteceder o prazo de aprovação das contas.
- b) a tomada de créditos financeiros estar intimamente ligada às aprovações das contas em todas as esferas do poder público.
- c) ter encaminhado suas contas fora do prazo estabelecido em Lei Complementar.
- d) não ter anexado às contas os anexos contábeis necessários à explicação das contas, conforme requerido em Portaria.
- e) ter encaminhado e protocolado suas contas em local e órgão receptor indevidos.

11) (VUNESP - Contador – SAAE/Sorocaba – 2006) Assinale a alternativa que completa, correta e respectivamente, a frase: Referente aos regimes contábeis, está escrito na Lei de Responsabilidade Fiscal, também conhecida como Lei Complementar n.º 101/2000, no art 50, § 2.º: “a despesa e a assunção de compromisso serão registrados segundo regime de _____, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de _____.”



- a) caixa ... competência
- b) caixa ... misto
- c) competência ... misto
- d) competência ... caixa
- e) misto ... competência

12) (VUNESP - Contador - TJ/SP - 2019) O relatório de gestão fiscal é emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares de poderes e órgãos indicados na Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito do relatório, é correto afirmar que

- A) será publicado até quinze dias após o encerramento do período a que corresponder.
- B) a publicação deve se dar exclusivamente por meio eletrônico, vedada a utilização de qualquer outro meio.
- C) o relatório emitido pelo titular do Poder Judiciário deverá conter o comparativo das dívidas consolidada e mobiliária.
- D) a não publicação do relatório no prazo legal sujeita a autoridade administrativa a pena de suspensão e imposição de multa de até 3 vezes o valor de sua remuneração.
- E) deverá conter o comparativo com os limites estabelecidos pela lei relativos à despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.

13) (VUNESP - Contador - ESEF/Jundiaí/SP - 2019) Assinale a alternativa que contém informação que pode ser verificada no Relatório de Gestão Fiscal.

- A) Análise do valor adicionado gerado pelo Poder ou Ente público na localidade.
- B) Análise qualitativa de uma política pública de modo que promova a decisão por seu encerramento ou continuidade.
- C) Limites de despesa com pessoal (alerta, prudencial ou total) do Poder ou do Ente que está sujeito a restrições e deve adotar medidas de responsabilidade fiscal.
- D) Projeção dos fluxos de caixas operacionais do ente público de modo a verificar sua capacidade de honrar dívidas de longo prazo.
- E) Receitas arrecadadas e das despesas empenhadas, obtendo o resultado primário e a obediência à regra de ouro.

14) (VUNESP – Contador – SAAE/SP - 2014) Ao final de cada _____ será emitido pelos titulares dos Poderes e respectivos órgãos o relatório de Gestão Fiscal, e assinado pelo Chefe do Poder Executivo; o Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo; Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário; Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, bem como pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, e outras definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

- a) bimestre
- b) trimestre
- c) quadrimestre
- d) semestre
- e) exercício

15) (VUNESP - Contador - TJ/SP – 2008) Conforme o artigo 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público e será publicado após o encerramento de cada bimestre até:



- a) 15 dias.
- b) 30 dias.
- c) 45 dias.
- d) 60 dias.
- e) 120 dias.

16) (VUNESP - Controlador Interno - UNIFAI - 2019) Segundo legislação pertinente, o Poder Legislativo e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão diretamente o cumprimento das normas impostas pela Lei Complementar no 101/00, com ênfase no que se refere a atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; limites e condições à realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, entre outras. Nesse caso, é correto afirmar que o Poder Legislativo poderá contar com o auxílio

- A) das procuradorias gerais.
- B) das auditorias internas em todas as esferas.
- C) das auditorias interdependentes contratadas por meio de licitação.
- D) dos tribunais de contas.
- E) das controladorias gerais.

17) (VUNESP – Agente Contábil – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) O sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal tem o dever legal de fiscalizar o cumprimento das normas veiculadas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto

- a) ao atingimento das metas estabelecidas no plano plurianual, na lei orçamentária anual e no decreto legislativo de execução orçamentária.
- b) aos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.
- c) às medidas adotadas para o retorno da despesa com pessoal ao limite prudencial dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- d) às providências adotadas pelos Poderes Judiciário e Legislativo para recondução dos montantes da dívida consolidada e mobiliária ao limite fixado a cada semestre pelo Poder Executivo Municipal.
- e) à destinação dos recursos obtidos pelos Poderes Judiciário e Legislativo com a alienação de seus respectivos ativos.

18) (VUNESP - Contador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal

- a) a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- b) as auditorias de gestão realizadas pelos Tribunais de Contas de cada ente da Federação.
- c) os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- d) as estimativas de receita por parte do Poder Legislativo, que só serão admitidas se aprovadas pelo executivo e transitadas pelo senado.
- e) a constituição, o registro e o recolhimento de tributos e despesas de competência de cada órgão público de administração.

19) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP – 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da



Federação. Na hipótese, portanto, de um Município não observar esse mandamento legal no que se refere aos impostos, a Lei dispõe que

- a) terá vedada a realização de transferências voluntárias.
- b) deverá recolher à União multa equivalente a duas vezes o valor da diferença não arrecadada.
- c) deve fazer reestimativa de receita, ficando obrigado a alterar a estimativa para o próximo exercício na mesma proporção.
- d) poderá tomar emprestado da União o valor equivalente, limitado a um empréstimo a cada cinco anos.
- e) deverá compensar o valor não arrecadado com aumento da receita em outros tributos no exercício seguinte.

20) (VUNESP – Técnico - Contabilidade – Câmara Municipal de Indaiatuba/SP - 2018) No que tange à previsão e à arrecadação da Receita Pública, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 12, o demonstrativo que acompanhará as previsões de receita incluirá a evolução das receitas

- a) dos últimos três anos.
- b) dos últimos quatro anos.
- c) dos últimos cinco anos.
- d) da última gestão.
- e) da gestão atual comparada com a gestão imediatamente anterior.

21) (VUNESP - Analista Contábil - Pref. de Registro/SP - 2018) No que tange à receita pública, especificamente da previsão e arrecadação, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, assinale a alternativa correta.

- a) É permitida a realização de transferências voluntárias para qualquer ente da federação, desde que tenham sido incluídas, no que se refere a impostos, taxas e emolumentos, nas fases de arrecadação do orçamento anual.
- b) As previsões de receita observarão as normas legais da variação do índice da taxa de remuneração, no caso SELIC, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator material e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos cinco anos.
- c) O Poder Legislativo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, no mínimo noventa dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias.
- d) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- e) O montante previsto para as receitas de operações imobiliárias não poderá ser superior ao das despesas correntes constantes do projeto de lei orçamentária.

22) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) De acordo a Lei de Responsabilidade Fiscal, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de

- a) incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
- b) receitas de capital oriundas de operações de crédito, alienação de bens móveis e amortização de empréstimos.
- c) todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- d) receitas correntes, no período mencionado na referida lei, por meio do aumento de arrecadação, proveniente da elevação de alíquotas e da ampliação da base de cálculo.
- e) incentivo ou benefício, de que trata a referida lei, que, por meio do aumento, só entrará em vigor quando implementado.



23) (VUNESP – Auditor de Controle Interno – Controladoria Geral do Município de São Paulo/SP – 2015) No que diz respeito à previsão da receita pública, prevista da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

- a) as previsões de receita considerarão os efeitos das alterações na legislação.
- b) as previsões de receita não considerarão os efeitos da variação do índice de preços ou do crescimento econômico.
- c) a reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo será admitida se aprovada na Comissão Orçamentária.
- d) o montante previsto para as receitas de operações de crédito deverá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- e) as previsões de receita serão acompanhadas da projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem sem, no entanto, levar em conta sua evolução nos últimos anos.

24) (VUNESP – Analista Administrativo – Ciências Contábeis – Emplasa - 2014) No que tange à Receita Pública, respectivamente à Lei da Responsabilidade Fiscal, na seção da previsão e arrecadação, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos(as)

- a) as receitas da competência das empresas públicas e mistas.
- b) as receitas da competência das empresas públicas.
- c) os tributos de competência das empresas públicas, mistas e privadas.
- d) os tributos de competência somente das empresas privadas.
- e) os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

25) (VUNESP - Contador – Prefeitura de São Carlos – 2012) A Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu capítulo da Receita Pública, determina que constitui(em) requisito(s) essencial(is) da responsabilidade na gestão fiscal

- a) a comprovação, realização e efetivo pagamento de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- b) o montante previsto para as receitas de operações de crédito, que não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- c) a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.
- d) a demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da lei, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
- e) a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

26) (VUNESP - Contador - IAMSPE – 2012) Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as previsões de receita observarão:

- a) as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



- b) as demonstrações de anos anteriores a que se refere a arrecadação dos cinco últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.
- c) os processos de elaboração da previsão e estimativa da receita orçamentária, bem como sua execução e acompanhamento mensal, trimestral e anual.
- d) a escrituração contábil da receita orçamentária com a promulgação da lei orçamentária e os valores nela previstos por meio de registro de toda a sua discriminação.
- e) os atos administrativos sobre as normas legais, considerando suas alterações na variação da arrecadação tributária por setores da economia.

27) (VUNESP - Contador – Prefeitura de Sorocaba - 2006) A previsão e a arrecadação da Receita Pública constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a:

- a) concepção de políticas públicas voluntárias, priorizando realização de transferências tributárias.
- b) previsões financeiras de receitas, em observâncias às normas técnicas legais e seus efeitos na legislação.
- c) instituição efetiva na arrecadação de tributos da competência nacional entre os estados da Federação.
- d) instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional, do ente da Federação.
- e) colaboração, constituição efetiva e arrecadação de todos os tributos da competência constitucional, do ente da Federação.

28) (VUNESP - Contador - ESEF/Jundiaí/SP - 2019) A renúncia de Receita, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá

- A) atender às metas fiscais constantes no plano plurianual e constituição federal.
- B) atender ao disposto em lei de diretrizes orçamentárias.
- C) estar acompanhada de estimativa de impacto de caixa no exercício final.
- D) estar acompanhada de medidas de compensação, como perdão de dívida ativa, por exemplo.
- E) ser vedada para estados e para municípios a partir de 2020.

29) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Em relação à renúncia da receita, é correto afirmar que

- A) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita aplica-se ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- B) a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- C) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício anterior em que deva iniciar sua vigência e nos três seguintes.
- D) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no período legalmente estabelecido, por meio da diminuição de receita, proveniente da diminuição de alíquotas, redução da base de cálculo, majoração ou criação de tributo, taxa ou contribuição.
- E) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita aplica-se às alterações das alíquotas do imposto sobre produtos industrializados e do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.



30) (VUNESP - Procurador - Pref. de Ibaté/SP - 2019) A respeito das regras relacionadas à renúncia de receita, definidas na Lei Complementar nº 101/2000, assinale a alternativa correta.

A) A concessão de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

B) Anistia tributária não corresponde a uma renúncia, sendo assim não se submete à necessidade de demonstração de medidas de compensação na arrecadação.

C) Na ampliação de um incentivo de natureza tributária em que decorra a necessidade de uma compensação, o benefício poderá ser aplicado de forma imediata.

D) Na hipótese de concessão de um benefício que represente renúncia de receita, fica proibida a transferência voluntária entre o ente doador e o ente renunciante.

E) A alteração de alíquotas do Imposto de Importação realizada por ato do Chefe do Poder Executivo deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

31) (VUNESP - Administrador - TJ/SP - 2019) Segundo a legislação vigente no Brasil, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas deve atender ao seguinte pressuposto:

A) quando dependa de medida de compensação, a renúncia de receitas vigorará sob condição resolutiva da entrada em vigor da medida em questão.

B) deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.

C) deverá estar acompanhada de medidas de compensação, no período de cinco anos, por meio do aumento de receita decorrente necessariamente de ampliação da base de cálculo.

D) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos cinco seguintes e estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.

E) não poderá ocorrer com a finalidade de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança e deverá estar acompanhada de demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

32) (VUNESP - Advogado - Câmara de Piracicaba/SP - 2019) Segundo a Lei Complementar nº 101/00,

A) a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

B) considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 5 (cinco) exercícios.

C) se a despesa total com pessoal exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder Legislativo Federal ou ao Ministério Público que houver incorrido no excesso, a criação de cargo, emprego ou função.

D) entende-se por transferência voluntária a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir as necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, a qual deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

E) não integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.



33) (VUNESP - Analista de Gestão - Economia - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) De acordo com o art. 14 da LRF, entende-se como parte da renúncia de receita

- a) a anistia, subsídio, elevação de alíquota e isenção de contribuições sindicais.
- b) a sonegação, elisão e evasão fiscal.
- c) a anistia, remissão, subsídio e elevação de alíquotas.
- d) a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral.
- e) a redução de impostos indiretos e elevação de impostos diretos.

34) (VUNESP - Procurador - Câmara de Itaquaquecetuba/SP - 2018) A renúncia de receita resulta em concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, e compreende:

- a) remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral.
- b) anistia, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter geral.
- c) anistia, remissão, fundos especiais e crédito presumido.
- d) anistia, remissão, parcelamento e concessão de isenção em caráter geral.
- e) anistia, remissão, fundos especiais, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral.

35) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) É forma de renúncia de receita, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) créditos ordinários.
- b) alterações de alíquotas.
- c) receita de serviços.
- d) crédito presumido.
- e) receita financeira com juros abaixo da inflação.

36) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) A Lei da Responsabilidade Fiscal, em seu art. 14, estabelece determinados critérios para que o Estado federado tome medidas que impliquem renúncia de receita. Constitui renúncia de receita, nos termos do citado artigo,

- a) permissão de crédito para impostos não cumulativos.
- b) redução da alíquota de imposto de importação.
- c) redução da alíquota de imposto sobre produtos industrializados.
- d) redução da alíquota do imposto sobre operações financeiras.
- e) concessão de isenção em caráter não geral.

37) (VUNESP - Assessor Jurídico - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00, caracteriza renúncia de receita:

- a) o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao custo de sua cobrança.
- b) a diminuição da alíquota do imposto sobre produtos industrializados.
- c) a concessão de isenção em caráter geral.
- d) a concessão de subsídio.
- e) o parcelamento do crédito tributário.

38) (VUNESP - Analista de Gestão - Administração - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) trata, no seu artigo 14, da concessão de benefícios tributários. Diante disso, assinale a alternativa correta.

- a) A concessão ou ampliação de benefício tributário, se houver renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro apenas no exercício em que iniciar sua vigência.



- b) A concessão ou ampliação de benefício tributário deve necessariamente ser acompanhada por demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
- c) A concessão ou ampliação de benefício tributário deve necessariamente ser acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita.
- d) O disposto no artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- e) O benefício só poderá entrar em vigor quando implementadas as medidas de compensação por meio do aumento de receita.

39) (VUNESP - Procurador - PAULIPREV/Pref. de Paulínia/SP - 2018) Para a preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário dos entes públicos no Brasil, é essencial o adequado exercício da competência tributária, evitando-se a concessão ou ampliação arbitrária de incentivo ou benefício de natureza tributária. A esse respeito, é correto afirmar que a legislação brasileira prevê que

- a) a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos quatro exercícios seguintes.
- b) a renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter não geral, não alcançando a mera alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.
- c) a renúncia de receitas compreende igualmente o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, sendo necessária a adoção de medidas compensatórias previamente à sua efetivação.
- d) constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, sendo facultada a realização de transferências voluntárias para o ente que não cumpra plenamente com esses requisitos.
- e) se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de natureza tributária decorrer da implementação de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, o benefício só entrará em vigor quando implementadas essas medidas.

40) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP 2016) O art. 14 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) trata especialmente da renúncia de receita, estabelecendo medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão. Fazem parte da renúncia de receita:

- a) a anistia, o crédito presumido e o subsídio.
- b) a concessão de créditos, a redução de alíquota sobre o consumo e a tributação sobre a renda.
- c) o recolhimento compulsório, a alteração da base de cálculo do imposto e a prescrição da dívida pública.
- d) a remissão, o subsídio e o recolhimento compulsório.
- e) a redução compulsória de tributos, a redução da alíquota sobre a cesta básica e o crédito presumido. [SEP]

41) (VUNESP – Analista Judiciário – Fiscal de Arrecadação – TJ/PA – 2014) A renúncia de receitas, conforme prevista na Lei Complementar n.º 101/00, deverá atender a condições compensatórias. São algumas dessas condições:

- a) receitas compensatórias e diminuição de despesas.
- b) aumentos de alíquotas e operações de crédito.
- c) novos tributos ou taxas e restrição aos restos a pagar.
- d) elevação de alíquotas e majoração de tributos.



e) receitas extraorçamentárias e ampliação de base de cálculo de tributos.

42) (VUNESP - Especialista Econômico-Financeiro – Contabilidade – CESP - 2009) A remissão da receita pública é um dos itens da renúncia da receita, de acordo com a LRF e consiste em:

- a) concessão dada aos contribuintes em atraso com os impostos, ou sujeitos a multas por infrações fiscais, a fim de que paguem os mesmos impostos livres de majoração.
- b) ato de liberalidade da administração, perdoando a dívida, ou renunciando ao direito de exigir-la.
- c) concessão de contribuição pecuniária, ou de outra ordem que se dá a qualquer empresa ou a particular, na forma de auxílio ou ajuda.
- d) crédito tributário decorrente de lei, especificando as condições e requisitos exigidos para a sua concessão.
- e) extinção de direito em vista do não exercício dele, por certo lapso de tempo.

43) (VUNESP – Procurador – São José do Rio Preto – 2008) Acerca da renúncia de receita, é correto afirmar que

- a) a concessão de incentivo de natureza tributária, da qual decorra, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência, não sendo exigida para os exercícios seguintes.
- b) comprehende a imunidade, a anistia e a remissão.
- c) não se aplica às alterações das alíquotas do imposto de importação.
- d) a estimativa do impacto orçamentário financeiro é exigida mesmo nos casos de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- e) não comprehende o crédito presumido e a concessão de isenção em caráter não geral.

44) (VUNESP - Contador - Pref. de Campinas/SP - 2019) A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais notas explicativas que contêm informações sobre

- A) o fluxo de caixa descontado com a taxa livre de risco praticada pelo mercado.
- B) o fornecimento de bens e serviços ao controlador, com os respectivos preços e condições comparando-os com os praticados no mercado.
- C) o valor adicionado e distribuído pelo contrato de parceria à sociedade, governo e do capital.
- D) recursos recebidos dos acionistas minoritários, especificando valor, fonte e destinação.
- E) venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas ou condições similares das vigentes do mercado.

45) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio pode ser utilizada para o financiamento de despesas com

- a) planejamento e execução de obras para construção de um prédio.
- b) passagens e despesas de locomoção.
- c) material de consumo.
- d) serviços de limpeza predial terceirizado.
- e) auxílio-transporte para os servidores públicos.

46) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) A respeito da gestão patrimonial dos entes federados, a Lei da Responsabilidade Fiscal permite



- a) que as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência geral e próprio dos servidores públicos sejam utilizadas para financiar empresas controladas pelo ente público.
- b) que a empresa controlada pelo ente público que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disponha de autonomia gerencial, orçamentária e financeira.
- c) a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.
- d) que a lei orçamentária e as leis de créditos adicionais incluam novos projetos, mesmo que não estejam adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
- e) desapropriação de imóvel urbano sem prévio depósito judicial do valor da indenização, desde que o interesse público esteja devidamente comprovado.

47) (VUNESP - Procurador - PGE/SP - 2018) Considere que o Estado necessite auferir receitas extraordinárias a fim de compensar a frustração da receita orçamentária estimada com a arrecadação de impostos. Nesse sentido, adotou, como alternativa, a alienação de imóveis e de ações representativas do controle acionário detido em sociedade de economia mista. De acordo com as disposições constitucionais e legais aplicáveis,

- a) apenas a receita obtida com a alienação de imóveis sujeita-se à denominada “regra de ouro”, que determina sua aplicação exclusivamente em despesas de capital, sendo as demais, inclusive as decorrentes de operações de crédito, de livre destinação orçamentária.
- b) o produto de tais alienações é de livre destinação orçamentária, porém constitui receita equiparável àquela obtida com operação de crédito, sendo tal produto considerado no cômputo do limite de endividamento do Estado.
- c) o Estado deverá aplicar a receita obtida com tais alienações no custeio de pessoal, incluindo inativos, despesas estas que, pelo seu caráter alimentar, possuem precedência em relação às despesas de capital.
- d) a receita obtida com a alienação das ações, considerada proveniente de ativos mobiliários, configura excesso de arrecadação e pode ser destinada à abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para suportar despesas de capital ou custeio em geral.
- e) o produto obtido com tais alienações somente poderá ser aplicado em despesas de capital, admitindo-se a aplicação em despesas correntes apenas se houver destinação por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio, dos servidores públicos.

48) (VUNESP – Contador – Câmara de Marília/SP - 2016) De quais disponibilidades de caixa é vedada sua aplicação em títulos da dívida pública estadual e municipal, em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação, bem como empréstimos de qualquer natureza, conforme trata o capítulo VIII – da Gestão Patrimonial, da LC 101/2000?

- a) Dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- b) Das sobras de caixa por empenhos não executados no exercício corrente (restos a pagar).
- c) Das operações de crédito contratuais.
- d) Das operações de mútuos financeiros.
- e) Das receitas extraorçamentárias previdenciárias e imobiliárias.

49) (VUNESP - Contador – SAEE – Prefeitura de São Carlos – 2009) Considerando a gestão patrimonial, de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal, as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos



249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância:

- a) dos limites dos credores e defesa financeira.
- b) dos limites e condições de mercado.
- c) dos limites e restrições financeiras.
- d) dos limites e condições de proteção e prudência financeira.
- e) da prudência financeira e dos limites de mercado.

50) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) É correto afirmar que a gestão patrimonial estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, situa sobre

A) a vedação da receita de capital derivada da estatização de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social e próprio dos servidores públicos.

B) a liberação para aplicação da receita de capital derivada da alienação somente estatização de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes e de capital.

C) as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos que se referem a Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

D) a disponibilização dos títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação para aplicação no mercado com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

E) a permissão de empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

51) (VUNESP – Advogado – Pref. de Registro/SP - 2018) Entende-se por transferência voluntária a

a) entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

b) destinação de recursos públicos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas autorizada por lei específica e pela lei de diretrizes orçamentárias.

c) operação de crédito, o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

d) entrega de recurso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

e) operação de crédito destinada a cobrir dívida imobiliária da União, mediante a emissão de títulos da dívida pública federal.

52) (VUNESP - Procurador Jurídico – Pref. de Bauru/SP - 2018) De acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal sobre transferências voluntárias, assinale a alternativa correta.

a) Para realização de transferência voluntária, dispensa-se a exigência de previsão de contrapartida.

b) Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal, ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

c) Exige-se para sua realização, além das exigências estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias, a desobediência dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.



- d) Não há necessidade de vinculação da aplicação da verba para a finalidade à qual foi pleiteada.
e) Para sua consolidação, dispensa-se o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.

53) (VUNESP – Contador – Câmara de Cotia/SP - 2016) A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), é entendida, segundo o art. 25 da LC nº 101/00, como

- a) doação sem ônus.
- b) empréstimo à entidade ligada.
- c) transferência voluntária.
- d) doação com ônus de retorno.
- e) despesa de capital.

54) (VUNESP – Procurador Jurídico – Prefeitura Estância Hidromineral de Poá/SP – 2014) Para efeito da Lei Complementar n.º 101/2000, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, entende-se por

- a) renúncia de receita.
- b) competência assistencial.
- c) restos a pagar.
- d) transferência voluntária.
- e) receita corporativa.

55) (VUNESP - Analista Administrativo – IAMSPE – 2012) A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde é denominada pela Lei Complementar n.º 101/2000 de:

- a) pagamento desvinculado.
- b) despesa desvinculada.
- c) receita voluntária.
- d) entrega administrativa.
- e) transferência voluntária.

56) (VUNESP – Procurador – São José do Rio Preto – 2008) A entrega de recursos correntes ou de capital de um ente da federação a outro, a título de assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, são, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendidos como

- a) subsídios.
- b) transferências voluntárias.
- c) assistência facultativa.
- d) assistência cooperativa.
- e) encargos excepcionais.

57) (VUNESP - Procurador - Câmara de Serrana/SP - 2019) Segundo a Lei Complementar nº 101/00, é correto afirmar que



- A) a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- B) na concessão de crédito por ente da Federação à pessoa física, ou jurídica que esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres poderão ser inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.
- C) o disposto sobre a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas aplica-se a toda a administração indireta, fundações públicas e empresas estatais, inclusive, no exercício de suas atribuições precípuas, exceto às instituições financeiras e ao Banco Central do Brasil.
- D) o refinanciamento do principal da dívida mobiliária poderá exceder, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.
- E) não integram a dívida pública consolidada da União as operações de crédito de prazo inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento.

58) (VUNESP – Procurador – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP – 2018) Tem sido bastante frequente a execução de atividades não exclusivas do Estado por meio de parceiras com o setor privado, especialmente, por meio de instituições sem fins lucrativos. Do ponto de vista fiscal, essa forma de atuação atrai a aplicação de regras específicas relativas à destinação de recursos públicos para o setor privado. A esse respeito, com base na Lei Complementar nº 101/2000, assinale a alternativa correta.

- a) É suficiente para a destinação de recursos ao setor privado para a cobertura de necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas que a ação esteja prevista no orçamento e esteja em linha com as metas fiscais aprovadas para o exercício.
- b) No caso das ações desempenhadas por organizações do terceiro setor, por serem as ações públicas finais executadas por estas organizações e não pelo ente público contratante, os recursos transferidos não deverão ser tratados como despesa pública orçamentária, mas sim como saída extraorçamentária de caixa.
- c) Não se considera para fins de aplicação das regras previstas na Lei Complementar citada, como transferência de recursos ao setor privado, a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos.
- d) As condições previstas na Lei Complementar citada para a transferência de recursos ao setor privado aplica-se a toda a Administração indireta, inclusive fundações públicas, empresas estatais, e instituições financeiras oficiais.
- e) A destinação de recursos ao setor privado para a cobertura de necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

59) (VUNESP - Contador - Pref. de Nova Odessa/SP - 2018) Segundo a Lei da Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito à destinação de recursos de entes públicos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, é correto afirmar que

- a) essa destinação deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- b) não há qualquer restrição quando essa destinação for efetuada por meio de órgãos da administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, do ente federado.
- c) é plenamente lícita quando se tratar de recursos destinados à participação em constituição ou aumento de capital em empresas das quais o ente federado é ou será sócio ou acionista.



d) na concessão de crédito por ente da Federação, a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres poderão, caso autorizados em lei, ser inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

e) é vedado ao Banco Central do Brasil conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

60) (VUNESP - Procurador - Câmara de Itaquaquecetuba/SP - 2018) A Lei Complementar nº 101/00 estabelece que é possível a destinação de recursos ao setor privado. Nesse sentido, é correto afirmar que

a) a destinação de recursos deverá ser autorizada por decreto específico e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

b) a destinação de recursos aplica-se a toda a Administração indireta, inclusive fundações públicas, empresas estatais, instituições financeiras e ao Banco Central do Brasil.

c) salvo se previamente autorizado pelo Poder Executivo, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional.

d) a vedação ao socorro de instituições sem prévia autorização específica estende-se à concessão, pelo Banco Central do Brasil, de operações de redesconto e de empréstimos de prazo superior a trezentos e sessenta dias.

e) na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

61) (VUNESP – Advogado – Câmara de Registro/SP - 2016) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00, a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e atender às condições estabelecidas na lei

a) de diretrizes orçamentárias.

b) geral do orçamento.

c) orgânica do município.

d) do plano diretor.

e) de finanças municipais.

62) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) A destinação de recursos públicos para o setor privado para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica para atender às condições estabelecidas. Trata-se

a) da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente.

b) da Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

c) da Lei de Diretrizes Orçamentárias, somente.

d) da Lei de Responsabilidade Fiscal e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

e) das normas do Tribunal de Contas da União, e não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

63) (FCC – Auditor Fiscal de Tributos – Pref. São Luís/MA - 2018) A Democracia, como fenômeno contemporâneo, exige que a Administração pública busque transparência ativa e passiva. A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a municipalidade deve



- I. liberar em tempo real, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
- II. disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
- III. disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.
- IV. identificar, em sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), cada contribuinte, incluindo base de cálculo, alíquota aplicada, tributo devido e descrição sucinta do feito gerador.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II, III e IV.
- d) I, II e III.
- e) III e IV.

64) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) Durante um congresso sobre Auditoria Governamental, o expositor explicou as características dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, das prestações de contas e o respectivo parecer prévio, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, todos esses são instrumentos de

- a) transparência da gestão fiscal.
- b) execução da gestão fiscal.
- c) planejamento da política fiscal.
- d) auditoria do exercício fiscal.
- e) fiscalização do regime fiscal.

65) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) A Lei Complementar nº 101/2000 determina que Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem encaminhar ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações a respeito das dívidas públicas interna e externa. Segundo essa norma, esses dados constituirão

- a) o controle interno exercido pelo Poder Executivo.
- b) o estoque específico de operações por antecipação da receita orçamentária.
- c) o registro da execução orçamentária e extra orçamentária.
- d) a base de cálculo dos resultados nominal e primário.
- e) o registro eletrônico centralizado das dívidas públicas interna e externa.

66) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/23 - 2016) Considere:

- I. Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II. Parecer Prévio das Prestações de Contas.
- III. Relatório de Gestão Fiscal.

IV. Versão simplificada do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal o que consta em

- a) I, II, III e IV.



- b) II e III, apenas.
- c) I, II e III, apenas.
- d) I, II e IV, apenas.
- e) I, III e IV, apenas.

67) (FCC – Analista – Contador – PGE/MT - 2016) Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, NÃO são instrumentos de transparéncia da gestão fiscal que devem ter ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público,

- a) os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias.
- b) as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.
- c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- d) o Relatório de Gestão Fiscal.
- e) a Demonstração do Valor Adicionado.

68) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) De acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo

- a) poder legislativo e no Tribunal de Contas.
- b) Tribunal de Contas e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.
- c) poder legislativo e no ministério público.
- d) tribunal de contas e no sistema de controle interno.
- e) poder legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

69) (FCC – Técnico Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Dentre os instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, segundo a Lei Complementar nº 101/2000, NÃO se

- a) incluem as prestações de contas e o respectivo parecer prévio.
- b) inclui o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- c) inclui o Relatório de Gestão Fiscal.
- d) incluem os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias.
- e) inclui o demonstrativo dos registros contábeis no subsistema de informação financeira das receitas e despesas arrecadadas.

70) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A transparéncia das contas públicas ganhou força com o advento da LRF. Tanto isso é fato que essa lei foi alterada justamente para o aprimoramento das regras de transparéncia. Uma dessas modificações foi a exigência de disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica de dados quanto à despesa pública, que deve ocorrer:

- a) em até 30 dias de sua realização.
- b) no momento de sua realização.
- c) em até 24 horas de sua realização.
- d) em até 48 horas de sua realização.
- e) em até 10 dias de sua realização.

71) (FCC – Procurador de Contas – TCM/RJ - 2015) Recentemente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) deverá fornecer as informações referentes aos contratos formalizados com as empresas privadas, afirmando o relator, Ministro Fux, que “o benefício de sigilo à empresa é menor do que o benefício da publicidade”. Sobre esse assunto, a Lei de Responsabilidade Fiscal



- a) não faz referência ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) nem ao sigilo de contrato de financiamento em nenhum de seus dispositivos.
- b) dispõe que a prestação de contas do BNDES deverá especificar os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.
- c) determina que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive as contas do BNDES, deverão ficar disponíveis, durante sessenta dias, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos contribuintes, sindicatos e associações.
- d) dispõe que a prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional, excluindo os contratos de empréstimos e financiamentos de particulares junto ao BNDES e demais agências financeiras oficiais, tendo em vista o princípio do sigilo bancário, consagrado na Constituição Federal.
- e) é omissa e, por esse motivo, a questão foi levada à solução pelo STF, através de ação de inconstitucionalidade por omissão proposta pelo Presidente da República.

72) (FCC – Auditor de Controle Interno - CGM/São Luís/MA - 2015) Um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é a atenção dada à transparéncia das contas públicas. Sobre esse assunto é correto afirmar que

- a) o Relatório de Gestão Fiscal e o Balanço Patrimonial são instrumentos de transparéncia.
- b) a transparéncia será assegurada mediante a liberação de informações sobre a execução orçamentária, que devem ocorrer no máximo em até trinta dias após a ocorrência do evento contábil.
- c) a liberação de informações acerca da receita devem alcançar as fases de lançamento e recebimento, salvo quanto aos recursos extraordinários.
- d) as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e, após trinta dias, às instituições da sociedade.
- e) durante o processo de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes e orçamentos deverá haver incentivo à participação popular.

73) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) Considere os itens abaixo.

- I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
- II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.
- III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, excluindo a empresa estatal dependente.
- IV. As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.
- V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.

Consoante dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, é norma de escrituração das contas públicas APENAS o indicado nos itens:

- a) I, II, III e IV.
- b) II, III, IV e V.
- c) I, III, IV e V.
- d) I, II, IV e V.
- e) I, II, III e V.



74) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/24 - 2017) O Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000, que trata DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, disciplina, em sua Seção II, matéria atinente à Escrituração e Consolidação das Contas. Esta Lei Complementar, em seu art. 50, *caput*, estabelece que além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará a seguinte regra:

- a) as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou liquidação de compromissos junto a terceiros deverão ser escrituradas de modo simplificado, sem evidenciar o montante total e a variação da dívida pública no período, e sem necessidade de detalhamentos específicos.
- b) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
- c) a demonstração das variações patrimoniais, observados os critérios de oportunidade e conveniência, dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da aquisição de ativos.
- d) as receitas e despesas, excetuadas as previdenciárias, serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.
- e) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência ou de caixa, conforme o histórico da entidade, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência.

75) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) No mês de outubro de 2016, determinada entidade do setor público obteve receitas orçamentárias com a alienação de imóveis, no valor de R\$ 90.500.000,00. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos devem ser destacados

- a) na demonstração das variações patrimoniais.
- b) no balanço patrimonial.
- c) no balanço orçamentário.
- d) no balanço financeiro.
- e) na demonstração das receitas e despesas de capital realizadas.

76) (FCC – Assistente Técnico - Contábil - ARSETE – Pref. Teresina/PI - 2016) O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado até

- a) 31 de maio.
- b) 20 de abril.
- c) 31 de março.
- d) 20 de maio.
- e) 30 de abril.

77) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) No que se refere à escrituração e consolidação das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que

- a) as operações de crédito e inscrições de restos a pagar devem ser escrituradas de forma a evidenciar, pelo menos, o nome e dados pessoais do credor.
- b) no caso de demonstrações das variações patrimoniais conjuntas, deverão ser excluídas as operações intragovernamentais.



- c) a despesa, a assunção de compromisso e o resultado do fluxo financeiro devem ser registrados pelo regime de competência.
- d) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, excetuando apenas a empresa estatal dependente.
- e) a obrigatoriedade de registros individualizados de recursos vinculados não se estende aos fundos de despesa.

78) (FCC - Contador - ALMS - 2016) O cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000 será fiscalizado pelo controle externo de cada ente da federação. No que tange à fiscalização da escrituração das contas públicas, serão observadas se o ente público cumpre, entre outras, as seguintes normas da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
- II. As operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do ente público, serão registrados em contas orçamentárias.
- III. As receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.
- IV. As alienações e as aquisições de ativos somente serão realizadas quando incluídas no plano plurianual ou em lei que autorizar sua inclusão.
- V. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II, III e IV.
- b) I, III e IV.
- c) II, IV e V.
- d) I, III e V.
- e) I, II e V.

79) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) Considere os seguintes itens:

- I. Registro próprio para disponibilidade de caixa.
- II. Despesa registrada pelo regime de competência.
- III. Assunção de compromisso registrada pelo regime de caixa.
- IV. Exclusão de operações intragovernamentais no caso de demonstração conjunta.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui regra para a escrituração e consolidação da contabilidade pública o constante em

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II e IV, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) II, III e IV, apenas.

80) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/20 - 2016) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, a escrituração das contas públicas, além de obedecer às demais normas de contabilidade pública deverá também observar as seguintes normas:



- a) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- b) nos casos de guerra, ou de sua iminência, bem como de grave convulsão social, as operações de crédito poderão deixar de ser escrituradas, para não evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período.
- c) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo mesmo regime.
- d) mediante previsão expressa em resolução do Senado Federal, e desde que limitada a dois exercícios consecutivos ou a três intercalados, em um período de cinco exercícios, a demonstração das variações patrimoniais poderá deixar de dar destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
- e) as receitas e despesas previdenciárias poderão, nos termos de lei específica, ser apresentadas, temporariamente, em demonstrativos financeiros e orçamentários gerais e genéricos.

81) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro – TCE/AM - 2015) O Estado de Eldorado do Norte não encaminhou no prazo legal suas contas relativas ao exercício de 2014 ao Poder Executivo da União, para consolidação nacional. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, os Estados deverão encaminhar suas contas até o dia

- a) trinta de junho. O cumprimento do prazo é uma das exigências para que o Estado receba transferências voluntárias e legais.
- b) trinta e um de maio. O descumprimento do prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Estado receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.
- c) trinta de abril. O descumprimento do prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Estado realize operações de crédito e alienação de bens imóveis.
- d) trinta de junho. O não encaminhamento das contas no prazo impedirá que o Estado receba transferências voluntárias e legais, exceto as destinadas a atender despesas com calamidade pública.
- e) trinta e um de maio. O cumprimento do prazo é uma das exigências para que o Estado possa renegociar suas dívidas, consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

82) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo -TCM/GO – 2015) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente. Em relação às demonstrações conjuntas, deverão ser excluídas as operações:

- a) multigovernamentais.
- b) intergovernamentais.
- c) ARO.
- d) intragovernamentais.
- e) de crédito.

83) (FCC – Analista Legislativo – Administração – ALE/SE – 2018) Da legislação orçamentária vigente acerca dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido da Execução Orçamentário (RREO) conclui-se que

- a) o RREO foi concebido para apurar o limite de despesas com pessoal.
- b) o RGF foi criado pela Constituição Federal.
- c) o RREO foi criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) a elaboração de um dos relatórios torna a do outro dispensável.



e) pequenos municípios podem optar por divulgar o RGF apenas duas vezes por ano.

84) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – ALE/SE – 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, o Balanço Orçamentário deve especificar, por categoria econômica, as receitas por

a) fonte e as despesas por grupo de natureza, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

b) fonte e as despesas por grupo de natureza, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária que deve ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

c) fonte e as despesas por elemento de despesa, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

d) origem e as despesas por elemento de despesa, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório de Gestão Fiscal que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

e) origem e as despesas por elemento de despesa, sendo que tal demonstrativo compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária que deve ser publicado ao final de cada quadrimestre.

85) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) Um dos instrumentos de controle, transparência e fiscalização previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000) consiste no Relatório de Gestão Fiscal, que

a) deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo demonstrativo do resultado nominal e primário.

b) deve indicar os restos a pagar utilizados para cobertura da extração dos limites fixados no referido diploma legal.

c) deve ser emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e órgãos discriminados no referido diploma legal.

d) deve ser apresentado pelo Chefe do Executivo ao final do exercício, contendo os principais indicadores de endividamento e despesas de pessoal.

e) integra a prestação de contas do Chefe do Executivo, contendo, entre outros elementos, a comprovação de aplicação dos montantes previstos na Constituição Federal em despesas com Educação e Saúde.

86) (FCC – Auditor Fiscal – SEFAZ/GO - 2018) De acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, o comparativo entre os limites de que trata esta lei e os montantes das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de um determinado Poder Executivo estadual emitido ao final do terceiro quadrimestre de 2017 compõe o Relatório

a) Resumido da Execução Orçamentária que deve ter sido publicado até 28/02/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

b) de Gestão Fiscal que deve ter sido publicado até 30/01/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de recebimento de transferências voluntárias.

c) de Gestão Fiscal que deve ter sido publicado até 28/02/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida fundada.

d) Resumido da Execução Orçamentária que deve ter sido publicado até 30/01/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de recebimento de transferências voluntárias.



e) de Gestão Fiscal que deve ter sido publicado até 30/01/2018, sendo que o descumprimento do prazo sujeita o ente estadual a impedimento, até que a situação seja regularizada, de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida fundada.

87) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/11 - 2017) O Relatório de Gestão Fiscal

a) deverá ser emitido ao final de cada semestre e assinado pelo Presidente do Tribunal, se referente ao Poder Judiciário.

b) conterá indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite com despesa total com pessoal.

c) será publicado até noventa dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

d) será composto pelo balanço orçamentário e demonstrativos da execução da receita e despesa orçamentária e extraorçamentária.

e) será acompanhado de demonstrativos da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

88) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2017) No que se refere aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Relatório

a) de Gestão Fiscal deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.

b) Resumido da Execução Orçamentária deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.

c) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.

d) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção.

e) de Gestão Fiscal deve conter, entre outros itens, demonstrativo dos resultados nominal e primário.

89) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/3 – 2016) Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que

a) a versão simplificada desse relatório também é um instrumento de transparência da gestão fiscal.

b) será publicado trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

c) o referente ao último bimestre do exercício será acompanhado de demonstrativo de variação patrimonial.

d) conterá demonstrativos relativos aos resultados nominal e primário.

e) deve apresentar as justificativas da limitação de empenho, se for o caso.

90) (FCC - Consultor de Processo Legislativo - ALMS - 2016) A execução orçamentária do exercício inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, o relatório resumido da execução orçamentária de cada exercício será

a) publicado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Administração indireta, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, com aprovação do controle interno.

b) publicado pelo Poder Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, e demonstrará, entre outros, a execução das despesas por função e subfunção.



- c) elaborado pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, publicado após o encerramento de cada quadrimestre, e acompanhado da apuração da Receita Corrente Líquida e dos Restos a Pagar detalhado por Poder e órgão.
- d) elaborado pelo Poder Executivo, publicado ao final de cada bimestre, após aprovação do controle interno, abrangerá todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e demonstrará as receitas e despesas realizadas.
- e) elaborado pelo controle interno de cada Poder, publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e acompanhado do demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de desembolsos.

91) (FCC – Contador – PGM/Teresina/PI - 2016) Sobre as características atinentes ao Relatório de Gestão Fiscal, considere:

- I. periodicidade bimestral.
 - II. emissão por titulares do Poder e Órgão.
 - III. ser assinado pela autoridade responsável pelo controle interno.
 - IV. conter comparativo com os limites de gastos com pessoal.
 - V. publicado até 30 dias após o período ao qual se refere.
- Está correto o que consta APENAS em
- a) I, II, III e IV.
 - b) I, II, III e V.
 - c) I, II, IV e V.
 - d) I, III, IV e V.
 - e) II, III, IV e V.

92) (FCC – Analista Ministerial – Auditor de Contas Públicas – MP/PB - 2015) A Constituição Federal de 1988 determina a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o seu conteúdo. Sobre esse relatório é correto afirmar que

- a) será publicado 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- b) conterá comparativo de limites das despesas com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.
- c) deve indicar as medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite de operação de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária.
- d) conterá demonstrativo, no último quadrimestre, sobre o montante das disponibilidades de caixa em 31/12.
- e) é composto do Balanço Orçamentário e de demonstrativos de execução.

93) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Um dos principais instrumentos da transparência fiscal, que deve conter um comparativo com os limites relacionados às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e que deverá ser assinado pelo controle interno, é o:

- a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Demonstrativo de Receita e Despesa por categoria econômica.
- c) Anexo de Metas Fiscais.
- d) Anexo de Riscos Fiscais.
- e) Relatório de Gestão Fiscal.

94) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Controle Externo - TCM/GO – 2015) A fim de possibilitar maior participação da sociedade no controle dos resultados da administração, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu vários instrumentos de transparência da gestão fiscal que são utilizados pelo



TCM/GO no exercício de suas atribuições de controle externo. Dentre esses instrumentos, estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. É correto afirmar que o

- a) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada bimestre e deverá estar acompanhado pelo demonstrativo dos resultados nominal e primário.
- b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada bimestre e deverá conter o comparativo dos montantes da despesa total com pessoal com os limites da LRF.
- c) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, do demonstrativo da inscrição em restos a pagar, das despesas.
- e) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá conter, no último quadrimestre, demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

95) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/19 – Alagoas – 2014) O Poder Judiciário Federal publicou documento referente ao período de setembro a dezembro de 2010, assinado, inclusive, pelo responsável pelo controle interno, contendo as seguintes informações: comparativo da despesa com pessoal com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, distinguindo a realizada com inativos e pensionistas; demonstrativo do último quadrimestre referente à disponibilidade de caixa em 31/12; inscrição de restos a pagar. O documento publicado foi o

- a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Relatório de Gestão Fiscal.
- c) Relatório Comparativo entre as Metas Fixadas e os Resultados Alcançados.
- d) Anexos do Balanço Patrimonial com base em 31/12/10.
- e) Relatório Gerencial Quadrimestral.

96) (FCC – Analista Judiciário – Contadoria - TRF/3 – 2014) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu regras de gestão responsável não só aos entes da federação, como também aos Poderes, o que inclui o Poder Judiciário Federal e, por consequência, o TRF da 3ª Região. Dessa forma, o Presidente do Tribunal deverá emitir, quadromestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal que conterá

- a) comparativo com os limites da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.
- c) execução das despesas por função e subfunção.
- d) restos a pagar, detalhando os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.
- e) variação patrimonial, evidenciado a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

97) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) Visando garantir a transparência das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal exigiu a emissão do Relatório de Gestão Fiscal. Levando-se em conta sua elaboração, considere:

- I. Os relatórios devem ser elaborados bimestralmente pelos poderes executivo, legislativo e judiciário.
- II. Os Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios, por serem órgãos de controle externo, não estão obrigados a emitir o Relatório de Gestão Fiscal.
- III. Deverão ser elaborados quadromestralmente e assinados pelo chefe do poder, autoridade responsável pela administração financeira e pelo controle interno.
- IV. Deverão ser elaborados e publicados em até trinta dias do bimestre que se referir, devendo ser acompanhados dos demonstrativos da receita corrente líquida, das receitas e despesas previdenciárias, dos resultados primário e nominal entre outros.



Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) II e III.

98) (FCC – Analista de Controle Externo - Jurídica – TCE/CE - 2015) O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas, e o sistema interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscaliza o cumprimento das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Um dos aspectos que deve ser enfatizado é o cumprimento das metas estabelecidas

- a) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- b) no Plano Plurianual.
- c) na Lei Orgânica Anual.
- d) no relatório de atividades do exercício.
- e) no anexo de riscos fiscais.

99) (FCC – Analista – Contador – DPE/SP - 2015) Com relação à fiscalização da gestão fiscal, no âmbito dos Estados, quando for constatado que o montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou 90% do limite, segundo a Lei Complementar n.º 101/2000, o

- a) Controle Interno e o Tribunal de Contas determinarão ao Poder Executivo que observe os limites de gastos de pessoal.
- b) Tribunal de Contas alertará o Poder Executivo.
- c) Tribunal de Contas determinará ao Poder Executivo a redução imediata do montante das despesas de pessoal.
- d) Tribunal de Contas determinará ao Poder Executivo a eliminação do percentual excedente, nos dois quadrimestres seguintes.
- e) Controle Interno alertará o Poder Executivo.

100) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro – TCM/RJ - 2015) A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece textualmente que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase para determinados pontos expressamente previstos nesse diploma legal. No que diz respeito especificamente aos Tribunais de Contas, a referida Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que compete a esses Tribunais alertar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como os demais órgãos referidos no seu art. 20, sempre que constatarem

- I. que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 75% dos respectivos limites.
- II. que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite de 90%, definido na própria Lei Complementar nº 101/2000.
- III. a existência de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou irregularidades na gestão orçamentária, estas últimas apuradas em processo judicial com trânsito em julgado.
- IV. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I.
- b) I, II e III.
- c) II e IV.



- d) III.
- e) IV.

101) (FCC – Agente Legislativo – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei Complementar Federal nº 101/00, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal, que trata das “Finanças Públicas”. Conforme previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/00 “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.” Nesse contexto, a fiscalização do cumprimento das normas previstas na referida lei complementar será feita pelo Poder

- a) Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.
- b) Executivo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais Judiciais, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério da Fazenda.
- c) Judiciário, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais Judiciais, e o sistema de controle interno de cada Poder, do Ministério Público e do Ministério da Fazenda.
- d) Executivo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder, das Secretarias de Fazenda estaduais e do Ministério da Fazenda.
- e) Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais Judiciais, e o sistema de controle interno de cada Estado e do Ministério Público

102) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE-SP - 2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dentro do mecanismo de fiscalização da gestão fiscal, o Tribunal de Contas de determinado Estado observou que o Poder Judiciário estadual está muito próximo do limite de despesa com pessoal. Neste caso, deve o Tribunal de Contas emitir alerta quando o montante da despesa com pessoal ultrapassar

- a) em 2% o limite estabelecido em lei.
- b) em 5% o limite máximo estabelecido por lei.
- c) em 10% o limite máximo estabelecido por lei.
- d) 75% do limite estabelecido por lei.
- e) 90% do limite estabelecido por lei.

103) (FCC - Assistente Técnico de TI - Suporte - Pref. de Manaus/AM - 2019) De acordo com as normas constitucionais e legais que disciplinam a elaboração, encaminhamento, tramitação e aprovação da Lei Orçamentária Anual, as estimativas de receitas constantes da proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo,

- a) não são passíveis de alteração no âmbito parlamentar, salvo para correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
- b) podem ser alteradas por meio de emenda parlamentar, desde que nos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) não podem contemplar valores provenientes da alienação de ativos, eis que incerto o efetivo ingresso no curso do exercício a que se refere.
- d) não podem extrapolar as estimativas previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe o Plano Plurianual – PPA do período em que se insere.



e) não são vinculantes, salvo no que concerne ao montante destinado as emendas parlamentares impositivas, aprovado por quórum qualificado de três quintos dos parlamentares.

104) (FCC – Analista Legislativo – Engenharia Civil – ALE/SE - 2018) Segundo a Lei Complementar nº 101/2000, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. O Poder Executivo de cada ente da Federação colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. O número mínimo de dias, antes do prazo final, para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias é

- a) 10.
- b) 30.
- c) 15.
- d) 45.
- e) 60.

105) (FCC – Analista de Orçamento e Finanças Públicas – SEMPLAN/Teresina/PI - 2016) Em um caso hipotético, a Prefeitura de Teresina deixou de prever a efetiva arrecadação do IPTU no orçamento para o exercício de 2016. Nesse caso, a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê como punição

- a) o não recebimento de transferência voluntária no que se refere aos impostos, salvo para ações de educação, saúde e assistência social.
- b) impossibilidade de contratação de operação de crédito.
- c) bloqueio de repasses constitucionais.
- d) obrigatoriedade de cortes de cargos em comissão.
- e) impossibilidade de concessão de garantia.

106) (FCC – Técnico de Nível Superior - Contador - ARSETE – Pref. Teresina/PI - 2016) Com vistas a aumentar a sua popularidade, o prefeito de um determinado Município ordenou a não emissão das guias de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2016. De acordo com a Lei nº 101/2000, para este determinado Município fica vedada a transferência

- a) do Fundo de Participação dos Municípios.
- b) da quota-parte do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
- c) da quota-parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
- d) de recursos federais para o custeio da atenção básica à saúde.
- e) de recursos de convênios celebrados com entes públicos para a reforma e ampliação de praças.

107) (FCC – Procurador – Pref. São Luís/MA - 2016) Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), relativamente à receita pública,

- a) a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do ente federado é obrigatória, sob pena de bloqueio das transferências constitucionais para o respectivo ente político.
- b) o Poder Executivo deverá especificar, quando cabível, as medidas de combate à sonegação, a quantidade de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
- c) compete ao Poder Legislativo apresentar reestimativa de receita, nas hipóteses de erro ou de discordância política quanto aos índices de crescimento econômico futuro.



d) o Ministério Público somente poderá obter os dados da estimativa de receita para o exercício subsequente, com as respectivas memórias de cálculo, mediante autorização judicial.

e) as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 5 anos, da projeção para os seguintes àquele a que se referirem, sendo vedada a divulgação da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

108) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRE/RR - 2015) O projeto de Lei orçamentária de determinado ente público, para o exercício de 2015, estimou receitas no valor de R\$ 36.550.000,00. O Poder Legislativo do ente público reestimou a receita para o valor de R\$ 38.750.000,00. Neste caso, nos termos da Lei Complementar nº101/2000 a reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida

a) para compensar aumento nas despesas de caráter continuado.

b) se comprovada a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais.

c) para garantir pagamento de despesas de exercícios anteriores.

d) se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

e) para comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

109) (FCC - Analista de Fomento - Crédito - AFAP - 2019) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece comando alinhado com o art. 167, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no sentido de que, para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o montante previsto para as receitas de operações de crédito

a) seja, no mínimo, equivalente às despesas de capital necessárias para a implementação dos projetos de investimento previstos no Plano Plurianual.

b) não poderá ser superior ao montante das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

c) seja suficiente para o pagamento do serviço da dívida pública.

d) deve ser superior aos restos a pagar existentes no ano considerado.

e) não exceda as despesas obrigatórias de caráter continuado.

110) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) De acordo com as disposições da Constituição Federal que disciplinam os Orçamentos, a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital

a) é permitida apenas para suprir déficit de regime previdenciário próprio do ente, quando esgotadas outras fontes alternativas de receitas ordinárias ou extraordinárias.

b) é vedada no último ano do mandato do Chefe do Executivo, salvo se necessária para fazer frente ao pagamento de folha de pessoal ou inativos.

c) é vedada, salvo quando aprovada mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

d) deve ser computada como dívida fundada do ente, onerando o limite de endividamento fixado pelo Senado Federal, correspondente a, no máximo, duas vezes a receita corrente líquida do exercício.

e) somente é permitida para fazer frente a investimentos em saúde, educação e segurança pública, mediante autorização legislativa específica e limitada a dois exercícios financeiros.

111) (FCC – Analista Legislativo – Administração – ALE/SE – 2018) É INCORRETO afirmar que a chamada regra de ouro

a) visa impedir a realização de operações de créditos em excesso ao montante das despesas de capital.

b) impede, se respeitada, o aumento da dívida pública.



c) foi inicialmente lançada na Constituição de 1988 e constou também na redação original da Lei Complementar nº 101/2000, embora com algumas diferenças.

d) permite que a maioria absoluta dos deputados estaduais autorize operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, desde que com finalidade precisa.

e) é importante regra de Direito Financeiro para o equilíbrio das contas públicas.

112) (FCC – Analista de Controle Externo - TCE/CE - 2015) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o montante previsto para as receitas de operações de crédito

a) e de alienação de bens, em conjunto, não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

b) não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

c) e de amortização da dívida, em conjunto, não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de lei orçamentária.

d) não poderá ser superior à soma das despesas de capital e de juros e encargos da dívida constantes no projeto de lei orçamentária.

e) não poderá ser superior ao das despesas com inversões financeiras constantes no projeto de lei orçamentária, ainda que tal projeto de lei contenha outras despesas de capital.

113) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A Constituição Federal veda a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, disposição conhecida como “Regra de Ouro”. A própria Constituição prevê uma exceção e as suas condições, desde que seja autorizada

a) por Lei Delegada.

b) por Decreto do Legislativo.

c) mediante crédito extraordinário.

d) mediante crédito suplementar ou especial.

e) por Decreto do Executivo.

114) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) As receitas previstas e as despesas fixadas no projeto Lei Orçamentária Anual, referente a 2014, de um governo estadual foram as apresentadas no quadro a seguir (valores expressos em milhões de reais):

Especificação	Receita Prevista	Especificação	Despesa Fixada
Receitas Correntes	27.500,00	Despesas Correntes	28.000,00
Receita Tributária	14.100,00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
Receita de Contribuição	600,00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Receita Patrimonial	5.100,00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Transferências Correntes	6.600,00	Despesas de Capital	8.500,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	Investimentos	7.500,00
Receitas de Capital	9.000,00	Inversões Financeiras	400,00
Operações de Crédito	8.000,00	Amortização da Dívida	600,00
Alienação de Bens	1.000,00		

Com base nessas informações, a Regra de Ouro, estabelecida no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, foi

A) desrespeitada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito é maior do que os montantes fixados para as despesas com Investimentos e Inversões Financeiras, em conjunto.

b) observada, pois o montante previsto para a Alienação de Bens é maior do que aquele fixado para as despesas com Inversões Financeiras.



c) observada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito é menor do que aquele fixado para as Despesas de Capital.

d) desrespeitada, pois o montante previsto para as Receitas de Capital é maior do que aquele fixado para as Despesas de Capital.

e) desrespeitada, pois o montante previsto para as Operações de Crédito é maior do que aquele fixado para as despesas com Investimentos.

115) (FCC - Auditor Fiscal - Pref. de São José do Rio Preto/SP - 2019) A disciplina de renúncia de receitas na Lei de Responsabilidade Fiscal diz respeito

a) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza não tributária.

b) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

c) à toda e qualquer receita, não exibindo delimitação.

d) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza licitatória.

e) à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza contratual.

116) (FCC – Técnico Previdenciário – SEGEP/MA - 2018) Atenção: Para responder à questão, considere a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. NÃO se considera renúncia de receita

a) a isenção irrestrita.

b) o subsídio.

c) a anistia.

d) o crédito presumido.

e) a remissão.

117) (FCC - Procurador – PGE/AP - 2018) Embora a Carta Maior tenha incumbido ao próprio ente a discricionariedade de subsidiar, isentar, anistiar ou remir seus tributos, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) opõe obstáculos à submissão de um Projeto de Lei com essa finalidade. Segundo a LRF, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve

I. estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência.

II. estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes ao que deva iniciar sua vigência.

III. atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

IV. atender a pelo menos uma das condições a seguir: ou demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA), não afetando as metas fiscais; ou anunciar as medidas para a compensação, consistentes em elevação de alíquotas, ampliação de bases de cálculo ou criação de tributos.

Está correto o que se afirma em:

a) I, III e IV, apenas.

b) II, III e IV, apenas.

c) II e IV, apenas.

d) I e III, apenas.

e) I, II, III e IV.

118) (FCC – Analista em Gestão Pública – Pref. de Teresina/PI - 2016) Considere:

I. estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

II. atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.



III. demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

IV. estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Conforme o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, é condição para a concessão de renúncia de receita o que consta em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) I e II e, alternativamente, III ou IV.
- c) II e III e, alternativamente, I ou IV.
- d) III e IV, apenas.
- e) II, III e IV, apenas.

119) (FCC – Procurador – Pref. São Luís/MA - 2016) Um Município litorâneo, localizado em região produtora de petróleo e gás, passou a receber vultosas quantias a título de participação no resultado da exploração destes minerais. Tendo em vista esta situação, o Prefeito enviou projeto de lei à Câmara Municipal, no qual se prevê a isenção do IPTU (imposto predial e territorial urbano) para alguns dos imóveis localizados no Município, e que, se convertido em lei, reduziria em 50% a arrecadação deste tributo no Município. Conforme a Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/00),

- a) se a lei fosse aprovada, o Estado estaria obrigado a reduzir, na mesma proporção, a transferência dos valores relativos à arrecadação do IPVA para o Município.
- b) o Poder Legislativo estaria obrigado a elaborar a reestimativa da receita, para o ano corrente, e para os 5 anos seguintes à aprovação da lei.
- c) o projeto de lei, enviado pelo Poder Executivo, deveria estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício de início de sua vigência e nos 2 anos seguintes.
- d) se a lei fosse aprovada, o benefício só entraria em vigor após ter sido demonstrado, em audiência pública, que a renúncia de receita foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
- e) o Município não pode conceder benefício fiscal de natureza tributária, sob pena de descumprir requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

120) (FCC – Analista de Controle Externo- Tecnologia da Informação – TCE/CE - 2015) É EXCEÇÃO legal ao conceito de renúncia de receita

- a) a anistia.
- b) a remissão.
- c) o crédito presumido.
- d) a concessão de isenção em caráter não geral.
- e) o cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

121) (FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) “É vedada a aplicação da receita ...I.. derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o ...II.. de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de ..III.. social, geral e próprio dos servidores públicos.” Considerando o Art. 44 da Lei nº 101/2000, completa os espaços I, II e III, respectivamente, o que se encontra em:

- a) de capital – orçamento – competência.
- b) de capital – orçamento – previdência.
- c) corrente – financiamento – competência.
- d) corrente – financiamento – previdência.



e) de capital – financiamento – previdência.

122) (FCC – Analista Legislativo – Processo Legislativo – ALESE - 2018) Suponha que um Estado, enfrentando severa queda de arrecadação de impostos e dificuldade de pagar sua folha de pessoal ativo, pretenda alienar parcela de seu patrimônio imobiliário, que apresenta ociosidade em relação às efetivas necessidades de afetação para finalidades públicas. Com o produto da alienação dos imóveis, pretende obter receita extraordinária destinada às referidas despesas de pessoal, além de outras de custeio em geral e também para investimentos em infraestrutura. De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, tal pretensão afigura-se juridicamente

- a) inviável, de acordo com a denominada “regra de ouro”, que impede a aplicação de receita extraordinária em despesas ordinárias de custeio e investimento.
- b) parcialmente viável, apenas em relação à aplicação da receita obtida com a alienação dos imóveis em investimentos, sendo vedada a destinação para despesas de pessoal e custeio em geral.
- c) parcialmente viável, apenas em relação às despesas de pessoal, que possuem precedência, dado o seu caráter alimentar, em relação às demais despesas de custeio e investimento.
- d) viável, importando, contudo, imputação do valor correspondente ao limite de endividamento do Estado, eis que se estaria usando fonte extraordinária para pagamento de despesas ordinárias, o que se equipara a operação de crédito.
- e) inviável, pois, de acordo com a denominada “regra de ouro”, o produto de alienação de imóveis somente pode ser destinado para cobertura de déficit atuarial de regime de previdência próprio dos Estados.

123) (FCC - Consultor de Processo Legislativo - ALMS - 2016) Considere que o Estado de Mato Grosso do Sul tenha alienado vários imóveis de sua titularidade que não estavam afetados a nenhum serviço ou finalidade pública, objetivando a obtenção de recursos para aplicação em ações governamentais prioritárias. Nesse sentido, utilizou os referidos recursos em:

I. construção de estradas.
II. custeio de serviços de saúde e educação.
III. cobertura de insuficiência atuarial do regime de previdência de seus servidores, na forma prevista em lei.

De acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), afigura-se

legal o que consta APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) I e II.
- d) II e III.
- e) I e III.

124) (FCC – Analista Judiciário – Contadoria - TRF/3 – 2014) O TRF da 3^a Região alienou bem imóvel integrante do seu patrimônio. A receita derivada dessa operação pode ser aplicada

- a) na aquisição de computadores.
- b) no pagamento de encargos sociais.
- c) na aquisição de papel sulfite.
- d) no pagamento de despesas com conservação de bens imóveis.
- e) no repasse de valores a instituições públicas de caráter assistencial sem fins lucrativos.

125) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/13 - 2014) O TRT da 13^a Região alienou imóvel que considerou não mais necessário para a realização de suas atividades. A receita advinda dessa operação pode ser aplicada em despesas com



- a) aquisição de material de consumo.
- b) salário família.
- c) remuneração de servidores.
- d) serviços de terceiros.
- e) aquisição de automóveis.

126 (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/5 - 2013) Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, a disponibilidade de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos de um determinado Estado pode ser aplicada

- a) em títulos da dívida pública estadual.
- b) na poupança.
- c) em títulos da dívida pública municipal.
- d) em empréstimos a empresas controladas pelo próprio Estado.
- e) em ações de empresas controladas pelo próprio Estado.

127 (FCC – Analista Legislativo – Engenharia Civil – ALESE - 2018) Para cooperar com a política de transporte terrestre de um determinado Estado da Federação, a União pretende firmar convênio, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com o referido ente, que será representado por sua Secretaria dos Transportes. A União repassará o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) destinados à implementação de passarelas para pedestres nas rodovias estaduais não concedidas. Para tanto, nos termos do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, o beneficiário deverá comprovar

- a) a regularidade quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos federais anteriormente recebidos.
- b) a regularidade fiscal, tributária e financeira, em relação aos tributos municipais e estaduais, bem como que possua previsão orçamentária para arcar com a contrapartida estipulada.
- c) o pagamento regular dos tributos de competência da União, não interferindo na viabilidade jurídica da formalização do ajuste em questão eventual pendência de regularização na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente da União.
- d) a regularidade para com a previdência social, FGTS e Tributos dos demais entes da Federação, em especial dos municípios que se situam no território do Estado beneficiário.
- e) o cumprimento dos limites constitucionais relativos a gastos com a educação, a saúde, a segurança e os transportes terrestres, este último em razão do objeto específico da parceria.

128 (FCC – Auditor Fiscal de Tributos – Pref. de São Luís/MA – 2018) Um determinado Município, necessitando de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, pleiteou, junto à União, a obtenção de transferência voluntária de recursos para atender a essa sua necessidade específica. De acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, esta transferência voluntária de recursos

- a) poderá ser feita, desde que condicionada a uma única vez, no período de três anos.
- b) poderá ser feita, desde que condicionada a uma única vez, no período de cinco anos, e que, cumulativamente, o valor da transferência não exceda a 15% da receita bruta tributária dos dois exercícios financeiros anteriores ao do recebimento da transferência.
- c) não poderá ser feita.
- d) poderá ser feita, desde que exista dotação específica para isso.
- e) poderá ser feita, desde que exista previsão orçamentária de contrapartida.



129) (FCC – Analista de Controle Externo - Jurídica – TCE/CE - 2015) Para efeito da Lei Complementar nº 101/2000, transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Além das exigências estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, são exigências da Lei Complementar nº 101/2000, para a realização de transferência voluntária:

- I. a comprovação, por parte do beneficiário, de cumprimento, no mínimo, de 75% dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
- II. que os recursos transferidos sejam utilizados em finalidade diversa da pactuada, em percentual não superior a 15%.
- III. a existência de dotação específica.
- IV. a comprovação, por parte do beneficiário, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

Está correto o que consta APENAS em

- a) II, III e IV.
- b) I, II e IV.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) III e IV.

130) (FCC – Analista de Controle Externo – Orçamento e Finanças - TCE/GO - 2014) Sobre as transferências voluntárias, considere os itens a seguir:

- I. É a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal.
- II. As transferências que a União faz aos Municípios para custear o Sistema Único de Saúde são classificadas como transferências voluntárias de cooperação.
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe sobre exigências para realização das transferências voluntárias.
- IV. Para que seja realizada transferência voluntária de um ente a outro, além de outras exigências, deve ser comprovado pelo beneficiário que cumpre os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
- V. Os recursos objeto de transferência voluntária podem ser destinados para qualquer fim, a critério do beneficiário e de acordo com suas necessidades.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) II, III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I, II e V.
- e) II, IV e V.

131) (FCC - Auditor Fiscal - ICMS/RJ – 2014) As transferências realizadas por um governo estadual para os municípios referentes a convênios celebrados para a construção de prédios onde funcionarão escolas técnicas são transferências

- a) voluntárias.
- b) incondicionais.
- c) do Fundo de Participação dos Municípios.
- d) constitucionais.
- e) legais.



132) (FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) A destinação dos Recursos Públicos para o Setor Privado é abordada na Lei Complementar nº 101/2000 nos Artigos 26 a 28. Em relação a esta destinação é correto afirmar:

- a) Os refinanciamentos e as prorrogações de dívidas não compreendem o conjunto de recursos públicos destinados ao setor privado, visto que já foram contabilizados neste grupo anteriormente.
- b) Esta destinação de recursos, seja para pessoa física ou jurídica, deve ser autorizada por lei geral, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e possuir previsão em orçamento ou créditos adicionais.
- c) Os créditos concedidos por ente de Federação a pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam sob seu controle direto ou indireto, terão valores de encargos financeiros, comissões e despesas congêneres iguais ou superiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.
- d) Sempre que previsto no orçamento do ente da Federação, os recursos públicos poderão ser utilizados também para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional.
- e) Esta destinação de recursos, seja para pessoa física ou jurídica, quando autorizada por lei específica e atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, dispensa a previsão em orçamento ou créditos adicionais.

133) (FCC – Analista em Gestão Pública – SEMPLAN/Teresina/PI - 2016) Considere:

- I. tem por finalidade cobrir déficit de pessoas jurídicas.
 - II. não tem como propósito atender necessidades de pessoas físicas.
 - III. necessita de autorização por lei específica.
 - IV. deve atender ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - V. deve estar prevista na lei do orçamento ou em créditos adicionais.
- A Prefeitura de Teresina pretende destinar recursos públicos para o setor privado. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, é regra atinente a esse fim o que consta APENAS em
- a) I, II, III e IV.
 - b) I, II, III e V.
 - c) I, II, IV e V.
 - d) I, III, IV e V.
 - e) II, III, IV e V.

134) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) A LRF regulamentou a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoa jurídica, determinando que as condições para sua realização devem estar estabelecidas

- a) no Relatório de Gestão Fiscal.
- b) na Lei Orçamentária Anual.
- c) no Plano Plurianual.
- d) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- e) no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

135) (FCC - Procurador de Contas - TCM-RJ - 2015) Considere:

- I. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
- II. Na concessão de crédito por ente da Federação, a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.



III. As regras sobre a destinação de recursos públicos aplicam-se às entidades da Administração indireta, exceto às fundações públicas e às empresas estatais.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I.
- c) II.
- d) II e III.
- e) III.

136) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2010) Com relação à destinação de recursos públicos para o setor privado, considere:

I. Deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

II. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres serão inferiores ao custo de captação.

III. Em regra, poderão ser utilizados recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, inclusive mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) I e II.
- c) I e III.
- d) II e III.
- e) III.

137) FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021)

Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, assim como suas versões simplificadas, representam instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Com relação a outros meios que asseguram a transparência, analise as afirmativas a seguir.

I. O incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

II. A liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

III. A adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido.

Está correto o que se afirmar em

- (A) I, somente.
- (B) II, somente.
- (C) III, somente.
- (D) I e II, somente.
- (E) I, II e III.



138) (FGV - Analista Judiciário – Administrativa – TRT/12 - 2017) Uma das inovações da Lei de Responsabilidade Fiscal está prevista no artigo 48, que trata da transparência da gestão fiscal. Esse artigo foi atualizado pela Lei nº 131 - 2009. A divulgação das informações previstas nessa lei:

- a) é obrigatória apenas ao Poder Executivo;
- b) tem periodicidade anual;
- c) tem natureza de recomendação, pois não há penalidade em caso de descumprimento;
- d) pode ser substituída pela divulgação no diário oficial ou jornal de grande circulação;
- e) representa a denominada transparência ativa, pois parte da própria administração.

139) (FGV - Analista Judiciário – Administrativa – TRT/12 - 2017) Uma das exigências de divulgação dispostas na Lei Complementar nº 131 - 2009 refere-se à liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. Para cumprir esse dispositivo, os entes públicos devem divulgar:

- I. o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras;
- II. facultativamente, de forma sintética, os recursos extraordinários;
- III. informações mínimas quanto à execução da despesa: número do processo, descrição do bem fornecido ou serviço prestado, beneficiário do pagamento;
- IV. processos licitatórios que envolvam despesas de pequena monta, facultativamente.

Está correto somente o que se afirma em:

- a) I e II;
- b) I e III;
- c) I e IV;
- d) II e III;
- e) II e IV.

140) (FGV – Analista – Administrador - DPE/MT - 2015) Considerando os instrumentos de transparência da gestão fiscal, analise as afirmativas a seguir.

I. Transparência quanto à despesa: serão disponibilizados todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ao procedimento licitatório realizado.

II. Transparência quanto à receita: disponibilizarão lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

III. Transparência quanto ao patrimônio: é facultada a disponibilização das contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao respectivo Poder Legislativo, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

141) (FGV – Analista – Economia - DPE/RO - 2015) De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos orçamentos, a realização de audiências públicas é:

- a) facultativa;



- b) obrigatória;
- c) recomendada;
- d) delegada ao Poder Legislativo;
- e) dispensada, se houver orçamento participativo.

142) (FGV – Agente de Fiscalização – TCM/SP – 2015) A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Constituição Federal e deve ser elaborada a partir das definições do PPA e também orientar a elaboração da LOA. Acerca da LDO, é correto afirmar que:

- a) as metas de apuração da receita corrente líquida serão definidas na LDO;
- b) a realização de audiências públicas para discussão da LDO é facultativa;
- c) a LDO deverá conter demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrentes de isenções e anistias;
- d) a LDO elaborada no primeiro ano de mandato não é baseada em PPA previamente aprovado;
- e) um dos conteúdos da LDO é a definição das políticas de aplicação das agências financeiras de investimento.

143) (FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) Quanto aos instrumentos de transparência da gestão fiscal, o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas acontecem durante os processos de elaboração e de discussão

- a) do orçamento.
 - b) do relatório Resumido da Execução Orçamentária.
 - c) do relatório de Gestão Fiscal.
 - d) da prestação de contas.
- (E) do parecer prévio do Poder Legislativo sobre as contas públicas.

144) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) A seguir, são elencados instrumentos da transparência da gestão fiscal, À EXCEÇÃO DE UM. Assinale-o.

- a) Versão simplificada do relatório de gestão fiscal.
- b) Versão simplificada do relatório resumido orçamentário.
- c) O relatório resumido de execução orçamentária.
- d) O parecer prévio.
- e) Versão simplificada da realização de audiências públicas.

145) (FGV – Analista Legislativo – Financeira – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a escrituração das contas públicas deve atender às normas de contabilidade pública e observar o seguinte procedimento:

- a) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma conjunta;
 - b) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se de forma complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência;
 - c) as demonstrações contábeis compreenderão conjuntamente as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, excluindo empresa estatal dependente;
 - d) no caso das demonstrações conjuntas, incluir-se-ão as operações intragovernamentais;
- (E) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se de forma complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.



146) (FGV – Analista – Auditoria – IBGE – 2016) A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu art. 50, determina que a escrituração das contas públicas observará:

- a) a despesa e a assunção de compromissos serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência;
- b) as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos patrimoniais e orçamentários específicos;
- c) a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da aquisição de ativos;
- d) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
- e) no caso das demonstrações conjuntas, incluir-se-ão as operações intragovernamentais.

147) (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) As alternativas a seguir apresentam assuntos que são tratados na Lei de Responsabilidade Fiscal, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- b) a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
- c) a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência.
- d) as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.
- (E) a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

148) (FGV – Analista Legislativo – Financeira – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é um instrumento de publicação periódica, que permite o controle da execução do orçamento aprovado. Esse relatório deve ser publicado:

- a) até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
- b) até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre;
- c) por todos os poderes e órgãos da administração pública;
- d) de forma consolidada apenas pelo Poder Executivo Federal;
- (E) apenas no Portal da Transparência de cada ente, facultativamente.

149) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, e, entre os itens de divulgação obrigatória a cada quadrimestre pelo Poder Legislativo em meios eletrônicos de acesso público, encontra(m)-se:

- a) parecer prévio sobre as contas;
- b) planos orçamentários;
- c) prestação de contas;
- d) relatório de gestão fiscal;
- (E) relatório resumido da execução orçamentária.

150) (FGV - Auditor - MPE/AL - 2018) O Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para transparência da gestão fiscal e deve ser emitido ao final de cada



quadrimestre. O relatório deve conter um comparativo com os limites estabelecidos na Lei dos montantes listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Concessão de garantias.
- b) Dívida consolidada e mobiliária.
- c) Contingências potenciais.
- d) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
- e) Despesa total com pessoal, destacando a com inativos e pensionistas.

151) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) O Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para transparência da gestão fiscal. Sobre o Relatório de Gestão Fiscal, assinale a afirmativa correta.

- a) É emitido anualmente.
- b) É de acesso restrito para o público em geral.
- c) É publicado até noventa dias após o encerramento do período a que corresponder.
- d) Contém indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites estabelecidos.
- e) Compara os limites de que trata a lei do montante da despesa total com pessoal, sem distinção entre inativos e pensionistas.

152) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2018) O acompanhamento das informações sobre o montante e a execução dos restos a pagar inscritos em um tribunal de justiça estadual é possível por meio de um anexo denominado:

- a) demonstrativo dos restos a pagar, do RREO do respectivo Tribunal de Justiça;
- b) demonstrativo dos restos a pagar, do RGF do respectivo Tribunal de Justiça;
- c) demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, do RREO, no âmbito do ente Estadual;
- d) demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, do RGF, no âmbito do ente Estadual;
- e) demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão, do RGF, no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

153) (FGV – Especialista Legislativo – Ciências Contábeis - ALERJ- 2017) Dentre as informações que devem ser geradas e disponibilizadas pelo Poder Legislativo em todos os entes governamentais está o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), previsto na LRF. Considerando as disposições legais e normativas para elaboração do RGF, é correto afirmar que:

- a) no primeiro e segundo quadrimestre, as assembleias legislativas publicarão somente o demonstrativo da despesa com pessoal e o demonstrativo simplificado do RGF;
- b) no último quadrimestre, as informações fiscais do Poder Legislativo são publicadas apenas de forma consolidada com o Poder Executivo;
- c) o anexo relativo ao demonstrativo da dívida consolidada será publicado pelos órgãos do Poder Legislativo apenas no último quadrimestre;
- d) o anexo relativo ao demonstrativo da despesa com pessoal dos órgãos do Poder Legislativo será publicado em todos os quadrimestres;
- e) o controle do limite de despesa com pessoal da assembleia legislativa e do tribunal de contas é realizado de forma consolidada.

154) (FGV – Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/12 - 2017) Entre os instrumentos de transparência fiscal previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), órgãos do Poder Judiciário divulgarão obrigatoriamente:

- a) planos e diretrizes orçamentárias;



- b) parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;
- c) realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do orçamento do órgão;
- d) Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

155) (FGV – Analista – MPE/RJ - 2016) A elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é obrigatória para todos os poderes e órgãos definidos pela LRF, porém o detalhamento e periodicidade podem diferir. O único anexo do RGF que os ministérios públicos estaduais são obrigados a divulgar em referência ao primeiro quadrimestre do exercício é o demonstrativo:

- a) da Despesa com Pessoal;
- b) da Disponibilidade de Caixa;
- c) da Receita Corrente Líquida;
- d) das Operações de Crédito;
- e) dos Restos a Pagar.

156) (FGV - Analista - Administrativo - TJ/SC - 2015) O Relatório de Gestão Fiscal é de elaboração obrigatória pelos Poderes e órgãos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), porém com diferenças na periodicidade de publicação dos anexos. No que tange à obrigatoriedade de relatórios a serem elaborados pelos órgãos do Poder Judiciário, o Manual de Demonstrativos Fiscais orienta que:

- a) o Demonstrativo da Despesa com Pessoal é o único anexo obrigatório em todos os quadrimestres;
- b) o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal são anexos obrigatórios em todos os quadrimestres;
- c) o Demonstrativo da Despesa com Pessoal é obrigatório apenas no último quadrimestre;
- d) o Demonstrativo da Dívida Consolidada é anexo obrigatório apenas no último quadrimestre;
- e) o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal é obrigatório apenas para o Poder Executivo, que consolida todos os Poderes.

157) (FGV – Contador - Pref. de Niterói/RJ - 2015) O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina também a sua disponibilização ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, nos prazos legais. Esse relatório deve conter informações que auxiliem os órgãos de controle no acompanhamento da gestão fiscal. Um dos anexos que compõem o RGF evidencia informações sobre:

- a) alienação de ativos e aplicação dos recursos;
- b) despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores;
- c) inscrição em restos a pagar;
- d) parcerias público-privadas;
- e) resultado nominal e primário.

158) (FGV - Analista em Economia – DPE/RO - 2015) Dentre as obrigações de publicação de relatórios fiscais, um anexo que o Poder Judiciário dos Estados deve publicar é o:

- a) Balanço Orçamentário, em todos os quadrimestres;
- b) Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apenas no último quadrimestre;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apenas no último quadrimestre;
- d) Demonstrativo dos Restos a Pagar, apenas no último quadrimestre;
- e) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, em todos os quadrimestres.



159) (FGV - Analista Judiciário - Contador – TJ/RO - 2015) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) são as duas principais fontes para acompanhamento e controle da execução orçamentária e da gestão fiscal dos entes da federação. Constitui informação disponível nos anexos do RGF:

- a) apuração da receita corrente líquida;
- b) apuração do resultado primário;
- c) restos a pagar por poder e órgão;
- d) disponibilidade de caixa;
- e) receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos.

160) (FGV - Consultor Legislativo – Adm. Pública, Tributação, Orçamento, Finanças e Desenv. Econômico - Câmara do Recife/PE – 2014) De acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a não divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei, impede o Ente da Federação, até que a situação seja regularizada, de:

- a) contratar qualquer espécie de operação de crédito;
- b) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- c) receber empréstimos de agências oficiais de fomento;
- d) receber transferências tributárias constitucionais;
- (E) receber transferências voluntárias.

161) (FGV – Gestor do Controle Interno Legislativo - Câmara do Recife/PE – 2014) A Lei Complementar nº 101/ 2000 (LRF) dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. O RGF é composto de anexos com conteúdos especificados na LRF. São anexos do RGF com exigência de publicação pelo Poder Legislativo somente no último quadrimestre do exercício:

- a) demonstrativo da disponibilidade de caixa e demonstrativo dos restos a pagar;
- b) demonstrativo da disponibilidade de caixa e demonstrativo das operações de crédito;
- c) demonstrativo da dívida consolidada e demonstrativo dos restos a pagar;
- d) demonstrativo simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e demonstrativo da despesa com pessoal;
- (E) demonstrativo simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e demonstrativo das garantias e contragarantias de valores.

162) (FGV – Técnico de Contabilidade – Conder – 2013) Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.

I. A despesa corrente obrigatória de caráter continuado é aquela que é fixada por um período igual ou superior a um mandato completo do chefe do Poder Executivo.

II. A receita corrente líquida representa o somatório de todas as receitas do ano corrente, independente da categoria econômica, deduzidas as transferências intergovernamentais por não se tratarem de receitas geradas pelo próprio ente.

III. O relatório de gestão fiscal e o relatório resumido de execução orçamentária devem ser publicados periodicamente respeitando-se os prazos de quatro meses para o primeiro e de dois meses para o segundo.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.



(E) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

- 163)** (FGV – Técnico I - Administração – MPE/MS – 2012) O tipo de relatório exigido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101/00, com vistas a evidenciar a execução orçamentária por meio do acompanhamento de seus resultados bimestrais durante um exercício financeiro, é denominado
a) resumido da execução orçamentária.
b) gestão fiscal.
c) balanço orçamentário.
d) balanço financeiro.
(E) variações orçamentárias.

- 164)** (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) NÃO integra o relatório de gestão fiscal o demonstrativo de
a) resultado nominal ou primário.
b) despesa total com pessoal.
c) dívidas consolidadas e mobiliárias.
d) concessão de garantias.
e) operações de créditos.

- 165)** (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) O relatório resumido de execução orçamentária abrange diversos itens, listados nas alternativas a seguir, À EXCEÇÃO DE UMA. Assinale-a.
a) Balanço orçamentário.
b) Demonstrativo de execução das receitas de grupo e natureza.
c) Demonstrativo de execução de despesas de função e subfunção.
d) Demonstrativo de apuração da receita corrente líquida.
e) Receitas e despesas previdenciárias.

- 166)** (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) NÃO integra o relatório de execução orçamentária, em nenhuma hipótese,
a) restos a pagar.
b) concessão de garantias.
c) projeção atuarial do regime de previdência.
d) variação patrimonial evidenciando a alienação de ativos e aplicação de recursos decorrentes dessa alienação.
e) justificativa de limitação de empenho quando for o caso.

- 167)** (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o demonstrativo relativo aos resultados primário e nominal integrará:
a) o relatório resumido da execução orçamentária.
b) o anexo de metas fiscais.
c) o relatório da gestão fiscal.
d) o balanço financeiro.
(E) a lei de diretrizes orçamentárias.

- 168)** (FGV - Analista Financeiro – BADESC – 2010) O relatório da gestão fiscal conterá o comparativo dos limites relacionados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.
a) Despesa total com pessoal, distinguindo a realizada com inativos e pensionistas.



- b) Dívidas consolidada e mobiliária.
- c) Concessão de garantias.
- d) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
- (E) Receitas e despesas previdenciárias.

169) (FGV – Técnico em Contabilidade – CAERN - 2010) O Relatório de Gestão Fiscal a ser emitido pelos titulares de cada Poder e órgãos referidos na lei, para os municípios com população inferior a 50 mil habitantes, conforme preconizado na LRF, poderá ser divulgado obedecendo à seguinte periodicidade:

- a) Anual
- b) Semestral
- c) Quadrimestral
- d) Trimestral
- e) Bimestral

170) (FGV – Auditor Substituto de Conselheiro – TCM/RJ - 2008) O Poder Executivo publicará, após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária até:

- a) 60 dias.
- b) 120 dias.
- c) 90 dias.
- d) 30 dias.
- e) 150 dias.

171) (FGV – Analista de Controle Interno/PE - 2008) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório da Gestão Fiscal conterá o comparativo com os seguintes montantes, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.
- b) Dívidas consolidada e mobiliária.
- c) Concessão de garantias.
- d) Execução da receita e despesa orçamentária.
- (E) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

172) (FGV – Contador – MinC - 2006) Com base nos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir:

- I. O anexo de metas fiscais integrará a Lei Orçamentária e conterá as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
- II. O relatório resumido da execução orçamentária será composto do balanço orçamentário e dos demonstrativos das variações patrimoniais, da execução das receitas por categorias econômicas e fonte de recursos e da despesa por categoria econômica, grupo de despesa, função e subfunção.
- III. O relatório de gestão fiscal conterá comparativo da despesa total de pessoal, da dívida, da concessão de garantia e das operações de crédito com os limites respectivos estabelecidos na lei.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.



173) (FGV – Administrador - Assembleia Legislativa/MA – 2013) Com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, analise as afirmativas a seguir.

- I. A LRF estimula a transparência, exigindo a divulgação, inclusive pela Internet dos relatórios de acompanhamento da gestão fiscal que permitem identificar receitas e despesas.
- II. A LRF estimula o controle das contas públicas, exigindo qualidade das informações e ações mais efetivas e contínuas dos Tribunais de Contas.
- III. A LRF estimula a avaliação estabelecendo limites para renúncia de receita e para a geração de despesas, o que inclui a concessão de garantias.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
 - b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
 - c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
 - d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (E) se todas as afirmativas estiverem corretas.

174) (FGV – Economista – BADESC – 2010) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece diversos mecanismos sobre transparência e fiscalização da gestão fiscal. Com relação a esses mecanismos, assinale a afirmativa incorreta.

- A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.
- A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- Os Tribunais de Contas, ao constatarem que o montante da despesa total com educação e saúde ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite, deverão alertar os Poderes.
- O Poder Legislativo e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

175) (FGV - Analista de Gestão - Administrador - COMPESA - 2018) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina a realização de um planejamento detalhado da renúncia de receitas, visando identificar as consequências da perda da arrecadação e a forma como será compensada. Assinale a opção que mostra exemplos de renúncia de receita.

- a) anistia, redução da base de cálculo e financiamento.
- b) isenção, crédito bancário e subsídio.
- c) remissão, aumento de alíquota e anistia.
- d) financiamento, crédito bancário e remissão.
- e) subsídio, remissão e crédito presumido.

176) (FGV – Auditor Municipal de Controle Interno – CGM/Niterói - 2018) A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada do demonstrativo

- a) de que a renúncia foi avaliada na despesa.
- b) de impacto orçamentário financeiro.
- c) de compensação de redução de despesa.
- d) de impacto social da concessão do benefício.



e) sobre a alteração das metas fiscais.

177) (FGV – Analista – Gestão Pública - MPE/AL – 2018) Dentre as normas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma delas ficou conhecida como “regra de ouro”, devido à sua essencialidade. De acordo com essa norma, fica vedada

- a) a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.
- b) a criação de cargos públicos, após as despesas com pessoal excederem limite prudencial.
- c) a concessão de garantia correspondente a compromisso de obrigação financeira sem o oferecimento de uma contragarantia superior.
- d) a realização de operação de antecipação de receitas orçamentárias para o atendimento de insuficiência de caixa.
- e) a amortização da dívida pública mobiliária por meio da utilização do superávit orçamentário.

178) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) De acordo com a LRF, a renúncia de receita decorre da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia de receita em que um ente estatal exclui do crédito tributário a parte relativa à multa aplicada ao sujeito passivo por infrações cometidas é denominada:

- a) isenção;
- b) anistia;
- c) redução;
- d) remissão;
- (E) subsídio.

179) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALERJ – 2017) “Art. 48. Fica limitado em 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos”. De acordo com as disposições legais e constitucionais quanto ao conteúdo dos instrumentos de planejamento, a determinação contida no texto:

- a) deve ser estabelecida na LOA;
- b) deve ser estabelecida na LDO;
- c) deve ser estabelecida no PPA;
- d) pode ser estabelecida na LDO e na LOA;
- (E) não trata de um conteúdo dos instrumentos de planejamento.

180) (FGV – Analista – Ciências Contábeis – IBGE – 2016) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) faz recomendações para adoção de medidas aos entes públicos que optarem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. A espécie de renúncia de receita que consiste no perdão da dívida, em circunstâncias legalmente previstas, tais como valor diminuto da dívida e inconveniência do processamento da cobrança dado o alto custo, é denominada:

- a) anistia;
- b) crédito presumido;
- c) isenção;
- d) remissão;
- (E) subsídio.

181) (FGV – Advogado - COMPESA - 2016) O Estado Alfa deixou de instituir, prever e arrecadar o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. Sobre o regime da Lei de Responsabilidade Fiscal,



assinal a opção que indica a restrição prevista ao Estado Alfa por deixar de instituir, prever e arrecadar o imposto.

- a) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária.
- b) Receber transferências voluntárias de outros entes da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira.
- c) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título.
- d) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.
- e) Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente da Federação.

182) (FGV – Auditor do Tesouro – Pref. do Recife/PE – 2014) Em relação à previsão e à arrecadação da receita pública, assinal a afirmativa correta.

- a) As previsões da receita devem ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos cinco anos anteriores e da projeção para os três seguintes àquele a que se referem.
- b) As previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais e considerar os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- c) O Poder Executivo de cada ente deverá colocar à disposição do Ministério Público, no mínimo dez dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com exceção da corrente líquida.
- d) O montante previsto para as receitas de operações de crédito deve ser igual ou maior que o das despesas de capital do projeto de lei orçamentária.
- e) A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo poderá ser admitida se comprovada fraude, erro ou mudança de política contábil.

183) (FGV – Auditor Fiscal Tributário – Pref. de Cuiabá/MT – 2014) Algumas das condições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Lei Complementar nº 101/2000) para que sejam concedidos benefícios tributários dos quais decorra renúncia de receita, estão listadas a seguir.

1. Observância ao princípio da anterioridade.
2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro.
3. Demonstração de que a renúncia fiscal não afetará as metas de resultados fiscais.
4. Medidas de compensação por meio do incremento da receita de outros tributos.
5. Produção gradual dos efeitos da renúncia, na proporção de 25% a cada exercício financeiro.

Dentre as condições acima enunciadas, estão previstas na LRF as de número:

- a) 1, 3 e 5, apenas.
- b) 1, 2 e 3, apenas.
- c) 2, 4 e 5, apenas.
- d) 2, 3 e 4, apenas.
- (E) 3, 4 e 5, apenas.

184) (FGV - Fiscal Tributário - Pref. de Osasco/SP - 2014) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:

- a) relatório resumido da execução orçamentária;
- b) relatório das despesas de pessoal;
- c) relatório de gestão fiscal;
- d) demonstração das variações patrimoniais;
- e) estimativa do impacto orçamentário-financeiro.



185) (FGV – Técnico de Nível Superior - Ciências Contábeis – ALBA - 2014) Em relação à previsão e à arrecadação da receita pública, segundo a Lei da Responsabilidade Fiscal, assinale a afirmativa correta.

- a) A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo será admitida somente em caso de erro.
- b) As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- c) O montante previsto para as receitas de operações de crédito deverá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
- d) O Poder Executivo de cada ente colocará, à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, com exceção da corrente líquida.
- e) As previsões de receitas devem ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos dois anos e da projeção para o ano seguinte.

186) (FGV – Consultor Legislativo - Tributário - Assembleia Legislativa/MA – 2013) De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às Receitas Públicas, assinale a afirmativa correta.

- a) Devem estar previstas, de acordo com as normas técnicas e legais, sendo certo que as previsões poderão ser revistas toda vez que houver variação de índices oficiais de preço.
- b) O Estado-Membro que não observar a instituição, previsão e efetiva arrecadação de impostos e contribuições não poderá receber transferências voluntárias.
- c) O Poder Legislativo Estadual poderá efetivar a reestimativa de receita, quando houver mudança de legislação tributária.
- d) No caso de anistia, por se referir às multas por infrações, dispensa-se a demonstração do impacto orçamentário-financeiro da medida que a conceder.
- e) O cancelamento de débito tributário cuja cobrança acarrete maior custo que o valor devido não necessita de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

187) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) No tocante à renúncia de receita, é correto afirmar que

- a) a concessão de benefício de natureza tributária, a qual decorra de renúncia de receita, deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva iniciar a vigência e nos três seguintes.
- b) a renúncia de receita é lícita se for considerada na estimativa da receita orçamentária, desde que comprove que não afetará as metas de resultados fiscais, dentre outras exigências.
- c) a renúncia de receita a ser considerada lícita deverá obrigatoriamente atender a, pelo menos, duas condições, quais sejam: demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária e estar acompanhada de medida de compensação.
- d) as medidas de compensação, no tocante à renúncia de receita, deverão entrar em vigor, no máximo, um ano após a renúncia de receita estar vigendo.
- e) a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral e alteração de alíquota, não abrangendo a modificação da base de cálculo que implica redução discriminada de tributos.

188) (FGV – Fiscal de Rendas – SEFAZ/RJ – 2011) Considere que, por força de variações climáticas ocorridas em diversas regiões do Brasil, haja um desabastecimento do mercado interno em relação ao fornecimento de produtos da cesta básica, tais como feijão, arroz e açúcar. À vista disso, caso o Poder Executivo, mediante decreto, venha a estipular alíquota zero para o Imposto de Importação - II, Imposto sobre Produtos



Industrializados - IPI e Imposto sobre Operações Financeiras - IOF a incidir sobre tais produtos no ato da importação, tal renúncia de receita, à luz da Lei Complementar 101/2000,

a) deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos dois exercícios seguintes.

b) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e no exercício seguinte.

c) deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos três exercícios seguintes.

d) não deverá estar acompanhada de medidas de compensação, porém deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos dois exercícios seguintes.

e) não deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar e nos dois exercícios seguintes, nem observará qualquer outra medida de compensação de tributos ou exigências previstas na referida lei.

189) (FGV – Fiscal de Rendas – SEFAZ/RJ – 2010) Com relação à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, analise as afirmativas a seguir.

I. Fixa regras atinentes à lei de diretrizes orçamentárias, à lei orçamentária anual e à execução orçamentária e cumprimento das metas.

II. Proíbe a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita.

III. Estabelece que o montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, em até 20%.

Assinale:

a) se somente a afirmativa I estiver correta.

b) se somente a afirmativa II estiver correta.

c) se somente a afirmativa III estiver correta.

d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

(E) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.

190) (FGV – APO/PE - 2008) A respeito da Receita, analise as afirmativas a seguir:

I. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

II. A reestimativa de receita por parte do Poder Executivo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas correntes constantes do projeto de lei orçamentária.

IV. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico.

Assinale:

a) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

b) se somente as afirmativas I e IV estiverem corretas.

c) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

d) se somente as afirmativas II e IV estiverem corretas.

(E) se somente as afirmativas III e IV estiverem corretas.



191) (FGV – Auditor Substituto de Conselheiro – TCM/PA - 2008) Com base na Lei Complementar 101/00, em relação à Receita Pública, assinale a afirmativa correta.

- a) A concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência, bem como no exercício seguinte, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.
- b) A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- c) A ampliação de incentivo fiscal, segundo a LC 101/00, não constitui renúncia de receita.
- d) Não se exige, para efeitos da LC 101/00, a demonstração de que a renúncia de receita não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
- e) Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas e contribuições poderá ser concedido mediante lei específica ou por decreto do Chefe do Poder Executivo, caso a estimativa de impacto orçamentário-financeiro exija urgência na reposição de receita.

192) (FGV – Procurador de Contas - TCM/RJ – 2008) Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação à Receita Pública, assinale a afirmativa incorreta.

- a) As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico. Neste último caso, não serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
- b) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
- c) A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada, entre outros, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.
- d) A renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- e) O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

193) (FGV – Contador – MinC - 2006) Os incentivos ou benefícios fiscais, que implicarão uma renúncia de receitas, para serem concedidos por um ente da federação, deverão atender alguns requisitos exigidos pela LRF. Assinale a alternativa que não corresponde a uma exigência da LRF para concessão dessa renúncia.

- a) prover medidas de compensação, mediante aumento de receita proveniente da elevação da alíquota
- b) demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais, previstos na LDO
- c) demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes
- d) considerar o seu efeito ao elaborar as estimativas de receitas da Lei Orçamentária
- e) restringir sua vigência pelo prazo de mandato da autoridade que concedeu o incentivo ou benefício



194) (FGV – Auditor Fiscal Tributário – Pref. de Cuiabá/MT – 2016) De acordo com a Lei Complementar nº 101/00, a aplicação da receita de capital, derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, é permitida quando destinada

- a) por lei à compra de ativos imobilizados para hospitais.
- b) à compra de artigos destinados à saúde pública.
- c) por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- d) aos gastos com merenda escolar.
- e) por lei a gastos com segurança nacional.

195) (FGV – Auditor do Estado – CGE/MA – 2014) De acordo com a Lei Complementar n. 101/00, as alternativas a seguir apresentam exigências para a realização de transferências voluntárias, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Estar em dias quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor.
- b) Cumprir os limites constitucionais relativos à educação e à saúde.
- c) Cumprir os limites de dívida consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive de antecipação de receita, de inscrição de restos a pagar e de despesa total com pessoal.
- d) Comprovar a existência de recursos orçamentários para atender à despesa com a execução dos recursos oriundos da transferência voluntária.
- (E) Comprovar a existência de previsão orçamentária de contrapartida

196) (FGV - Analista de Controle Interno - SEFAZ/RJ - 2011) No tocante às transferências voluntárias, é correto afirmar que

- a) é dispensada a existência de dotação específica.
- b) é necessária a comprovação, por parte do beneficiário, de que o PPA está de acordo com a LDO.
- c) é necessária a previsão orçamentária de contrapartida por parte do beneficiário.
- d) é dispensada a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária.
- e) é dispensada a observância dos limites operacional, de crédito por antecipação da receita.

197) (FGV - APPGG - Pref. de Niterói/RJ - 2018) Leia o trecho a seguir.

A destinação de _____ para, direta ou indiretamente, cobrir _____ de pessoas físicas ou _____ de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei _____.

Assinale a opção cujos termos preenchem corretamente as lacunas do trecho acima.

- a) cotas / déficit / necessidades / complementar
- b) recursos / déficit / despesas / ordinária
- c) créditos / necessidades / despesas / geral
- d) recursos / necessidades /déficit / específica
- e) verbas / déficit / despesas / específica



Gabarito

Questão	Gabarito	28.	B	56.	B
1.	E	29.	B	57.	A
2.	C	30.	A	58.	E
3.	A	31.	B	59.	A
4.	A	32.	A	60.	E
5.	E	33.	D	61.	A
6.	A	34.	A	62.	B
7.	C	35.	D	63.	D
8.	A	36.	E	64.	A
9.	C	37.	D	65.	E
10.	C	38.	D	66.	A
11.	D	39.	E	67.	E
12.	E	40.	A	68.	E
13.	C	41.	D	69.	E
14.	C	42.	B	70.	B
15.	B	43.	C	71.	B
16.	D	44.	B	72.	E
17.	B	45.	A	73.	D
18.	A	46.	B	74.	B
19.	A	47.	E	75.	A
20.	A	48.	A	76.	E
21.	D	49.	D	77.	B
22.	C	50.	C	78.	D
23.	A	51.	A	79.	B
24.	E	52.	B	80.	A
25.	E	53.	C	81.	B
26.	A	54.	D	82.	D
27.	D	55.	E	83.	E



84.	B	114.	C	144.	E
85.	C	115.	B	145.	E
86.	B	116.	A	146.	D
87.	B	117.	E	147.	C
88.	D	118.	B	148.	A
89.	A	119.	C	149.	D
90.	B	120.	E	150.	C
91.	E	121.	E	151.	D
92.	E	122.	B	152.	C
93.	E	123.	E	153.	D
94.	E	124.	A	154.	D
95.	B	125.	E	155.	A
96.	A	126.	B	156.	A
97.	A	127.	A	157.	C
98.	A	128.	C	158.	D
99.	B	129.	E	159.	D
100.	E	130.	C	160.	E
101.	A	131.	A	161.	A
102.	E	132.	C	162.	C
103.	A	133.	D	163.	A
104.	B	134.	D	164.	A
105.	A	135.	A	165.	B
106.	E	136.	A	166.	B
107.	B	137.	E	167.	A
108.	D	138.	E	168.	E
109.	B	139.	B	169.	B
110.	C	140.	C	170.	D
111.	B	141.	B	171.	D
112.	B	142.	D	172.	C
113.	D	143.	A	173.	B



174.	D
175.	E
176.	B
177.	A
178.	B
179.	B
180.	D
181.	B
182.	B
183.	D
184.	E
185.	B
186.	E
187.	B
188.	E
189.	A
190.	B
191.	B
192.	A
193.	E
194.	C
195.	D
196.	C
197.	D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.